



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 3 de julho de 2013

Número 126

ÍNDICE

PARTE C

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 8421/2013:

Execução de acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte (processo n.º 2527/05.9BEPRT) 20880

Aviso (extrato) n.º 8422/2013:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 20880

Aviso (extrato) n.º 8423/2013:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 20880

Aviso (extrato) n.º 8424/2013:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 20880

Aviso (extrato) n.º 8425/2013:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 20880

Aviso (extrato) n.º 8426/2013:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 20880

Aviso (extrato) n.º 8427/2013:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 20880

Aviso n.º 8428/2013:

Movimento de transferências em cargos de chefia tributária no período de 15 a 30 de setembro de 2012 20880

Aviso n.º 8429/2013:

Movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro de 2012 20881

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 8430/2013:

Recrutamento, através do regime da mobilidade interna na categoria, de um assistente operacional/telefonista 20885

Aviso n.º 8431/2013:

Recrutamento, através do regime da mobilidade interna na categoria, de um coordenador técnico 20886

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Despacho n.º 8613/2013:

Conclusão do processo de extinção do IPAD, I. P., e do IC, I. P., por fusão no Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., com efeitos reportados a 1 de julho de 2013 20886

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 8614/2013:

Nomeação em regime de substituição do licenciado Fernando Caetano da Silva 20886

Despacho (extrato) n.º 8615/2013:

Nomeação em regime de substituição do coronel Luís Paula Campos 20887

Despacho (extrato) n.º 8616/2013:

Nomeação em regime de substituição do coronel Luís Silva 20887

Despacho (extrato) n.º 8617/2013:

Nomeação, em regime de substituição, do tenente-coronel Paulo Ralheta 20887

Marinha:

Despacho n.º 8618/2013:

Promoção, por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro, do primeiro-grumete da classe de taifa, subclasse de cozinheiro, em regime de contrato 9312810, Rogério Emanuel Ferreira Henriques 20888

Força Aérea:

Despacho n.º 8619/2013:

Promoção ao posto de 2CAB do soldado SHS 137978-L, Ricardo José da Silva Abegão . . . 20888

Despacho n.º 8620/2013:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MARME 057422-J, Henrique Piedade 20888

Despacho n.º 8621/2013:

Promoção ao posto de SCH do SAJ OPRDET 047974-J, Eduardo Coelho 20888

Despacho n.º 8622/2013:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MARME 057534-J, Carlos Nunes 20889

Despacho n.º 8623/2013:

Promoção ao posto de SCH do SAJ SS 049937-E, Paulo Pereira 20889

Despacho n.º 8624/2013:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MARME 048125-E, Nuno Barreira 20889

Despacho n.º 8625/2013:

Promoção ao posto de SCH do SAJ ABST 037732-F, Jorge Costa 20889

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8626/2013:

Nomeação, em comissão de serviço, para exercer funções de comandante operacional do Agrupamento Distrital do Centro Norte, do licenciado António José de Oliveira Ribeiro . . . 20889

Despacho n.º 8627/2013:

Nomeação, em comissão de serviço, para exercer funções de comandante operacional do Agrupamento Distrital do Norte, de Paulo Jorge Afonso de Carvalho Esteves 20890

Guarda Nacional Republicana:

Declaração n.º 151/2013:

Concessão da medalha prateada de dador benévolo de sangue. 20890

Inspeção-Geral da Administração Interna:

Despacho n.º 8628/2013:

Renovação, por um período de dois anos, contados a partir de 12 de junho de 2013, da designação do técnico de informática do grau 3, nível 2, Fernando António Pinto da Silva, para o exercício de funções de coordenador técnico da área de informática, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna 20890

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Declaração de retificação n.º 753/2013:

Retifica o despacho n.º 4740/2013 20890

Ministério da Justiça

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 8432/2013:

Recrutamento de dois trabalhadores da carreira geral de técnico superior na modalidade de mobilidade interna na categoria 20891

Ministério da Economia e do Emprego

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1392/2013:

Nomeação, em regime de substituição, do diretor-adjunto do Centro de Emprego do Alto Tâmega, licenciado Jorge César Fernandes da Silva. 20891

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Despacho n.º 8629/2013:

Alteração da licença de trabalho aéreo da sociedade AGROAR — Trabalhos Aéreos, L.ª . . . 20892

Despacho n.º 8630/2013:

Alteração da licença de trabalho aéreo da sociedade NORTÁVIA — Transportes Aéreos, S. A. 20892

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar:

Despacho n.º 8631/2013:

Determina a cessação de funções, a seu pedido, do motorista João de Deus Gonçalves Pinto, do Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar . . . 20892

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 8433/2013:

Nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, é efetuada a alteração da folha 111-4 da Carta da Reserva Ecológica Nacional do município de Paredes 20892

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Aviso n.º 8434/2013:

Alteração da delimitação da REN de Arganil 20893

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Declaração de retificação n.º 754/2013:

Retificação da revisão do PDM de Alter do Chão. 20894

Despacho (extrato) n.º 8632/2013:

Constituição da comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Viana do Alentejo ao abrigo da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro 20895

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Despacho n.º 8633/2013:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Maria João Mendes de Almeida Nabo 20895

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 8435/2013:

Lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 20 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem na categoria de enfermeiro, a que se reporta o aviso n.º 16631/2010, de 20 de agosto. 20895

Despacho n.º 8634/2013:

Delegação de competências do delegado de saúde do ACES Santo Tirso/Trofa na Dr.ª Alexandra Paula Rodrigues Luz Silva Santos. 20897

Despacho n.º 8635/2013:

Delegação de competências da delegada de saúde do ACES Porto Ocidental na Dr.ª Maria Amélia Anta Pires Sousa Moreira 20897

Despacho n.º 8636/2013:

Delegação de competências da delegada de saúde do ACES Porto Ocidental na Dr.ª Maria Assunção Lima Novais Varela. 20898

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação n.º 1393/2013:

Delegação de competências nos diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde 20898

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1394/2013:

Designação dos vogais do conselho clínico e de saúde do ACES de Lisboa Norte 20899

Deliberação (extrato) n.º 1395/2013:

Delegação de competências nos diretores executivos dos Agrupamentos de Centros de Saúde do Serviço Nacional de Saúde integrados na área da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 20900

Despacho (extrato) n.º 8637/2013:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sónia Massena Ribeiro, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 1 de outubro de 2012, para o preenchimento de posto de trabalho no mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., ACES Lezíria. 20901

Despacho (extrato) n.º 8638/2013:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sónia Isabel Rodrigues Carvalho Pereira, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 1 de outubro de 2012, para o preenchimento de posto de trabalho no mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., ACES Lezíria 20901

Despacho (extrato) n.º 8639/2013:

Conclusão com sucesso do período experimental de Vanessa Custódia Santos Domingos, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 1 de outubro de 2012, para o preenchimento de posto de trabalho no mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., ACES Lezíria 20901

Despacho (extrato) n.º 8640/2013:

Conclusão com sucesso do período experimental de Eduardo Santos Carvalho Botelho Gil, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 1 de outubro de 2012, para o preenchimento de posto de trabalho no mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., ACES Lezíria 20901

Despacho (extrato) n.º 8641/2013:

Autorizada a equiparação a bolseiro à enfermeira Anabela Maria Chumbo Esteves, a exercer funções na ARSLVT, I. P./ACES do Oeste Sul — Torres Vedras, para realizar o IV curso de mestrado e especialização de Saúde Infantil e Juvenil, na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa 20901

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 8642/2013:

Alteração de posicionamento remuneratório. 20902

Ministério da Educação e Ciência

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 8643/2013:

Consolidação definitiva de mobilidade interna na mesma carreira/categoria do especialista de informática Artur Davide Sousa Rebôlo. 20902

Despacho n.º 8644/2013:

Consolidação definitiva de mobilidade interna na mesma carreira/categoria da técnica superior Sandra Maria Sampaio da Silva de Almeida Junça. 20902

Despacho n.º 8645/2013:

Consolidação definitiva de mobilidade interna na mesma carreira/categoria da técnica superior Olinda Maria da Silva Ramos 20902

Despacho n.º 8646/2013:

Consolidação definitiva de mobilidade interna na mesma carreira/categoria da assistente técnica Iria de Fátima Pereira da Silva Belchior. 20902

Direção-Geral da Administração Escolar:

Declaração de retificação n.º 755/2013:

Retifica habilitação e classificação profissionais atribuídas à docente Emilia Vanguelova, publicadas no despacho n.º 7153/2013, de 3 de junho 20902

Despacho n.º 8647/2013:

Homologação da classificação profissional atribuída ao professor António Fernando Dantas Galvão e outros 20902

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 8648/2013:

Nomeação da subdiretora do agrupamento 20903

Aviso n.º 8436/2013:

Posse do diretor do Agrupamento de Escolas Alcides de Faria, Barcelos. 20903

Despacho n.º 8649/2013:

Recondução da diretora do Agrupamento de Escolas de Aljezur, para o quadriénio de 2013-2017 20903

Anúncio n.º 240/2013:

Recondução da diretora 20903

Despacho n.º 8650/2013:

Nomeação do subdiretor 20903

Despacho n.º 8651/2013:

Nomeação de adjunto 20903

Despacho n.º 8652/2013:

Nomeação de adjunto 20903

Aviso n.º 8437/2013:

Listas de antiguidade de pessoal não docente reportadas a 31 de dezembro de 2012. 20903

Aviso n.º 8438/2013:

Listas de antiguidade de pessoal docente reportadas a 31 de agosto de 2012. 20903

Aviso n.º 8439/2013:

Tomada de posse do diretor 20904

Despacho n.º 8653/2013:

Nomeação dos docentes em exercício de funções para os cargos de subdiretor e dos adjuntos do diretor 20904

Aviso n.º 8440/2013:

Recondução do diretor para o quadriénio de 2013-2017 20904

Louvor n.º 610/2013:

Louva a chefe dos Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, do Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra-Filho, Porto, Filomena dos Santos Freitas Dias . . . 20904

Louvor n.º 611/2013:

Louva a subdiretora do Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra-Filho, Porto, Eunice Gonçalves Barbieri de Figueiredo. 20904

Aviso n.º 8441/2013:

Conclusão do período experimental de 90 dias da assistente operacional Ana Raquel Alves Pinto Castro Paço 20904

Aviso n.º 8442/2013:

Conclusão do período experimental de 90 dias da assistente operacional Hermínia Maria da Conceição Lopes Marques 20904

Aviso n.º 8443/2013:

Conclusão do período experimental de 90 dias do assistente operacional João Manuel Lopes da Fonseca. 20904

Aviso n.º 8444/2013:

Conclusão do período experimental de 90 dias da assistente operacional Laura Maria da Silva Pais 20904

Aviso n.º 8445/2013:

Cessação de funções no ano civil de 2012 20904

Aviso (extrato) n.º 8446/2013:

Recondução da diretora do Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde 20905

Despacho n.º 8654/2013:

Nomeação da subdiretora 20905

Aviso n.º 8447/2013:

Recondução do professor José Manuel Queijo Barbosa para o cargo de diretor 20905

Aviso n.º 8448/2013:

Anulação de publicação. 20905

Aviso n.º 8449/2013:

Cessação da relação jurídica de emprego 20905

Aviso n.º 8450/2013:

Cessação de contrato 20905

Ministério da Educação e Ciência e Município de Vizela**Acordo n.º 5/2013:**

Alteração do acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica de Vizela 20905

Tribunal de Contas**Aviso n.º 8451/2013:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC) 20906

Universidade do Algarve**Despacho (extrato) n.º 8655/2013:**

Júri de provas públicas para a avaliação de competência pedagógica e técnico-científica da licenciada Marta Marçal Correia dos Santos Gonçalves, na área disciplinar de Planeamento e Arquitetura 20908

Universidade de Aveiro**Despacho n.º 8656/2013:**

Criação de uma unidade curricular no plano de estudos do 1.º ciclo em Engenharia de Materiais 20908

Despacho n.º 8657/2013:

Criação de duas unidades curriculares no plano de estudos do 2.º ciclo em Bioquímica 20908

Universidade de Évora**Aviso n.º 8452/2013:**

Constituição de júri de provas de doutoramento em Matemática, requeridas por Júlia Maria da Rocha Vilaverde Justino 20909

Universidade Nova de Lisboa**Aviso (extrato) n.º 8453/2013:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar da Doutora Gracinda Rita Diogo Guerreiro 20909

Instituto Politécnico de Leiria**Declaração de retificação n.º 756/2013:**Retificação do despacho n.º 7584/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho de 2013, referente à alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo 20909**Despacho n.º 8658/2013:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão da Qualidade e Segurança Alimentar da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria 20909

PARTE D**PARTE E**

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 8659/2013:**

Adenda ao contrato de trabalho referente à docente Carla Luzia Apolinário Vicente Pimenta 20911

Instituto Politécnico do Porto**Edital n.º 663/2013:**

Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador para a área técnico-científica de Tecnologias Educativas — subárea disciplinar de Audiovisuais e Tecnologias da Informação e Comunicação Multimédia Educativas 20911

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extrato) n.º 8660/2013:**

Autorizada a renovação do contrato de trabalho dos docentes da ESTSetúbal Gilberto António Monteiro Tavares e Bruno Alexandre Rodrigues Simões Soares e do docente da ESTBarreiro Raul de Figueiredo Cordeiro de Magalhães Correia 20913

Despacho (extrato) n.º 8661/2013:

Renovação do contrato de trabalho das docentes da ESTBarreiro Ana Margarida Brás, Susana Afonso Lucas, Ana Gabriela Gomes e Elsa Marisa Gonçalves e da docente da ESCE Maria Manuela Dias Alves 20913

PARTE G**Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 8454/2013:**

Exoneração de José Gaspar 20913

PARTE H**Área Metropolitana de Lisboa****Aviso n.º 8455/2013:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 20914

Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos**Despacho n.º 8662/2013:**

Integração de funcionários no mapa de pessoal da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos 20915

Município de Almada**Aviso (extrato) n.º 8456/2013:**

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Pessoal 20915

Município de Almodôvar**Aviso n.º 8457/2013:**

Renovação da comissão de serviço do licenciado Alexandre Luís Bernardino Messias Gomes no cargo de chefe da Divisão de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente 20915

Município de Ansião**Aviso n.º 8458/2013:**

Exoneração de Fernando Miguel Dias da Silva do cargo de secretário do Gabinete de Apoio ao Vereador 20915

Município de Barrancos**Aviso n.º 8459/2013:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos 20915

Aviso n.º 8460/2013:

Contratos de trabalho por tempo indeterminado — nomeação de júri do período experimental 20915

Município de Belmonte**Aviso n.º 8461/2013:**

Abertura de período de discussão pública. 20916

Município de Cabeceiras de Basto**Aviso n.º 8462/2013:**

Proposta de regulamento municipal de execução do sistema de indústria responsável 20916

Município de Lisboa**Aviso (extrato) n.º 8463/2013:**

Notificação de decisão proferida no âmbito do processo disciplinar n.º 42/2010 PDI. 20919

Aviso n.º 8464/2013:

Licenças sem remuneração de Ana Cristina Cascais dos Santos Cardoso, Jurinda Ribeiro Lobo Dotti, Luís Miguel Cartaxo Simões Carvalho, Maria Isabel Gomes Borges, Maria Teresa de Bastos Silva e Natália Sofia Severiano e Sousa 20919

Aviso n.º 8465/2013:

Equiparações a bolseiro de Anabela Maria Lopes Madeira, Ilda Teresa de Castro Ferreira e Susana Maria Fernandes Veríssimo. 20919

Município de Loulé**Aviso n.º 8466/2013:**

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Rui Salvador Felizardo Tardão no cargo de chefe da Divisão Jurídica e de Contencioso. 20919

Município de Montemor-o-Novo**Aviso n.º 8467/2013:**

Lista unitária de ordenação final — 18 postos de trabalho — assistente operacional — auxiliar de serviços gerais. 20920

Município do Montijo**Aviso n.º 8468/2013:**

Publicitação de resultados de prova de conhecimentos escrita e projeto de lista unitária de ordenação final 20921

Município de Moura**Aviso n.º 8469/2013:**

Mobilidade interna 20921

Aviso n.º 8470/2013:

Alteração de júris de vários procedimentos concursais. 20921

Aviso n.º 8471/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 20921

Aviso n.º 8472/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 20921

Município de Odemira**Aviso n.º 8473/2013:**

Conclusão com sucesso do período experimental. 20922

Município de Palmela**Aviso n.º 8474/2013:**

Procedimento concursal para técnico de informática, grau 1, nível 1 — outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a Ricardo José da Silva Fernandes Ventura. 20922

Município de Portalegre**Aviso n.º 8475/2013:**

Abertura do período de discussão pública da operação de loteamento do prédio sito na Tapada das Pereiras, freguesia de São Lourenço em Portalegre 20922

Município do Porto**Aviso n.º 8476/2013:**

Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — homologação das listas unitárias de ordenação final 20922

Município de Salvaterra de Magos**Edital n.º 664/2013:**

Projeto de Regulamento de Publicidade do Município de Salvaterra de Magos 20922

Edital n.º 665/2013:

Projeto de Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Salvaterra de Magos 20927

Município de Vendas Novas**Aviso n.º 8477/2013:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para contratação de um técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 20936

Município de Viana do Castelo**Aviso n.º 8478/2013:**

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 20936

Aviso n.º 8479/2013:

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 20939

Município de Vila Franca de Xira**Despacho (extrato) n.º 8663/2013:**

Alteração ao Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira 20941

Freguesia de Loulé (São Clemente)**Aviso n.º 8480/2013:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 20943

Freguesia de Mira de Aire**Aviso n.º 8481/2013:**

Celebração de dois contratos de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas 20944

Freguesia de Santa Maria**Aviso (extrato) n.º 8482/2013:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos referente ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santa Maria 20944

Freguesia de Sendim**Aviso n.º 8483/2013:**

Cessação de procedimento concursal 20944

PARTE I

PARTE J1

Freguesia de Souto da Casa**Aviso n.º 8484/2013:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 20945

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda**Aviso n.º 8485/2013:**

Cessação da comissão de serviço dos cargos dirigentes 20946

Aviso n.º 8486/2013:

Nomeação em regime de substituição 20946

Merval — Gestão de Mercados e de Promoção de Projetos de Desenvolvimento Local, E. E. M.**Relatório n.º 18/2013:**

Relatório e contas — 2012 20947

Associação de Trabalhadores da Câmara Municipal de Elvas**Anúncio (extrato) n.º 241/2013:**

Constituição da associação com a denominação de Associação de Trabalhadores da Câmara Municipal de Elvas 20950

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.**Aviso (extrato) n.º 8487/2013:**

Alteração ao regulamento da Escola Superior de Saúde Egas Moniz das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos seus cursos dos maiores de 23 anos 20950

Ministério das Finanças**Autoridade Tributária e Aduaneira:****Aviso n.º 8488/2013:**

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio do 2.º grau, referente ao cargo de chefe da Divisão de Gestão e Assistência Tributária da Unidade dos Grandes Contribuintes. 20950

Aviso n.º 8489/2013:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio do 2.º grau, referente ao cargo de chefe de divisão de Inspeção a Bancos e Outras Instituições Financeiras da Unidade de Grandes Contribuintes. 20950

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:**Aviso (extrato) n.º 8490/2013:**

Procedimento concursal n.º 137_CRESAP_73_05/13, de recrutamento e seleção para o cargo de subdiretor-geral da Saúde 20951

Aviso (extrato) n.º 8491/2013:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção do cargo de vice-presidente da Casa Pia de Lisboa, I. P. 20951

Aviso (extrato) n.º 8492/2013:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção do cargo de subdiretor-geral da Saúde 20951

Aviso (extrato) n.º 8493/2013:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção do cargo de diretor-geral da Saúde 20951

Aviso (extrato) n.º 8494/2013:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção do cargo de vogal do conselho diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P. 20951

PARTE J3

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 8495/2013:

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado com o Município de Albu-
feira 20951





PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 8421/2013

Por despacho, de 10 de junho de 2013, da subdiretora-geral Leonor Duarte, emitido no uso das competências que lhe foram delegadas pelo diretor-geral, em cumprimento do acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, proferido em sede de recurso jurisdicional no processo n.º 2527/05.9BEPRT, procede-se à nomeação na categoria de segundo verificador superior, da carreira técnica superior aduaneira, das trabalhadoras Ana Isabel da Conceição Carreira Germano e Carla Maria Gonçalves Martins Pires, com efeitos reportados a 17 de junho de 2005.

18 de junho de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

207062133

Aviso (extrato) n.º 8422/2013

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 30.05.2013, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, Rui Alexandre Santos Rodrigues, no S.F. de Loulé 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.06.2013, cessando o regime de substituição, no cargo de adjunta de chefe de finanças, a técnica de administração tributária adjunta, nível 3, Liliana Duarte Santos Rodrigues, com efeitos a 31.05.2013 (inclusive).

19 de junho de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207062328

Aviso (extrato) n.º 8423/2013

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 30.05.2013, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, Álvaro Alexandre Leão Bonifácio, no S. F. de Gondomar 1, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.06.2013, Cristina Leonor Esteves Cardoso Cruz, no S. F. do Fundão, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.02.2013, Luís Fernando Gonçalves Domingues, no S. F. de Pombal, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.04.2013, Manuel João Primo Cordeiro, no S. F. de Palmela, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.06.2013, Maria Edite Ribeiro Feiteiro, no S. F. de Oeiras 3, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.06.2013, Maria Fátima Letra Afonso, no S. F. de Porto 3, por vacatura de lugar, com efeitos 01.06.2013 e Vitoria Maria Pata Gonçalves, no S. F. de Vendas Novas, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.01.2013.

19 de junho de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207062303

Aviso (extrato) n.º 8424/2013

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 30.05.2013, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e da alínea a) do n.º 1 e n.º 2, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, Manuel António Pera Fernandes, no S. F. de Fafe, por vacatura de lugar, com efeitos a 01.05.2013 e Adriano José Botelho

Soares, no S. F. de Cinfães, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.06.2013.

19 de junho de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207062263

Aviso (extrato) n.º 8425/2013

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 30 de maio de 2013, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de adjunta de chefe de finanças, Alexandrina Maria Salgado Branco Neves, no S.F. de Valongo 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 1 de junho de 2013, cessando o regime de substituição, no cargo de adjunta de chefe de finanças, a técnica de administração tributária, nível 2, Maria Elisa da Silva Oliveira Ramos, com efeitos a 31 de maio de 2013 (inclusive).

19 de junho de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207062352

Aviso (extrato) n.º 8426/2013

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 30.05.2013, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e da alínea c) do n.º 1, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, Maria Alice Bento Lima, no S.F. de Santa Maria da Feira 1, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.04.2013, Maria dos Anjos Ribeiro Gonçalves Guerreiro Santos, no S.F. de Tavira, por vacatura de lugar, com efeitos a 18.03.2013, Maria de Lurdes Pereira Bouzada Lopes, no S.F. de Alcobaça, por vacatura de lugar, com efeitos a 15.04.2013, Maria Teresa Mendes Pinguinha Rosado Fernandes, no S.F. de Loulé 1, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 18.03.2013, Luís Manuel Fernandes Pereira, no S.F. de Murça, por vacatura de lugar, com efeitos a 01.03.2013, Simão Pedro Santos Duarte, no S.F. de Oliveira do Bairro, por vacatura de lugar, com efeitos a 01.03.2013 e Paulo Alexandre Pimenta Souto Gusmão, no S.F. Ferreira do Alentejo, por vacatura do lugar, com efeitos a 18.03.2013.

19 de junho de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207062296

Aviso (extrato) n.º 8427/2013

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 30.05.2013, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, Dina Teresa da Conceição Silva, no S.F. de Lisboa 1, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.06.2013, Jorge Manuel Marques Coluna, no S.F. de Oleiros, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.05.2013 e João Carlos Gaspar Simões, no S.F. de Pedrógão Grande, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.06.2013.

19 de junho de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207062288

Aviso n.º 8428/2013

Por despacho do Sr. Diretor-Geral de 13.03.2013, foi autorizado o movimento de transferências nos cargos de chefia tributária no período de 15 a 30 de setembro de 2012, ao abrigo do Regulamento de Transferências dos Trabalhadores da extinta Direção Geral dos Impostos, aprovado pelo Despacho n.º 6354/2006 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, com produção de efeitos a 18 de março de 2013:

N.º	Nome	Cargo	Serviço atual	Serviço movimentado
9442	Acácio Augusto Pinto Nogueira.	ACF1	Penafiel.	ACF1-Paredes.
345	António José Morais Almeida.	CF2	Penalva Castelo.	CF2-Vouzela.
13242	Carlos Manuel Alves Ribeiro.	CF1	Figueira da Foz 1.	CF1-Cantanhede.
1896	Domingos José Aguiar Leitão.	ACF1	Valongo 1.	ACF1-Porto 1.
316	Fernando Fernandes Silva.	ACF1	Póvoa Varzim.	CF2-Espesinde.
1083	Humberto Pereira Martins.	CF1	Sintra 4.	CF1-Mafra.

N.º	Nome	Cargo	Serviço atual	Serviço movimentado
4188	Ilda Ester O. Fermento Lourenço	ACF2	Torre Moncorvo	ACF2-Mogadouro.
12691	Jacinta Maria P. Ferreira Couvinha	ACF1	Oeiras 1	ACF1-Oeiras 2.
58050	Jaime Santos Justino Graça	ACF1	Palmela	ACF1-Setúbal 1.
1383	Joaquim Óscar Alves Oliveira	ACF1	Ovar	ACF1-Espinho.
53025	Jorge Paulo Rosa Sousa	ACF1	Amadora 2	ACF1-Cascais 2.
864	José Agostinho Nascimento Aguiar	CF2	Sernancelhe	CF2-Moimenta Beira.
2572	José João Pereira Jesus	CF2	S.ta M. Penaguião	ACF1-Vila Real.
3796	José Lucas Rosa Dias	CF2	S. Brás Alportel	ACF1-Loulé 1.
1126	Júlio Manuel Tavares Soares	CF1	Guarda	CF1-Ovar
1129	Leonel Francisco Jesus	ACF1	Setúbal 1	ACF1-Setúbal 2.
1430	Luís Manuel Leitao Claudino	ACF1	Almada 2	ACF1-Almada 3.
1431	Manuel António Luís Batoca	CF2	Terras do Bouro	CF2-Cabeceira Basto.
1219	Manuel Carlos n. Oliveira Mestre	ACF1	Oeiras 2	ACF1-Cascais 2.
826	Manuel Joaquim Serrano Ferro	CF2	Redondo	CF2-Vila Viçosa.
1186	Maria Ludovina s. Primo Figueiredo	CF1	Amadora 2	CF1-Lisboa 7.
1205	Maria Olívia Martins Silva	CF2	Murtosa	ACF1-Feira 1.
1215	Maria Virgínia F. P. Correia Campos	ACF1	Sintra 1	ACF1-Cascais 1.
961	Maria Virgínia Morgado Vieira	ACF1	Lisboa 1	ACF1-Lisboa 6.
200	Mário Manuel R. Silva Pereira	ACF1	Espinho	ACF1-Ovar.
52077	Paulo João Costa Pessoa	ACF1	Alcobaça	ACF1-Rio Maior.
753	Rosa Margarida Oliveira Silva	ACF1	Loures 4	ACF1-Sintra 1.
13435	Sandra Isabel G. Mendes Guerreiro	ACF1	Grândola	ACF1-Alcácer Sal.

21 de junho de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

207063843

Aviso n.º 8429/2013

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 13.03.2013, alterado pelos despachos de 24.04.2013 e 02.05.2013, do substituto legal do Subdiretor-Geral, foi autorizado o movimento de transferências nas diversas categorias, realizado nos termos do artigo 39.º

do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, e do Regulamento de Transferências dos Trabalhadores da extinta Direção-Geral dos Impostos, aprovado por Despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 24 de fevereiro de 2006, referente aos pedidos apresentados no período de 15 a 30 de setembro de 2012, com produção de efeitos a 18 de março de 2013:

Número	Nome	Serviço de origem	Serviço movimentado
Téc. superior			
18689	António Manuel Amaro Rosa	DF Lisboa	Serviços Centrais.
18688	Filipa Alexandra Gil Costa Lemos	DF Lisboa	Serviços Centrais.
18719	José Acácio Teixeira Santos Rio	Serviços Centrais	DF Setúbal.
1536	Paulo Alexandre Vieira Mota	Serviços Centrais	DF Porto.
Insp. trib. ass. princ.			
11544	José Leandro Esteves	DF Lisboa	Serviços Centrais.
Insp. trib. assessor			
8869	Maria Florinda Dias Almeida Soares	DF Lisboa	Serviços Centrais.
Insp. tributário			
17256	Alexandre Manuel Cunha Sousa	DF Lisboa	DF Porto.
16205	Amílcar Alves Marques	DF Leiria	DF Viseu.
17731	Ana Cristina Ferreira Dias	DF Aveiro	DF Coimbra.
16685	Ana Cristina Simão Martins	DF Santarém	DF Leiria.
16976	Ana Filipa da Silva Arieiro Mendes	DF Lisboa	DF Porto.
15965	Ana Maria Martins Areias Ribeiro	DF Lisboa	DF Porto.
18155	Ana Paula de Barros Matos	DF Braga	Serviços Centrais.
11665	Armindo Silvestre Ceita Espírito Santo	DF Lisboa	Serviços Centrais.
16381	Carla Alexandra Lines Trigueiro Martins	DF Lisboa	Serviços Centrais.
18743	Carlos Alberto da Silva Cardoso	DF Setúbal	DF Beja.
16941	Cláudia Farinha Marçal	DF Portalegre	DF Leiria.
12764	Dália Maria Costa Brites Grilate	DF Lisboa	Serviços Centrais.
17697	Hugo Alexandre Fernandes Capucho Amaro	DF Lisboa	DF Angra Heroísmo.
17143	Ilda Paula de Oliveira	DF Lisboa	DF Castelo Branco.
16432	Isidoro José Meira Transmontano Trindade	DF Faro	DF Portalegre.
15953	Joana Carneiro Marques Ramalho Artaloytia	DF Lisboa	DF Porto.
16737	João Alexandre de Oliveira Salgado	DF Setúbal	DF Porto.
16321	João André Araújo Marques	DF Santarém	DF Aveiro.
18521	João Miguel Figueira Coelho	Serviços Centrais	DF Aveiro.
16986	João Pedro Medeiros Pinto Monteiro	DF Santarém	DF Porto.
18727	José Colaço Martins Afonso	DF Setúbal	DF Faro.
12749	José Manuel Quintino Aleixo	DF Lisboa	Serviços Centrais.
15971	Luís Filipe Cracel Viana	DF Porto	Serviços Centrais.
17438	Luísa Maria Veigas Cepeda	DF Beja	DF Bragança.

Número	Nome	Serviço de origem	Serviço movimentado
16163	Marco António dos Santos Ferreira Cavaleiro	DF Lisboa	DF Aveiro.
16303	Margarida Isabel Neto Roxo	DF Lisboa	Serviços Centrais.
10725	Maria Emília Bertolo Martins Cerdeira Fernandes	DF Lisboa	Serviços Centrais.
17887	Maria Júlio Marques Simões Saramago	DF Lisboa	Serviços Centrais.
202	Mário Jorge Machado Melo	DF Lisboa	Serviços Centrais.
16189	Nuno Caseiro Morgado	DF Lisboa	DF Leiria.
16068	Nuno Miguel Ferreira dos Anjos	DF Lisboa	DF Leiria.
15962	Paulo Jorge Silva Cardoso	DF Bragança	DF Porto.
15948	Raquel Alexandra Menezes Correia Campos Rosmaninho	DF Lisboa	DF Porto.
13232	Ricardo Jorge de Assis Loureiro dos Santos Vitor	DF Leiria	DF Coimbra.
16086	Rui Manuel Sá da Silva	DF Santarém	DF Leiria.
17726	Rui Miguel de Matos Soares	DF Leiria	DF Coimbra.
16891	Rute Isabel Ribeiro Nogueira	DF Lisboa	DF Leiria.
17099	Sónia Natacha Mendes Ribeiro	DF Setúbal	Serviços Centrais.
16379	Susana Miguel Cândido Ferreira	DF Lisboa	Serviços Centrais.
Tec. adm. trib.			
1255	Ana Cristina Mota da Silva Carvalho	Oliv. Azeméis	DF Setúbal.
1986	Ana Cristina Raposo Costa	DF Leiria	DF Porto.
48007	Eduarda Cristina Bravo Brito	Tavira	DF Faro.
4224	Isabel Maria Faria Martins Conde Rodrigues	Cartaxo	DF Santarém.
1094	João Carlos Tavares Pinto Angelo	Coimbra — 2 SF	DF Coimbra.
43033	João Carvalho da Silva (a)	Vieira do Minho	DF Porto.
48003	João José Ribeirinho Carita de Moraes (a)	Albufeira	DF Faro.
2469	João Manuel Pereira dos Santos	Coimbra — 2 SF	DF Coimbra.
4255	João Oliveira Carreiro	Nordeste	DF Ponta Delgada.
288	José Alberto Pereira Lopes	Torres Vedras	DF Leiria.
1112	José Carlos Costa de Vasconcelos	Cinfães	DF Porto.
42031	José Mancio Rosa Soeiro (a)	Ourique	DF Beja.
12335	José Manuel dos Reis Gomes	Serviços Centrais	DF Setúbal.
2858	Luís Jorge Maria Jerónimo (b)	DF Lisboa	DF Lisboa.
990	Luisa Maria Vilela Marques (b)	DF Aveiro	DF Aveiro.
1468	Maria da Graça Teixeira Simões Ferreira	Penacova	DF Coimbra.
11948	Maria de Fátima Canhoto Marques Negrão	S. Brás Alportel	DF Faro.
1490	Maria Leonor Simões Batista Lopes	DF Faro	DF Coimbra.
9460	Maria Madalena Fortunato Rodrigues	DF Lisboa	Serviços Centrais.
53257	Paula Isabel Claudino Alves Botelho	Serviços Centrais	DF Lisboa.
3804	Sérgio Silva Ferreira Gomes	Mortágua	DF Coimbra.
10133	Victor Manuel Calabaca Salgueiro	Moura	DF Faro.
952	Vitor Manuel Baltazar Morais	Loures — 3 SF	DF Lisboa.
Tec. adm. trib. adj.			
18798	Adriana Maria Moreira Gomes Dias Quintas	V. N. Gaia — 3 SF	Santo Tirso — 1 SF.
16760	Agostinho Barros Ferreira	Paços de Ferreira	Paredes.
13157	Alberto Manuel Pitrez Almeida Pereira	Vieira do Minho	Amares.
47032	Alexandre Carlos Canaria de Almeida	Alcácer do Sal	Vendas Novas.
18425	Alice Margarida Marques Bandeira	Sta M. Feira — 2 SF	Mortágua.
18831	Ana Cristina Sousa Carvalho	Lisboa — 08 SF	Leiria — 1 SF.
18835	Ana Margarida Fernandes Simões Pereira	Gondomar — 2 SF	Cascais — 2 SF.
16727	Ana Margarida Vieira de Sousa	Batalha	Leiria — 1 SF.
18357	Ana Paula Jesus Pereira Baptista	Águeda	Castro Daire.
15294	Ana Paula Moreira Rato Poeiras	Arraiolos	Évora.
15544	Ana Paula Patrício Branco	Azambuja	Santarém.
18840	Ana Paula Pinheiro da Silva	Lourinhã	Óbidos.
18264	Anabela Figueira Alves da Silva	Sintra — 2 SF	Amadora — 1 SF.
18846	Anabela Lapa Rodrigues	Sta M. Feira — 1 SF	Águeda.
18848	Anabela Sequeira Pires Sucena Melo	Oliv. Azeméis	Águeda.
18040	António Augusto Sousa Fernandes	Lisboa — 09 SF	Cascais — 2 SF.
18853	António Carlos Vicente Resende Pinto	Resende	Peso Régua.
12831	António Francisco Guerreiro do Rosario	Mértola	Moura.
18111	António João Paulino de Sousa	Ferr. do Alentejo.	Cuba.
15991	António Joaquim Oliveira Marques	V. N. Gaia — 1 SF	V. N. Gaia — 2 SF.
15704	António José Costa Lafayette	Lisboa — 03 SF	Moita.
18870	António Manuel Ferreira Azevedo Simão	Figueiró Vinhos	Covilhã.
18872	António Manuel Marques Silva	Baião	Cinfães.
2030	António Manuel Monteiro de Albuquerque	Lisboa — 02 SF	Cascais — 2 SF.
18873	António Manuel Rodrigues Queiroz de Oliveira	Mealhada	Coimbra — 2 SF.
18874	António Maria Peixoto Queirós	V. do Conde	Esposende.
17391	António Miguel Lopes Mangas Reis	Batalha	Leiria — 2 SF.
18875	António Miguel Vedor Garvão Sinfronio	Alcácer do Sal	Aljustrel.
18876	António Pedro Fernandes Gama	Esposende	Guimarães — 1 SF.
18877	António Pedro Neves Lopes	Oliv. Azeméis	Maia.
18063	Armandina da Silva Alves	Porto — 03 SF	Porto — 02 SF.
18952	Beatriz Jesus Fernandes Ribeiro Silva	Lagoa (Algarve)	Silves.
18884	Bruno Márcio Pascoal Moreira	Santarém	Coimbra — 1 SF.

Número	Nome	Serviço de origem	Serviço movimentado
17768	Carla Cristina dos Reis Silva	Albufeira	Portimão.
16763	Carla Cristina Soares Gonçalves Carvalho	Oeiras — 3 SF	Lisboa — 07 SF.
17761	Carla Manuela Pinho Duarte Miller	Oliv. Azeméis	Sta M. Feira — 1 SF.
18337	Carla Maria Rodrigues dos Santos	V. Franca Xira — 2 SF	V. Franca Xira — 1 SF.
18892	Carla Marina Franco Ferreira da Costa	Seixal — 1 SF	Vendas Novas.
18895	Carlos Alberto Martins do Carmo	Alcobaça	Leiria — 2 SF.
17204	Carlos Alberto Osorio Pinheiro	Paços de Ferreira	Valongo — 1 SF.
11408	Carlos Manuel Viegas Cezerilo	Lisboa — 11 SF	Lisboa — 09 SF.
17504	Carlos Telmo Silva Santos Dantas Rebelo	Setúbal — 1 SF	Setúbal — 2 SF.
18303	Celina Maria da Rocha	Sta M. Feira — 4 SF	S. Pedro do Sul.
18914	Clara Cristina Correia Loureiro Martins Albuquerque	Águeda	Lamego.
19374	Cláudia Margarida Simões Figueiredo	Coimbra — 1 SF	Penela.
17339	Cláudio Miguel Pereira Braga	V. Verde	Braga — 2 SF.
17858	Cristina Chagas de Sá Pinto	Aguaiar da Beira	Nelas.
13693	Cristina Maria Oliveira Paiva	Castro Daire	Viseu.
10925	Cristina Maria Teigão Peixoto	Lisboa — 01 SF	Lisboa — 08 SF.
18922	Dário Fernando Ramos Fernandes	Maia	Póvoa Varzim SF.
16970	Diana Isabel Cordeiro Henriques	Cadaval	Torres Vedras.
18927	Dina Manuela Melo da Silva Morgado	V. N. Gaia — 2 SF	Águeda.
17028	Dina Maria Marques Seixas	S. Pedro do Sul	Viseu.
13753	Dulce Maria Neves Silva	Vagos	Oliv. do Bairro.
15472	Edite de Jesus Ferreira Silvestre Fernandes	Coruche	Cartaxo.
16487	Eduardo Manuel Costa Amigo	Palmela	Setúbal — 2 SF.
18932	Elisa Maria Santos Caridade Araújo	Guimarães — 2 SF	Póvoa de Lanhoso.
16821	Elisabete Maria Pinheiro Ferreira	V. N. Gaia — 3 SF	V. N. Gaia — 1 SF.
18935	Eliseu Filipe Martins Silva	Albufeira	Loulé — 2 SF.
13655	Elsa Dalila Ferreira Silva Mendes	Porto — 02 SF	Porto — 04 SF.
899	Eugénia Maria Gonçalves Menezes Silva Gomes	Lourinhã	Loures — 1 SF.
18939	Eunice Raquel Rita Paiva	Cascais — 1 SF	V. Franca Xira — 1 SF.
53118	Fátima Maria dos Reis e Silva	Sintra — 2 SF	Mafra.
19015	Felisbela Maria Amaro Passeira	Porto — 01 SF	Valongo — 1 SF.
18947	Fernando Afonso Barros Rodrigues	Cantanhede	Anadia.
13954	Fernando Pedro Lopes Rodrigues Baptista	Lagoa (Algarve)	Silves.
18956	Filipa Margarida de Oliveira Amaral	Porto de Mós	Batalha.
18959	Filipe dos Santos Adrião	Lagoa (Algarve)	Portimão.
18958	Filipe Manuel da Silva Serra	Sines	Odemira.
19001	Firmino José Gonçalves	Trancoso	Pinhel.
15601	Francisco José Maurício Bonacho	Alpiarça	Gavião.
18966	Francisco Manuel Candeias Ramos	Alcoutim	Mértola.
18967	Francisco Manuel Cerqueira Martins Vieira	Póvoa Varzim SF	Arcos Valdevez.
18973	Gil Duarte Paisana dos Remédios	Vendas Novas	Reg. de Monsaraz.
18974	Gilberto José Romão Caetano	Odemira	Alvito.
15671	Guilhermina Alexandra Nogueira Manso Gigante	Marco Canavezes	Valongo — 2 SF.
17237	Helder Ferreira da Cunha	Condeixa-a-Nova	Coimbra — 1 SF.
16612	Helder Luciano Rosario de Oliveira	V. N. Famalicão — 2 SF	Trofa.
18984	Helga Maria Molarinho de Brito Simão	Castro Marim	Alcoutim.
18322	Idalina Maria Vieira Costa Firmo Prado	Lisboa — 11 SF	Lisboa — 09 SF.
18117	Ilda de Fátima Fernandes Martins	Cascais — 2 SF	Cascais — 1 SF.
17229	Isabel do Carmo Romano Ambrósio	Almada — 3 SF	Seixal — 1 SF.
876	Isabel Maria Garcia Baleizão Palma Ameixa	Aljustrel	Portimão.
15421	Isabel Maria Silva Costa Carvalho	Alenquer	Santarém.
11924	Ivone Clemente Martins Nunes	Lagoa (Algarve)	Portimão.
19012	João Filipe Fernandes Cavaleiro	Ponta Delgada	Montemor-o-Velho.
19013	João Filipe Ribas Fernandes	Lisboa — 04 SF	Lisboa — 03 SF.
19023	João Paulo Rodrigues Monteiro	Pombal	Condeixa-a-Nova.
19025	João Paulo Teixeira Vaz	Alcanena	Çovilhã.
18571	Joaquim Plínio Rodrigues Alves	Coruche	Évora.
17162	Jorge Manuel Barreira Cavaleiro	DF Vila Real	V. Real.
19039	Jorge Manuel Lopes Ribeiro	Marinha Grande	Leiria — 2 SF.
17383	José Américo Loureiro Magalhães	Moita	Barreiro.
16358	José António Boucas de Araújo	V. Verde	Póvoa de Lanhoso.
19049	José António da Costa Machado	Lousada	Amarante.
18243	José António das Neves Verdasca	Reg. de Monsaraz	Évora.
17460	José António S. Figueiredo Lourenço	Sta M. Feira — 3 SF	V. N. Gaia — 1 SF.
19053	José António Vieira Rainho	V. Franca Xira — 2 SF	Ourém.
19054	José Artur Quintela Alhais	Sta M. Feira — 4 SF	Moimenta da Beira.
11420	José Carlos Proença Pimentel	Gondomar — 2 SF	Gondomar — 1 SF.
14002	José Duarte de Sousa Castro	Arcos Valdevez	Viana Castelo.
19063	José Gabriel de Andrade Miranda	Sta M. Feira — 1 SF	Trofa.
19064	José Gonçalves Simão	Fr. Esp. Cinta	Sabugal.
19071	José Luís Silva Senra	Melgaço	Valença.
17060	José Moura Lourenço	Penafiel	Paredes.
18351	José Nunes Magro Fernandes	Lisboa — 04 SF	Odivelas.
19078	José Romão Rebelo	Lisboa — 11 SF	Lisboa — 09 SF.
18393	Júlia Manuela Trigueiro Escrameia Antunes	Rio Maior	Elvas.
19080	Laurinda Gonçalves Jardim	V. Franca Xira — 1 SF	Alcanena.

Número	Nome	Serviço de origem	Serviço movimentado
19082	Leonel Costa Custodio	Lisboa — 08 SF	Lisboa — 10 SF.
19087	Leonor Luísa Godinho Rato Rosado Raposo	Seixal — 2 SF	Borba.
17289	Lídia Maria Rebelo Forte	Lisboa — 08 SF	Alcobaça.
19091	Lúcia Maria Oliveira da Costa	V. N. Famalicão — 2 SF	Guimarães — 1 SF.
11500	Lúcia Maria Oliveira Gaspar	Madalena (Pico)	Horta.
19093	Lúcia Pires Nunes Paula	Coimbra — 1 SF	Sabugal.
17818	Luís Filipe Tavares de Almeida Teles	Cartaxo	Santarém.
19110	Luís Miguel Rodrigues Pinto Pereira	Oliveira Hospital	Fornos Algodres.
19112	Luís Torrão Esteves	Miranda do Douro	Bragança.
19117	Manuel Augusto Silva Cardoso	Águeda	Vouzela.
16820	Manuela Rosario Santos F. Vieira Seguro Carvalho	Loures — 4 SF	Lisboa — 06 SF.
19130	Marco António Garrido Guerreiro dos Reis	Odemira	Viana do Alentejo.
15826	Marco António Grazina Sequeira Calado	Lisboa — 11 SF	Oeiras — 3 SF.
19134	Maria Adélia Cardoso Almeida	Paredes	Aguaiar da Beira.
19135	Maria Aldina Ramos Teixeira Costa	V. N. Gaia — 2 SF	Estarreja.
13666	Maria Alexandra Nicolau Vander Sandt Fernandes	V. N. Gaia — 2 SF	Porto — 02 SF.
16439	Maria Amália Rosinha Garcia	Elvas	Fronteira.
18598	Maria Amélia Faria Martins	Porto — 01 SF	Barcelos.
53085	Maria Amélia Ferreira Dias Costa	Góis	Oeiras — 1 SF.
15603	Maria Amélia Soares Fernandes Abreu	Benavente	Lisboa — 10 SF.
13860	Maria Cecília Pinheiro Falcão Louro Belém	Mora	Crato.
19140	Maria Celeste Silva Ribeiro	Lamego	Vouzela.
17974	Maria Ceu Rodrigues Francisco Pinto	Tabuaço	Moimenta da Beira.
18326	Maria Clara Cerqueira de Araújo	Barcelos	V. Verde.
15361	Maria da Conceição Rodrigues da Silva Ribeiro	Faro — 1 SF	Loulé — 1 SF.
19138	Maria de Belém Ribeiro Nogueira	Pombal	Montemor-o-Velho.
18325	Maria de Fátima Veríssimo Jacinto	Guimarães — 2 SF	V. Verde.
10962	Maria de Lourdes de Jesus Rodrigues	Alcobaça	Pombal.
5615	Maria de Lurdes S. Rodrigues Carvalho	S. João da Madeira	Porto — 1.
5535	Maria de Lurdes da Piedade Graça	Ourém	Tomar.
976	Maria Fátima Almeida Roque Carvalho	Sernancelhe	Viseu.
19151	Maria Fernanda Cunha de Oliveira Monteiro	Ourém	Coimbra — 2 SF.
19153	Maria Fernanda Santos Lourenço	Anadia	Oliv. do Bairro.
19154	Maria Filomena Correia Tavares	Oliv. Azeméis	Vale de Cambra.
12315	Maria Francelina R. Moutinho Ribeiro	S. João da Madeira	Oliv. Azeméis.
16706	Maria Francisca da Silva Araújo	Barcelos	V. Verde.
13789	Maria Guilhermina Gomes Cavaco	Évora	Lisboa — 10 SF.
16044	Maria Helena Alves Dinis Ribeiro Barros	Felgueiras	Vizela.
15728	Maria Helena Nascimento Teixeira	Setúbal — 1 SF	Setúbal — 2 SF.
12408	Maria Inês Cavaco da Quinta	Loulé — 1 SF	Faro.
19165	Maria Jesus Reis Capela	Cartaxo	Santarém.
18382	Maria Júlia de Oliveira	V. N. Gaia — 3 SF	Vagos.
19171	Maria Júlia Vidal Sineiro	V. do Conde	Barcelos.
10792	Maria Lúcia Ramos Santos	Lamego	Viseu.
19175	Maria Madalena Ferreira Cartaxo	Ourém	Tomar.
19177	Maria Manuel Martins de Matos Ventura Rodolfo Lima	Ourém	Gavião.
3301	Maria Manuela de Jesus Rodrigues Rosa Gonzalez	Estarreja	Aveiro — 2 SF.
17747	Maria Manuela Padez Carrola Rebelo Esteves	Loures — 1 SF	Sintra — 3 SF.
13642	Maria Manuela Silva Araújo	Valongo — 2 SF	Valongo — 1 SF.
15654	Maria Manuela Silva Fernandes Antão Prieto	Cadaval	Lourinhã.
213	Maria Natália Pereira da Costa Campos	Sta M. Feira — 4 SF	Sta M. Feira — 1 SF.
15441	Maria Suzette Rodrigues Coimbra	Caminha	Viana Castelo.
15588	Maria Teresa António Messias	Salvat. de Magos	Santarém.
19184	Maria Teresa do Lago e Silva	V. N. Famalicão — 2 SF	Valongo — 2 SF.
56007	Maria Teresa Menezes Vaz da Fonseca	Marco Canavezes	Paredes.
15821	Mário Rui Cardoso Martins Fontainhas	Águeda	S. Pedro do Sul.
15347	Marisa Alexandra Lopes Nunes	Leiria — 2 SF	Pombal.
16161	Martinho Fernando Guedes Ribeiro	Sta M. Feira — 4 SF	Espinho.
19197	Matilde da Conceição Araújo Fonseca	V. N. Gaia — 2 SF	Estarreja.
17856	Miguel Gomes da Costa	Póvoa de Lanhoso	Braga — 2 SF.
19205	Mónica Andreia Carvalho Torres Silva Miranda	Póvoa Varzim SF	Arcos Valdevez.
16413	Mónica Saavedra Lourenço	Oeiras — 3 SF	Mafra.
17783	Noélia Maria da Piedade de Jesus Costa	S. Brás Alportel	Faro.
17798	Nuno Cláudio Agostinho Portela	Moita	Setúbal — 1 SF.
16994	Nuno Miguel Pereira Morgado Barbosa	Porto — 03 SF	Matosinhos — 1 SF.
19220	Nuno Ricardo da Silva Pereira	Estarreja	Águeda.
19222	Nuno Silva Leal Martins	Loulé — 1 SF	Faro.
17244	Orlando Gil Oliveira dos Santos	Leiria — 2 SF	Ourém.
19235	Paula Cristina Batista Nobre Pinto	Alenquer	V. Franca Xira — 1 SF.
19232	Paula Cristina de Almeida Monteiro	Oliveira Hospital	Trancoso.
15602	Paula Cristina Dias Carvalhido	Caminha	Viana Castelo.
19236	Paula Cristina Melo Pereira Sampaio	V. N. Famalicão — 2 SF	Porto — 04 SF.
19242	Paula Maria dos Reis Marques	Sta M. Feira — 2 SF	Oliv. do Bairro.
18292	Paula Maria Ferreira da Fonseca Ponteira	Mondim de Basto	V. Pouca de Aguiar.
19247	Paulo Alexandre Felizardo Pronto	Barreiro	Alcácer do Sal.
19248	Paulo Alexandre Ferreira Lapa	Baião	Lamego.

Número	Nome	Serviço de origem	Serviço movimentado
15213	Paulo Alexandre Lourenço Borges Botas	Lisboa — 11 SF	Almada — 2 SF.
19249	Paulo Alexandre Matos Ferreira	Sta M. Feira — 2 SF	Covilhã.
19250	Paulo Alexandre Oliveira Alves	Sta M. Feira — 4 SF	Porto — 01 SF.
17470	Paulo António Carvalho Costa	Valongo — 1 SF	Gondomar — 1 SF.
19266	Paulo Simão Bessa Vieira	Porto — 05 SF	Maia.
19272	Pedro Manuel Carapito Correia	Pombal	Belmonte.
19271	Pedro Manuel Cardoso Amaro	Penacova	Lousa.
16115	Pedro Manuel de Faria E Melo Forjo	Loures — 4 SF	Lisboa — 10 SF.
17212	Pedro Miguel Calisto Vicente de Ataíde Sá	DF Santarém	Cantanhede.
19278	Pedro Miguel Guerreiro Martins	Moita	Lisboa — 03 SF.
19279	Pedro Miguel Marques Ribeiro Vilela	Ourém	Coimbra — 1 SF.
13652	Pedro Nuno Duarte Ferreira Lopes	Castelo de Paiva	Paredes.
16828	Ricardo João Salgado Ribeiro	Guimarães — 1 SF	Vizela.
15644	Ricardo José Morgado de Melo Loureiro	Almada — 1 SF	Lisboa — 02 SF.
13674	Ricardo Manuel Pinheiro Martins Castro	Maia	Matosinhos — 2 SF.
19290	Rogério Paulo da Cruz dos Santos	Ourém	Fundão.
19293	Rosa Maria Bento Pires Ribeiro Correia	Lisboa — 04 SF	Loures — 3 SF.
16617	Rosália Maria Pereira	Santiago Cacém	Sines.
19296	Rui Augusto Barata Baptista	Pedrógão Grande	Oliveira Hospital.
17032	Rui Luís Borges de Barros	Peso Régua	Paredes.
19299	Rui Luís Ferreira Sousa	Tavira	Moura.
19302	Rui Manuel de Lima Lopes Veiga	V. do Conde	Lamego.
19309	Rui Miguel Oliveira Serrão Pinela	Coimbra — 2 SF	Condeixa-a-Nova.
19311	Rui Paulo Teixeira Fernandes	Baião	Armamar.
13647	Rute Oliveira Dias	V. N. Gaia — 3 SF	Porto — 05 SF.
19315	Sandra Cláudia Constantino Silva	Alcobaça	Coimbra — 2 SF.
18428	Sandra Cristina Brito Martins	Cartaxo	Santarém.
19318	Sandra Isabel Sanches Pereira	Mira	Coimbra — 1 SF.
18383	Sandra Manuela de Sousa Martins	Sta M. Feira — 4 SF	Sta M. Feira — 1 SF.
19320	Sandra Maria Cunha Santos	Águeda	Penalva Castelo.
18304	Sandra Maria de Jesus de Matos	Moimenta da Beira	Sátão.
19321	Sandra Maria Neves Gaspar Rosinha	Penafiel	Coimbra — 1 SF.
19323	Sandra Patrícia Dias Marinho	Oliv. Azeméis	Águeda.
19330	Sérgio Borges Rodrigues	Mealhada	Tábua.
16434	Sílvio Joaquim Almeida Gonçalves	Crato	Lourinhã.
19338	Sónia Isabel Figueiredo Vilar Pires Correia	Porto — 04 SF	Porto — 03 SF.
15517	Sónia Isabel Segurado Chagas	Ponta Delgada	Coimbra — 1 SF.
18075	Tiago Miguel Marques Baptista dos Santos Borralho	Lisboa — 11 SF	Cascais — 2 SF.
15504	Válter Ricardo Marques Bartolo	V. N. Gaia — 2 SF	Braga — 1 SF.
16071	Vanda Patrícia Silva Lemos	DF Lisboa	Lisboa — 03 SF.
12724	Virgínia Pontes Gouveia Branco	Coruche	Santiago Cacém.
17448	Vitor Filipe Loureiro Gomes	Vouzela	Viseu.
17862	Vitor Florêncio Peixoto Castro	Fafe	Guimarães — 1 SF.
17947	Vitor José Batista Félix	Penamacor	Fundão.
19358	Vitor Manuel Caetano Consciência	Santarém	Óbidos.
19363	Vitor Manuel Teixeira Gonçalves	Almeida	Sabugal.
Assistente técnico			
15607	Álvaro Sérgio Monteiro Silva	DF Castelo Branco	DF Viseu.
11654	Maria Eugénia Pereira Simões Ferreira Figueiredo Fernandes	DF Setúbal	Serviços Centrais.
18359	Maria João Ximenes Calvino Pereira	DF Faro	DF Coimbra.
Assist. operacional			
12508	Joaquim Jorge Ferreira Pinto Pereira da Costa	V. do Conde	Póvoa Varzim SF.

(a) São adjuntos de cobrança de nível I e II.

(b) Cessaram o cargo de chefia tributária.

21 de junho de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

207063835

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 8430/2013

1 — Faz-se público que os Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), ao abrigo do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua redação atual, pretendem recrutar, através do regime da mobilidade interna na categoria, um assistente operacional/telefonista.

2 — Tipo de oferta: Mobilidade interna na categoria.

3 — Carreira/categoria: assistente operacional/telefonista.

4 — Número de postos de trabalho: 1.

5 — Habilitação literária: escolaridade obrigatória.

6 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Posicionamento remuneratório: Nos termos dos artigos 35.º e 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), no decurso do ano civil de 2013 estão proibidas valorizações remuneratórias, pelo que o/a trabalhador/a recrutado/a manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem.

8 — Caracterização do posto de trabalho: As enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de assistente operacional, tal como se encontra definido no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8.1 — Atribuições/competências/atividades a exercer: Atender chamadas telefônicas externas e internas, transferindo-as ou prestando informações. É requisito preferencial possuir conhecimentos na área objeto da oferta e em informática na ótica do utilizador.

9 — Local de trabalho: Rua Saraiva de Carvalho n.º 2; 1269-096 Lisboa;

10 — Requisitos: Ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar integrado na carreira/categoria de assistente operacional.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente dos SSAP do qual conste a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria que possui, posição remuneratória e nível remuneratório detido, o serviço onde exerce funções, bem como o posto de trabalho a que se candidata. A candidatura deverá ser entregue nas instalações dos SSAP ou remetida pelo correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Rua Saraiva de Carvalho n.º 2; 1269-096 Lisboa;

12 — Documentos: O requerimento deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, de fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional, bem como do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

13 — Métodos de seleção: Análise curricular e entrevista.

14 — A presente proposta encontra-se disponível para consulta na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

21 de junho de 2013. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

207062588

Aviso n.º 8431/2013

1 — Faz-se público que os Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), ao abrigo do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua redação atual, pretendem recrutar, através do regime da mobilidade interna na categoria, um coordenador técnico.

2 — Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria.

3 — Carreira/categoria: coordenador técnico.

4 — Número de postos de trabalho: um.

5 — Habilitação literária: 12.º ano de escolaridade.

6 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Posicionamento remuneratório: nos termos dos artigos 35.º e 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), no decurso do ano civil de 2013 estão proibidas valorizações remuneratórias, pelo que o(a) trabalhador(a) recrutado(a) manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem.

8 — Caracterização do posto de trabalho: as enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de coordenador técnico, tal como se encontra definido no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8.1 — Atribuições/competências/atividades a exercer: as funções a exercer inserem-se no domínio das competências da Secção de Pessoal e Expediente, da Divisão de Pessoal e Beneficiários, Direção de Serviços de Apoio à Gestão, sendo requisito preferencial possuir conhecimentos na área objeto da oferta e em informática na ótica do utilizador.

9 — Local de trabalho: Rua de Saraiva de Carvalho, 2, 1269-096 Lisboa.

10 — Requisitos: ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar integrado na carreira assistente técnico e categoria de coordenador técnico.

11 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente dos SSAP, do qual conste a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria que possui, posição remuneratória e nível remuneratório detidos, o serviço onde exerce funções, bem como o posto de trabalho a que se candidata. A candidatura deverá ser entregue nas instalações dos SSAP ou remetida pelo correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Rua de Saraiva de Carvalho, 2, 1269-096 Lisboa.

12 — Documentos: o requerimento deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, de fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional, bem como do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

13 — Métodos de seleção: análise curricular e entrevista.

14 — A presente proposta encontra-se disponível para consulta na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt).

21 de junho de 2013. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

207062393

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 8613/2013

Considerando que:

a) O artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29/12, procedeu à extinção do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P. (IPAD, IP) e do Instituto Camões, I. P. (IC, IP), tendo criado o Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. (Camões, I. P.), que passou a prosseguir as atribuições dos referidos serviços extintos;

b) O Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30/01, aprovou o diploma orgânico do Camões, IP, definindo as respetivas atribuições, encontrando-se os seus estatutos aprovados pela Portaria n.º 194/2012, de 20/06;

c) Se encontram, a esta data, concluídas todas as operações e decisões necessárias à transferência total das atribuições e competências dos serviços extintos, designadamente as inerentes à reafetação dos recursos financeiros, dos bens imóveis e dos bens móveis necessários à prossecução das atribuições e ao exercício das competências transferidas, nos termos do disposto, nos termos do disposto nos artigos 11.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25/10;

d) Se procedeu à reafetação dos respetivos trabalhadores, em função dos resultados obtidos após a aplicação dos métodos de seleção, nos termos do disposto nos artigos 16.º a 18.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12;

e) Foi elaborada a lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial, nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 13.º e artigo 19.º da referida lei;

declara-se que se encontra concluído o processo de extinção do IPAD, IP e do IC, IP, por fusão, no Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., com efeitos reportados a 1 de julho de 2013.

18 de junho de 2013. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

207062725

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 8614/2013

1 — O Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, aprovou a nova Lei Orgânica do IASFA, I. P., definindo a sua missão e atribuições. Posteriormente, a Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, aprovou os Estatutos do IASFA, I. P., definindo a sua organização interna e as atribuições e competência das unidades orgânicas.

Tendo em consideração as competências atribuídas ao Gabinete de Recursos Humanos e considerando que o cargo de Chefe do Gabinete de Recursos Humanos desse Gabinete se encontra formalmente vago, torna-se necessário proceder à nomeação do seu titular por forma a garantir o seu normal funcionamento e a cabal prossecução das competências que lhe são cometidas.

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe do Gabinete de Recursos Humanos, o Licenciado Fernando Manuel Caetano da Silva cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo de aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de junho de 2013.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Fernando Manuel Caetano da Silva.
Nascido a 19/03/1955.

2 — Habilitações Académicas

Pós-Graduação em Administração Regional e Municipal e Direito do Planeamento Urbanístico e Ambiental no ISCSP — UTL.
Licenciado em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa.

3 — Experiência Profissional

Chefe da Divisão de Recursos Humanos do IASFA, I. P., de 03/07/2009 a 31/05/2013.

Nomeado como Técnico Superior Principal em 14/01/2009.

4 — Formação Complementar

Formação em Gestão Pública — INA, em maio de 2010.
Código dos Contratos Públicos — O Novo Regime da Contratação Pública de 02/06/2008 a 04/06/2008.

Responsabilidade Civil e Criminal dos Gestores, em 15/05/2008.

21 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco António Fialho da Rosa*.

207061494

Despacho (extrato) n.º 8615/2013

1 — O Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, aprovou a nova Lei Orgânica do IASFA, I. P., definindo a sua missão e atribuições. Posteriormente, a Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, aprovou os Estatutos do IASFA, I. P., definindo a sua organização interna e as atribuições e competência das unidades orgânicas.

Tendo em consideração as competências atribuídas ao Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento e considerando que o cargo de Chefe do Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento desse Gabinete se encontra formalmente vago, torna-se necessário proceder à nomeação do seu titular por forma a garantir o seu normal funcionamento e a cabal prossecução das competências que lhe são cometidas.

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe do Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento, o Coronel Luís Manuel Faria de Paula Campos cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo de aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de junho de 2013.

21 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco António Fialho da Rosa*.

Nota Curricular**1 — Dados Pessoais**

Nome: Luís Manuel Faria de Paula Campos.
Nascido na Beira (Moçambique), em 16/04/1956.

2 — Habilitações Académicas

Licenciado em Ciências Sócio Militares, ramo de Administração Militar, pela Academia Militar, em 1986/87.

3 — Experiência Profissional

Chefe da Divisão de Recursos Financeiros do IASFA, I. P., de 01/12/2009, a 31/05/2013.

Coronel de Administração Militar desde 18nov2010.

Subchefe e Chefe da Secção de Auditoria do Centro de Finanças do Comando da Logística (Exército) (abr2008/nov2009).

Adjunto do Chefe do Projeto SIGDN (mai2004/abr2008);

Chefe da Repartição de Assistência na Doença aos Militares do Exército (nov2001/mar2004);

Subchefe do Centro de Finanças e Auditor do Campo Militar de Santa Margarida (mai/nov2001);

Representante do Exército junto à Comissão de Implementação do EURO (em acumulação com as funções anteriores);

Responsável pelo desenvolvimento e aplicação dos Sistemas de Informação e Suporte à Gestão da ADME e Centros de Finanças do Exército (set1997/mai2001);

Chefe de Contabilidade da Escola Militar de Eletromecânica (set1987/jan1992).

207061478

Despacho (extrato) n.º 8616/2013

1 — O Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, aprovou a nova Lei Orgânica do IASFA, I. P., definindo a sua missão e atribuições. Posteriormente, a Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, aprovou os Estatutos do IASFA, I. P., definindo a sua organização interna e as atribuições e competência das unidades orgânicas.

Tendo em consideração as competências atribuídas ao Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo e considerando que o cargo de Chefe do Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo desse Gabinete se encontra for-

malmente vago, torna-se necessário proceder à nomeação do seu titular por forma a garantir o seu normal funcionamento e a cabal prossecução das competências que lhe são cometidas.

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe do Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo, o Coronel Luís Carlos Maio dos Santos Silva cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo de aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de junho de 2013.

21 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco António Fialho da Rosa*.

Nota Curricular**1 — Dados Pessoais**

Nome: Luís Carlos Maio dos Santos Silva.
Data de Nascimento: 25/10/1961.

2 — Habilitações Académicas

Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa (1995) e Pós-Graduação em Contencioso Administrativo, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa (2003).

3 — Experiência Profissional

Chefe do Gabinete de Apoio Jurídico do IASFA, I. P., de 05/01/2012 a 31/05/2013.

Chefe da Secção de Assessoria Jurídica do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (2001-2007), Chefe da Assessoria Jurídica do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (2007-2008) e Assessor Jurídico do Gabinete Nacional de Segurança (2009-2011).

Ingressou na Força Aérea em 1981 e foi promovido a Coronel Jurista em 20 de abril de 2006.

207061445

Despacho (extrato) n.º 8617/2013

1 — O Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, aprovou a nova Lei Orgânica do IASFA, I. P., definindo a sua missão e atribuições. Posteriormente, a Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, aprovou os Estatutos do IASFA, I. P., definindo a sua organização interna e as atribuições e competência das unidades orgânicas.

Tendo em consideração as competências atribuídas ao Gabinete de Recursos Materiais e considerando que o cargo de Chefe do Gabinete de Recursos Materiais desse Gabinete se encontra formalmente vago, torna-se necessário proceder à nomeação do seu titular por forma a garantir o seu normal funcionamento e a cabal prossecução das competências que lhe são cometidas.

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe do Gabinete de Recursos Materiais, o Tenente-Coronel Paulo Jorge Ramos Cecília Farrajota Ralheta cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo de aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de junho de 2013.

Nota Curricular**1 — Dados Pessoais**

Nome: Paulo Jorge Ramos Cecília Farrajota Ralheta.
Nascido em Loulé em 04/09/1963.

2 — Habilitações Académicas

Mestre em Gestão pelo ISCTE Business School/INDEG desde 2011. Pós-Graduação em Direção Empresarial — *Executive Master Business Administration* no ISCTE Business School/INDEG em 2010.

Qualificação em Estado Maior no Instituto de Altos Estudos Militares em 2003.

Pós-Graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental no ISCTE em 2001.

Economista desde 2000, reconhecido pela Ordem dos Economistas. Licenciado em Gestão de Empresas pelo ISLA em 1994/95.

Licenciado em Ciências Sócio Militares pela Academia Militar em 1988/89.

3 — Experiência Profissional

Chefe da Divisão de Recursos Materiais do IASFA, I. P., de 01/09/2010 a 31/05/2013.

Tenente-Coronel de Administração Militar desde 15/07/2005.

Funções Anteriores: Subdiretor das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento do Exército (nov2008-jul2010), Coordenador na Central de Compras do MDN (nov2005-nov2008), Gestor de Categoria de Produtos na Central de Compras do Ministério da Defesa Nacional (abr2004-nov2005).

21 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco António Fialho da Rosa*.

207061534

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 8618/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 62.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o primeiro-grumete da classe de taífa, subclasse cozinheiro, em regime de Contrato:

9312810 Rogério Emanuel Ferreira Henriques

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 299.º e 305.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9309410 segundo-marinheiro TFH RC André Filipe Vidal Valverde e à esquerda do 9323510 segundo-marinheiro TFH RC Ivo Teixeira Marinho.

21 de junho de 2013. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

207063884

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Despacho n.º 8619/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o soldado em regime de contrato em seguida mencionado, tenha o posto que lhe vai indicado por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Segundo-cabo:

SOL SHS 137978-L, Ricardo José da Silva Abegão — AT1.

Conta a antiguidade desde 5 de novembro de 2012.

Fica colocado na respetiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do 2CAB SHS 138009-F, Tiago Alexandre da Conceição Soares.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

20 de junho de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207061291

Despacho n.º 8620/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado, seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 7178/2013 de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Sargentos MARME

Sargento-chefe:

SAJ MARME SUPRAPP 057422-J Henrique Manuel Gomes da Piedade — CT

Preenche vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH MMA 037718-L João Anselmo Silva Serra, verificada em 20 de novembro de 2012.

Conta a antiguidade desde 20 de novembro de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

21 de junho de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207064078

Despacho n.º 8621/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado, seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 7178/2013 de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Sargentos OPRDET

Sargento-chefe:

SAJ OPRDET SUPRAPP 047974-J, Eduardo Lopes Coelho — BA5.

Preenche vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH OPRDET 045122-D, Fernando José de Lemos Figueiredo Dionísio, verificada em 8 de outubro de 2012.

Conta a antiguidade desde 8 de outubro de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

21 de junho de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207064175

Despacho n.º 8622/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado, seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Sargentos MARME

Sargento-chefe:

SAJ MARME SUPRAPP 057534-J, Carlos Albino Bordalo Nunes — CFMTFA.

Preenche vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH MMA 042233-K, José Manuel Fernandes de Almeida, verificada em 16 de novembro de 2012.

Conta a antiguidade desde 16 de novembro de 2012.

Produce efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

21 de junho de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207064053

Despacho n.º 8623/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado, seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 7178/2013 de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Sargentos SS

Sargento-chefe:

SAJ SS Q-e 049937-E, Paulo Renato Faria Pereira — CMA

Preenche vaga em aberto no respetivo quadro especial.

Conta a antiguidade desde 30 de outubro de 2012.

Produce efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

21 de junho de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207063649

Despacho n.º 8624/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado, seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 7178/2013 de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Sargentos MARME

Sargento-chefe:

SAJ MARME SUPRAPP 048125-E Nuno Álvares Pereira Barreira — DMSA

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR ocupa transitoriamente a vaga de SMOR MARME que se encontrava ocupada nos mesmos termos pelo SCH MARME 048138-G José Carlos Lopes Grilo, que foi deixada em aberto pela sua passagem à situação de reserva em 5 de novembro de 2012.

Conta a antiguidade desde 5 de novembro de 2012.

Produce efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

21 de junho de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207064012

Despacho n.º 8625/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o despacho n.º 7178/2013, de 24 de maio, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional:

Quadro de sargentos ABST

Sargento-chefe:

SAJ ABST SUPRAPP 037732-F, Jorge Manuel Alves Teixeira da Costa — BA 4.

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, ocupa transitoriamente a vaga de SMOR ABST que foi deixada em aberto pela passagem à situação de reserva do SMOR ABST 029395-E, Manuel Teixeira Augusto, verificada reserva em 31 de dezembro de 2012.

Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2012.

Produce efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 35 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

21 de junho de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207063916

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 8626/2013**

Considerando a entrada em vigor da nova Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, que veio introduzir determinados ajustamentos por forma a adequar a sua estrutura às necessidades atuais;

1 — Por proposta do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Major-General Manuel Mateus Couto, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer funções de Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Centro Norte o licenciado António José de Oliveira Ribeiro, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais comumente reconhecidas são patentes na síntese curricular anexa.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de junho de 2013.

19 de junho de 2013. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

Síntese Curricular

Nome: António José de Oliveira Ribeiro

Local e Data de nascimento: 06 de outubro de 1962, na freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha, distrito de Aveiro

Estado Civil: casado
Habilitações Literárias:

Licenciatura em Engenharia da Segurança do Trabalho no ano letivo 2009/2010

12.º Ano de escolaridade – 1.º Curso, no ano letivo 1982/83

11.º Ano de escolaridade da Área B – Científico – Tecnológico no ano letivo 1979/80

Formação Profissional Específica/Habilitações Complementares:

Nível 4 de Qualificação Profissional – Curso de Detecção e Desenvolvimento de Potencial – DDP, ministrado pelo “Espaço Atlântico - Formação Financeira S.A.”, num total de 516 horas de Formação, no ano de 1991/92;

Curso de Detecção e Desenvolvimento Potencial Avançado, num total de 240 horas, em 1995;

Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, num total de 105 horas, no ano de 2005;

Experiência Profissional:

Funcionário no Banco Português do Atlântico desde dezembro de 1985 até setembro de 1995;

Funcionário do Banco Espírito Santo de setembro de 1995 a abril de 2004;

Desde março de 2006 exerce a função de 2.º comandante operacional distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Aveiro;

Desde outubro de 2012 exerce a função de Comandante operacional distrital de Aveiro;

Experiência de Voluntariado

Integrou o quadro ativo e de comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha entre 1983 e 2006.

207061891

Despacho n.º 8627/2013

Considerando a entrada em vigor da nova Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, que veio introduzir determinados ajustamentos por forma a adequar a sua estrutura às necessidades atuais;

1 — Por proposta do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Major-General Manuel Mateus Couto, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º, e alínea c) do artigo 30.º, ambos do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer funções de Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Norte, Paulo Jorge Afonso de Carvalho Esteves, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais comumente reconhecidas são patentes na síntese curricular anexa.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de junho de 2013.

19 de junho de 2013. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

Síntese Curricular

O Tenente Coronel de Infantaria Paulo Jorge Afonso de Carvalho Esteves é natural de Monção e nasceu a 12 de agosto de 1965. Tem 47 anos de idade e 29 anos de serviço. Foi promovido ao atual posto em 01 de janeiro de 2010.

Está habilitado com os seguintes cursos profissionais: Curso de Formação de Oficiais (1988/1990) - 1.º classificado com 15,04 valores, no Centro de Instrução da Guarda Fiscal; Curso de Promoção a Capitão (1995) - 1.º classificado com 15,26 valores, na Escola Prática da GNR; Curso de Promoção a Oficial Superior (2003) - 1.º classificado com 16,98 valores, no Instituto de Altos Estudos Militares; Curso de “Proteção da Natureza e do Ambiente para Oficiais (SEPNA)” (2010), na Escola Prática da GNR; Curso de Oficiais Milicianos (1986), com 13,62 valores, na Escola Prática Infantaria - Mafra; Curso de “LAOS - Chefe de Turno CCC” (1996), na Brigada Fiscal da GNR; Curso Marítimo de “Boarding Officer Course” (1998), ministrado pela Guarda Costeira dos EUA; Curso de “Comunicação e Interação com os Média” (2005), ministrado no Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas (CENJOR); Curso de “Planeamento e Tomada de Decisão” (2011), ministrado pelo Instituto de Estudos Superiores Militares e Curso de “Comportamento extremo do fogo” (2012), ministrado pelo Centro de Estudos sobre Incêndios Florestais da ADAI.

Tem como habilitações académicas o 12.º ano de escolaridade e frequência do 1.º Ano da Escola Naval da Marinha Portuguesa, do Curso “Marquês de Nisa” (1983). Exerceu as seguintes funções:

Como Alferes e Tenente comandou o Destacamento Fiscal da Póvoa de Varzim - Brigada Fiscal/GNR (1990 a 1995);

Como Capitão comandou o Destacamento Fiscal de Gaia - Brigada Fiscal/GNR (1996 a 2004); Como Major foi Chefe da Secção de Instrução da Brigada Territorial n.º 2/GNR - Lisboa (2005), foi Chefe da Secção de Investigação Criminal do Grupo Territorial de Aveiro da Brigada Territorial n.º 5/GNR e Oficial de Ligação do CDOS de Aveiro (2006), comandou o Grupo Territorial de Aveiro da Brigada Territorial n.º 5/GNR (2007 e 2008), foi Chefe da Secção de Pessoal da Brigada Territorial n.º 4/GNR - Lisboa (2008), foi Adjunto para a área de Operações e de Proteção da Natureza e do Ambiente do Comando Territorial de Viana do Castelo/GNR (2009 a abril 2010) e foi Chefe da Secção de Proteção da Natureza e do Ambiente do Comando Territorial de Viana do Castelo/GNR (desde maio 2010) e Oficial de Ligação ao CDOS de Viana do Castelo (2009 e 2010).

Como Tenente Coronel foi Chefe da Secção de Proteção da Natureza e do Ambiente do Comando Territorial de Viana do Castelo/GNR e Oficial de Ligação ao CDOS de Viana do Castelo (2010 até 20 janeiro 2011).

Exerce atualmente funções de Comandante Operacional Distrital no Comando Distrital de Operações de Socorro de Viana do Castelo da Autoridade Nacional de Proteção Civil (desde 21 janeiro 2011)

Da sua folha de serviços constam 8 Louvores, sendo 5 conferidos pelo General Comandante Geral da GNR e 2 conferidos por Comandantes de Unidades da GNR e 1 conferido por Comandante de Unidade do Exército.

Tem como condecorações duas Medalhas de Serviços Distintos de Segurança Pública - grau Prata, a Medalha de Comportamento Exemplar - grau Prata, a Medalha de Comportamento Exemplar - grau Cobre e a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública - duas Estrelas.

207061972

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração n.º 151/2013

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 21 de maio de 2013, o Cabo de Infantaria n.º 1960297 Vitorino Manuel Ventura Tripeça, do Comando Territorial de Faro da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobre de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

18 de junho de 2013. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar*, coronel.

207066613

Inspeção-Geral da Administração Interna

Despacho n.º 8628/2013

Por despacho da Inspectora-Geral da Administração Interna de 31 de maio de 2013.

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março, foi renovada, por um período de dois anos, contados a partir de 12 de junho de 2013, a designação do técnico de informática do grau 3, nível 2, Fernando António Pinto da Silva, para o exercício de funções de coordenador técnico da área de informática, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna.

A designação não carece de visto do Tribunal de Contas.

18 de junho de 2013. — A Inspectora-Geral da Administração Interna, *Margarida Blasco*.

207062806

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de retificação n.º 753/2013

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 5 de abril de 2013, o despacho n.º 4740/2013, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado

com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

«António Carlos Costa de Jesus»

deve ler-se:

«Antonio Carlos Costa de Jesus»

21 de junho de 2013. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

207062693

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 8432/2013

1 — Faz-se público que o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP, (IGFEJ, IP) ao abrigo do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66/2012, de 31 de dezembro, pretende recrutar, através do regime da mobilidade interna na categoria, dois (2) técnicos superiores.

2 — Tipo de oferta: Mobilidade interna na categoria.

3 — Carreira/categoria: Técnico superior.

4 — Número de postos de trabalho: 2.

5 — Habilitação literária: Licenciatura em Direito, preferencialmente com média final de curso não inferior a 12 valores, não sendo possível substituir a habilitação literária por formação ou experiência profissional.

6 — Prazo: 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Remuneração: A mesma da categoria de origem, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE 2013), sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central.

8 — Caracterização do posto de trabalho: As enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de técnico superior, tal como se encontra definido no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8.1 — Atribuições/competências/ atividades a exercer: Assegurar o apoio técnico — jurídico (assessoria jurídica) no âmbito da prossecução das atribuições do Núcleo Jurídico e do Contencioso, como se encontram definidas na deliberação do Conselho Diretivo constante do n.º 7, alínea a), do Despacho n.º 340/2013, publicado no *Diário da República* n.º 5, 2.ª série, de 8 de janeiro de 2013, com especial incidência:

Elaboração de pareceres jurídicos no âmbito do Direito Administrativo, em geral e em particular no que respeita ao ordenamento territorial, dinâmica de instrumentos de gestão territorial, contratação pública, Direito do Ambiente, restrições de utilidade pública, logística, Direito Fiscal e Constitucional;

Acompanhamento, instrução e análise de processos relacionados com a gestão do património próprio ou afeto ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, designadamente no que concerne à instalação de serviços, tribunais, estabelecimentos prisionais e outras infraestruturas;

Elaboração, análise e cessação de contratos de arrendamento para instalação de serviços do Ministério da Justiça, em obediência ao disposto no regime jurídico do património imobiliário público;

Preparação e elaboração de minutas de protocolos a celebrar com entidades públicas e privadas no âmbito da prossecução das atribuições do IGFEJ, IP;

Domínio da legislação relativa às custas judiciais e apoio judiciário;

Conhecimentos de Direito Comercial, Direito Penal, Direito Laboral, Direito dos Contratos e Direitos Reais;

Acompanhamento de processos judiciais de jurisdição administrativa e comum;

Acompanhamento dos processos tramitados no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação da Administração Pública (SIADAP);

Na interpretação e aplicação da legislação comunitária em matéria de contratação pública, articulando a mesma com a legislação nacional; Avaliação preparatória das premissas com vista à promoção dos diversos procedimentos adjudicatórios a tramitar no âmbito do Código dos Contratos Públicos;

Avaliação e preparação das respostas ao exercício das garantias previstas no Código dos Contratos Públicos, por parte dos concorrentes;

Na compilação, anotação e divulgação da legislação e demais normas regulamentares das matérias direta ou indiretamente relacionadas com a missão confiada ao IGFEJ, IP;

Domínio da legislação relativa à relação de emprego público; Experiência em acompanhamento de processos de execução, no âmbito da orgânica do IGFEJ, IP, incluindo processos de execução internacional e comunitária.

Condição de Preferência — Dá-se preferência a candidatos com experiência em Informática na ótica do utilizador, experiência mínima de dois (2) anos no desempenho de funções de idêntica natureza (assessoria jurídica) e estágio concluído na Ordem dos Advogados há mais de dois (2) anos.

9 — Local de trabalho: Av.ª D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Torre H-1990-097 Lisboa.

10 — Requisitos: Ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar integrado na carreira/categoria de técnico superior.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP, do qual conste a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria que possui, posição remuneratória e nível remuneratório detido, o serviço onde exerce funções, bem como a(s) referência(s) para que se candidata.

A candidatura deverá ser entregue nas instalações deste Instituto ou remetida pelo correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Av.ª D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Torre H- 17.º andar, 1990-097 Lisboa.

12 — Documentos: O requerimento deverá ser acompanhado de *Curriculum Vitae* devidamente atualizado, datado e assinado; fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional; fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

13 — Seleção dos candidatos: Análise curricular, complementada com entrevista.

14 — O presente aviso encontra -se disponível para consulta na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

17 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Pereira*.

207061989

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1392/2013

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 5.º, n.º 5 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 30 de maio de 2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, foi nomeado, em regime de substituição, Diretor-Adjunto do Centro de Emprego do Alto Tâmega, o licenciado Jorge César Fernandes da Silva, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 15 de junho de 2013.

21 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

Nota Curricular

Jorge César Fernandes da Silva nasceu a 16 de abril de 1976. Licenciado em Sociologia das Organizações pela Universidade

do Minho, concluiu o MBA Executivo em Gestão Autárquica na Escola de Negócios e Administração e encontra-se a frequentar o 4.º ano da licenciatura em Direito na Universidade do Minho. Desde 1 de junho de 2003 exerce as funções de Técnico Superior de Sociologia no Município de Barcelos. De 15 de setembro de 2004 a 15 de junho de 2005 foi orientador de Estágio Curricular da Licenciatura em Educação no Instituto de Educação e Psicologia, da Universidade do Minho. De 1 de março de 2001 a 30 de abril de 2001 foi Coordenador de Freguesia nos Censos 2001, no INE — Instituto Nacional de Estatística. De 1 de dezembro de 2000 a 30 de novembro de 2001 foi Bolseiro do Posto de Informação Juvenil de Barcelos, no Instituto Português da Juventude. De 1 de fevereiro 2000 a 30 de agosto 2000 foi entrevistador no âmbito do estudo “Mobilidade 2000”, no INE — Instituto Nacional de Estatística. De 1 de janeiro 2000 a 30 de junho 2001 fez um Estágio Curricular no Município de Barcelos.

No período compreendido entre 1 de fevereiro 1999 a 30 de abril 1999 foi Coordenador do

Estudo subordinado ao tema: “A Integração Organizacional dos Trabalhadores dos ENVC -

Estaleiros Navais de Viana do Castelo”.

Autor dos cinco estudos que integram e compõem a Carta Educativa do Concelho de Barcelos e respetiva monitorização.

Participou em diversas ações de formação, congressos e seminários.

207061518

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 8629/2013

A sociedade AGROAR — Trabalhos Aéreos, L.ª com sede no Aeródromo de Évora, Hangar 2, 7002-505 Évora, é titular de uma Licença de Trabalho Aéreo que lhe foi concedida por despacho SET n.º 4-XII/94, de 02 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 41, de 18 de fevereiro de 1994, tendo a última alteração sido efetuada pelo Despacho n.º 19084/2009, de 31 de julho de 2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 159, de 18 de agosto.

Tendo a empresa requerido a conversão da referida licença e, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril, e no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., conforme subalínea i), da alínea d) do n.º 2.2, da Deliberação (extrato) n.º 70/2012, publicada na 2.ª série do D. R., n.º 15, de 20 de janeiro, o seguinte:

1 — A presente licença é retirada a alínea c).

2 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

19 de maio de 2013. — O Vice-Presidente, *Paulo Alexandre Soares*.

ANEXO

1 — A sociedade AGROAR — Trabalhos Aéreos, L.ª com sede no Aeródromo de Évora, Hangar 2, 7002-505 Évora, é titular de uma licença para o exercício da atividade de trabalho aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

As modalidades constantes do Certificado de Operador de Trabalho Aéreo;

b) Quanto ao equipamento:

8 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 10.000 kgs.

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está permanentemente dependente da posse de um Certificado de Operador de Trabalho Aéreo válido.

207061194

Despacho n.º 8630/2013

A sociedade NORTÁVIA — Transportes Aéreos, S. A. com sede na Rua Jorge Ferreira, 965, Vermoim, 4470 — Maia, é titular de uma

Licença de Trabalho Aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho SET 01-XII/95, de 5 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 16, de 19 de janeiro de 1995, posteriormente alterada pelo Despacho SET 12/96, de 26 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 57, de 7 de março de 1996 e, com a última alteração, pelo Despacho n.º 1933/2012, de 2 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 30, de 10 de fevereiro de 2012.

Tendo a empresa requerido a conversão da referida licença e, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril, e no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., conforme subalínea i), da alínea d) do n.º 2.2, da Deliberação (extrato) n.º 70/2012, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 15, de 20 de janeiro, o seguinte:

1 — A presente licença é retirada a alínea c).

2 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

22 de maio de 2013. — O Vice-Presidente, *Paulo Alexandre Soares*.

ANEXO

1 — A sociedade NORTÁVIA — Transportes Aéreos, S. A. com sede na Rua Jorge Ferreira, 965, Vermoim, 4470 — Maia, é titular de uma Licença para o exercício da Atividade de Trabalho Aéreo, nos seguintes termos:

a) quanto ao tipo de exploração:

As modalidades constantes do Certificado de Operador de Trabalho Aéreo;

b) Quanto ao equipamento:

4 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 2.000 kg;

1 aeronave com peso máximo à descolagem não superior a 3.000 kg.

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está permanentemente dependente da posse de um Certificado de Operador de Trabalho Aéreo válido.

207061218

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar

Despacho n.º 8631/2013

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro:

1 — Determino a cessação de funções, a seu pedido, do motorista do meu gabinete, João de Deus Gonçalves Pinto, para as quais foi designado pelo despacho n.º 3410/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2013.

20 de junho de 2013. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*.

207061567

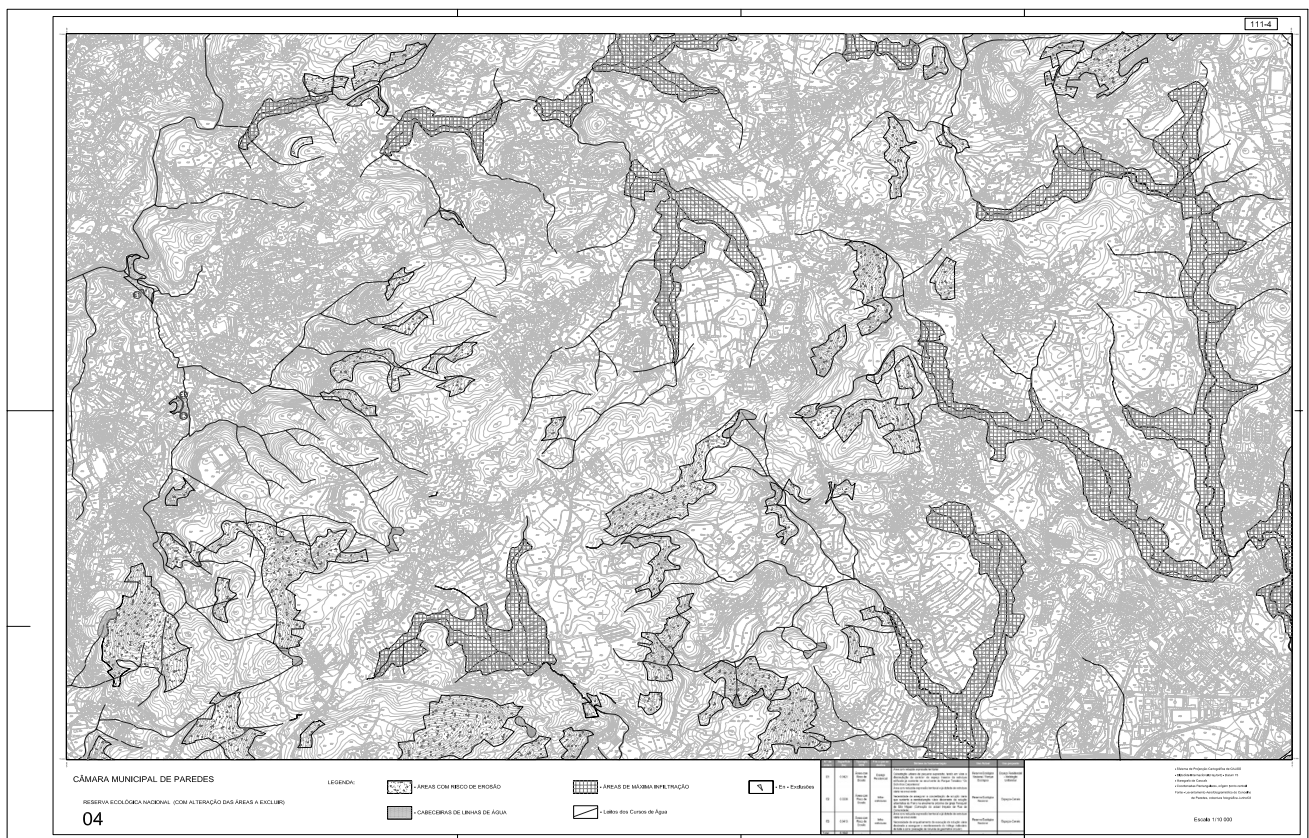
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 8433/2013

Nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, é efetuada a alteração da folha 111-4 da Carta da Reserva Ecológica Nacional do município de Paredes, republicando a versão aprovada.

7 de junho de 2013. — O Presidente, em substituição, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do CPA, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Carlos Neves*.

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso Atual	Uso proposto
E1	0,0421	Áreas com Risco de Erosão	Espaço Residencial	Área com reduzida expressão territorial Colmatação urbana de pequena expressão, tendo em vista a dissimulação do caráter de espaço traseira da estrutura edificada já existente na envolvente do Parque Temático "Os Bichinhos Carpinteiros"	Reserva Ecológica Nacional / Parque Ecológico	Espaço Residencial – Habitação Unifamiliar
E2	0,0208	Áreas com Risco de Erosão	Infraestruturas	Área com reduzida expressão territorial e já dotada de estrutura viária na envolvente Necessidade de assegurar a concretização de solução viária que sustenta a reestruturação viária decorrente da solução urbanística do Plano na envolvente próxima da Igreja Paroquial de São Miguel (Correção do atual traçado da Rua da Comunidade)	Reserva Ecológica Nacional	Espaços Canais
E3	0,0413	Áreas com Risco de Erosão	Infraestruturas	Área com reduzida expressão territorial e já dotada de estrutura viária na envolvente Necessidade de enquadramento da execução da solução viária destinada a assegurar o reordenamento do tráfego rodoviário de toda a zona (execução de rotunda de geometria circular).	Reserva Ecológica Nacional	Espaços Canais
Total	0,1042	-	-	-	-	-



207075442

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 8434/2013

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Arganil, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o município de Arganil, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/96, de 9 de maio.

Esta proposta insere-se no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Quinta da Estafeira.

No âmbito da conferência de serviços da referida alteração, de 8 de abril de 2013, as entidades representativas dos interesses a ponderar pronunciaram-se favoravelmente sobre a proposta de alteração da delimitação da REN, tendo a CCDR emitido uma posição final favorável à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do diploma já mencionado.

Em resultado do presente procedimento de alteração da REN de Arganil, bem como da entrada em vigor do Plano de Pormenor da Quinta da Estafeira, deverá ser desencadeada a alteração por adaptação da planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal de Arganil, nos termos do disposto no artigo 97.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Arganil, com a área a excluir identificada nas plantas e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

As referidas plantas, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, bem como na Direção Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

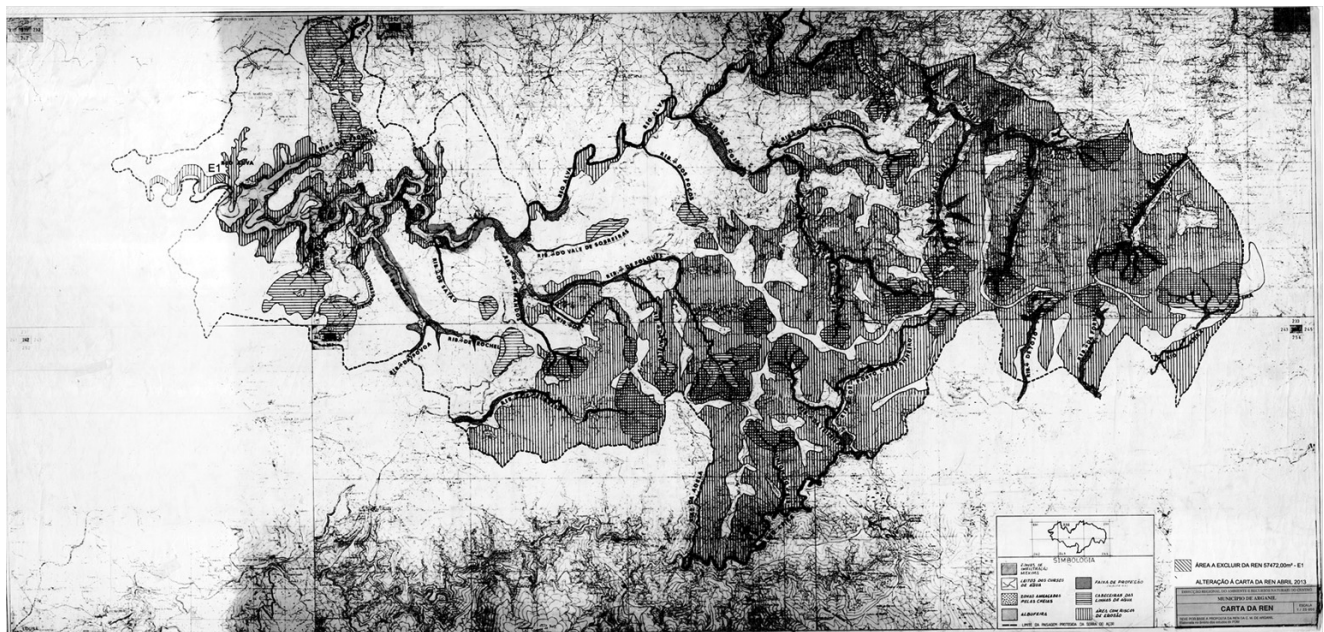
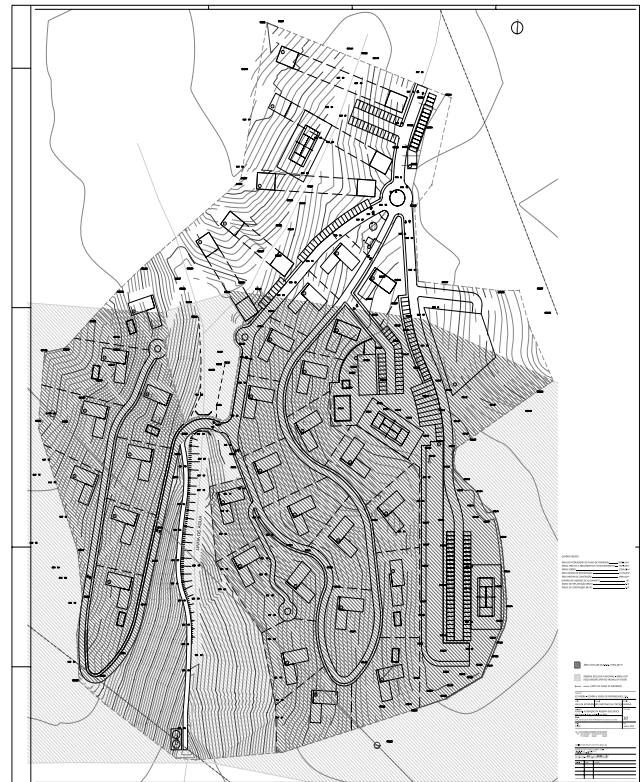
A presente alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Arganil produz efeitos com a entrada em vigor do Plano de Pormenor da Quinta da Estafeira.

17 de junho de 2013. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Pedro Manuel Tavares Lopes Andrade Saraiva*.

QUADRO ANEXO

Alteração da Reserva Ecológica Nacional do Município de Arganil, na área de intervenção do Plano de Pormenor da Quinta da Estafeira

Áreas a excluir (n.º de Ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E1	Áreas com risco de erosão (5.75ha).	Espaço de ocupação turística.	Incompatibilidade do uso pretendido do território — Necessidade de construir um empreendimento turístico, permitindo o desenvolvimento económico da região — com o regime da REN.



207063584

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Declaração de retificação n.º 754/2013

Nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, declara-se que o despacho (extrato) n.º 5239/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76 de 18 de abril de 2013, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, se retifica: No quarto parágrafo, onde se lê:

«Em resultado do presente procedimento de alteração da delimitação e na sequência da revisão do PDM de Monforte deverá ser

desencadeada a alteração por adaptação da planta de condicionantes do referido plano.»

deve ler-se:

«Em resultado do presente procedimento de alteração da delimitação e na sequência da revisão do PDM de Alter do Chão deverá ser desencadeada a alteração por adaptação da planta de condicionantes do referido plano.»

18 de junho de 2013. — O Presidente, em regime de substituição, *António Costa Dieb*.

207062247

Despacho (extrato) n.º 8632/2013**Constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Viana do Alentejo ao abrigo da Portaria 1474/2007 de 16 de novembro**

Realizada no passado dia 19 de dezembro de 2007, nas instalações da CCDR Alentejo a reunião preparatória prevista no n.º 4 da Portaria 1474/2007 de 16 de novembro;

Apreciada a deliberação Camarária que se considerou adequada no que respeita à fundamentação relativamente às normas legais e regulamentares aplicáveis, e quanto aos objetivos estratégicos definidos pela Câmara Municipal;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da referida Portaria 1474/2007 de 16 de novembro, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Viana do Alentejo:

Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Instituto Geográfico Português;

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP;

Administração de Região Hidrográfica, IP;

Direção-Geral de Energia e Geologia;

Direção Regional da Economia;

Turismo de Portugal, IP;

Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Direção Geral dos Recursos Florestais;

Direção Regional de Agricultura e Pescas;

REFER — Rede Ferroviária Nacional, EPE;

ICP — Autoridade Nacional de Comunicações;

EP — Estradas de Portugal, EPE;

Administração Regional de Saúde, IP;

Direção Regional de Educação;

Direção Regional de Cultura;

De acordo com o artigo 5.º da Portaria, esta CCDR promoverá a publicação deste Despacho de constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Viana do Alentejo em aviso no *Diário da República* e respetiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

12 de junho de 2013. — O Presidente, em regime de substituição, *António da Costa Dieb*.

207061007

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve**Despacho n.º 8633/2013**

Por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, depois da anuência do Diretor Regional da Economia do Algarve, foi autorizada, nos termos nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, a consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Maria João Mendes de Almeida Nabo, no mapa de pessoal da DRAP Algarve.

18 de junho de 2013. — O Diretor Regional, *Fernando Severino*.

207061664

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.****Aviso n.º 8435/2013**

Por ter sido detetado em erro na lista de classificação final publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 115, de 18 de junho, através do aviso n.º 7824/2013, torna-se pública nova lista de classificação final

retificada e homologada por despacho de 18 de junho de 2013, do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., referente ao procedimento concursal comum para provimento de 20 postos de trabalho da carreira especial de Enfermagem, categoria de enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Norte, I. P., para o ACES Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte, a que se reporta o aviso n.º 16631/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto.

Lista de classificação final

Ordem	Nome	Valores	Observação
1	Marisa Alexandra Ferreira Tavares . . .	18,188	
2	Carla Sofia Pinho Oliveira	18,125	a)
3	Carina Joana Sousa Pinto	18,125	
4	Ana Margarida Morais Miranda Dias	17,938	
5	Tânia Susete Peres Tavares	17,750	a)
6	Iolanda Maria Martins de Sousa	17,750	
7	Ana Raquel Mendes Soares	17,688	b)
8	Ana Mafalda Sampaio Vilar	17,688	b)
9	Patrícia Raquel da Silva Ferreira Gomes	17,500	
10	Joana Maria Oliveira Vilas Boas	17,375	b)
11	Clara Lucília Botelho Ramos	17,375	b)
12	Andreia Carina Neves Ramos	17,250	b)
13	Patrícia Maria Duarte Soares	17,250	b)
14	Marlene Sofia da Silva Terroso	17,125	b)
15	Patrícia Cristina Fernandes da Costa	17,125	b)
16	Joana Cláudia da Silva Costa	17,063	
17	Márcia Isabel Oliveira dos Santos . . .	17,000	b)
18	Maria Isabel Ferraz de Azevedo Silva	17,000	b)
19	Ivo da Costa Gomes	16,875	b)
20	Silvia Teixeira Martins	16,875	b)
21	Roberta Eliana Sousa Fernandes	16,875	b)
22	Ana Raquel da Costa Moreira	16,875	b)
23	Joana Lopes Correia Alves	16,750	b)
24	Carla Patrícia Correia da Silva	16,750	b)
25	Neuza Maria Carvalho Rodrigues . . .	16,625	a)
26	Ana Teresa Bogalho Rebelo de Assunção	16,625	
27	Célia Salomé Barbosa Coutinho	16,563	
28	Marlene Figueiredo de Azevedo	16,500	b)
29	Ana Raquel Ferreira Pinheiro	16,500	b)
30	Liliana Patrícia Fernandes Rosário . .	16,500	b)
31	Carla Maria Pinho Ferreira	16,438	a)
32	Luís Miguel Clementino Fernandes de Faria	16,438	
33	Catarina Isabel Dias Moura	16,375	a)
34	Glória Raquel Mourão Gonçalves . . .	16,375	b)
35	Nuno Miguel de Sousa Avelar	16,375	b)
36	Elisabete Leão da Costa	16,375	b)
37	Elisa Margarida Martins Costa	16,313	b)
38	Isabel de Almeida Dias	16,313	b)
39	Vânia Cristina de Sousa Cardoso	16,250	b)
40	Carlos Manuel Domingues Rocha Nunes	16,250	b)
41	Cláudia Fortuna dos Santos	16,250	b)
42	Sandrina Manuela Oliveira Sousa . . .	16,188	
43	Isabel Cristina Lemos da Mota	16,125	b)
44	Dora Margarida Ribeiro Machado . . .	16,125	b)
45	Ana Lúcia Ribeiro dos Santos	16,000	b)
46	Vera Lúcia Resende Mota Osório	16,000	b)
47	Silvia Maria Sousa Torres	16,000	b)
48	Ana Sofia Correia Araújo	15,938	a)
49	Silvia Ferreira Dias	15,938	b)
50	Maria de Lurdes Castro Sepúlveda . . .	15,938	b)
51	Verónica Janin da Silva da Costa	15,875	a) b)
52	Lúcia Maria de Pinho Ferreira	15,875	a) b)
53	Ana Sofia Gomes Leite Oliveira	15,875	a) b)

Ordem	Nome	Valores	Observação	Ordem	Nome	Valores	Observação
54	Sara Margarida Oliveira Faria de Carvalho	15,875	a) b)	113	Lucina Manuela Ferreira Valentim . . .	13,750	b)
55	Regina Sofia Soares Ribeiro	15,875		114	Alexandra Cristina Ferreira de Sousa	13,750	b)
56	Liliana Maria Oliveira Ribeiro	15,750	b)	115	Ângela Macedo Marinho	13,688	
57	Vítor Miguel da Silva Ferreira	15,750	b)	116	Andreia Isabel de Sousa Fernandes . .	13,625	
58	António José Santos de Assunção . . .	15,625		117	Bárbara Alexandra Pinho da Silva . .	13,563	
59	Helena Sofia Barbosa de Albergaria	15,500	a)	118	Rodrigo Crespo dos Reis	13,500	b)
60	Raquel Braga Rodrigues	15,500		119	Ana Cristina Matos Martins da Costa	13,500	b)
61	Ruben Jorge Silva Sousa	15,438		120	Ana Filipa Leite Gomes	13,375	
62	Mónica Alexandra Almeida Silva . . .	15,375	a)	121	Manuela Cristina Almeida Rocha . . .	13,063	b)
63	Paula Cristina Sampaio Gomes	15,375	b)	122	Ana Sofia Carvalho Azevedo	13,063	b)
64	Liliana Patricia Maia Rodrigues Tavares de Sousa	15,375	b)	123	Marlene Isabel Almeida Moutinho . .	13,000	
65	Cláudia Catarina Lopes Galvão	15,375	b)	124	Ione Levi Ferreira da Silva	12,875	b)
66	Paulo Jorge Fontes Almeida Sousa Araújo	15,375	b)	125	Tânia Isabel Rocha dos Santos Gaspar	12,875	b)
67	José Manuel Sousa	15,375	b)	126	Silvia Maria Costa Ferreira	12,875	b)
68	Andreia Ribeiro Fernandes Pinto . . .	15,375	b)	127	Mariana da Cunha Vaz	12,750	b)
69	Jacinta Marta Oliveira Nunes da Silva	15,313	b)	128	Ana Isabel Bastos Pereira	12,750	b) c) d)
70	João Miguel Cruz Vaz Pinto	15,313	b)	129	Ana Margarida de Almeida Fernandes	12,750	b) c) d)
71	Fernando José dos Santos Pinto da Almeida	15,250		130	Ana Catarina da Costa Andrade	12,625	
72	Ana Catarina Pina Bastos	15,188	a)	131	Suse Cármen Andrade Lopes	12,563	a)
73	Marta Cristina Almeida Gomes	15,188	b)	132	Liliana Isabel Gonçalves Pereira . . .	12,563	
74	Sofia Adriana Lima Ribeiro	15,188	b)	133	Joana Patrícia Coimbra da Silva . . .	12,500	
75	Rute Filipa Soares de Sá Oliveira . .	15,125	a)	134	Andreia Filipa Monteiro Rodrigues . .	12,438	
76	Raquel Moura Pinto	15,125	b) c)	135	Andreia Maria Jarmelo dos Santos Azevedo	12,375	b)
77	Carina de Amorim Alves	15,125	b) c)	136	Sónia Cristina da Graça Domingos . .	12,375	b)
78	Catarina Fernandes Martins	15,000	b)	137	Ana Rita Meireles Moreira	12,375	b)
79	Rui Filipe Fernandes de Vasconcelos Rocha	15,000	b)	138	Lília Maria Ribeiro Jardim	12,313	
80	Viviana Lucília de Azevedo Magalhães	15,000	b)	139	Daniela Patrícia Ribeiro Alves	12,188	
81	Susana Isabel de Jesus Pinheiro	14,938		140	Susana Lúcia Maia dos Santos	12,000	
82	Susana Manuela Mucha Gonçalves . . .	14,875	b)	141	Silvia Juliana da Silva Oliveira	11,938	
83	David Gonçalves da Mota	14,875	b)	142	Rita Joana Paiva Marques dos Santos	11,875	b)
84	Carla Alexandra França e Silva Oliveira Soares	14,750	b)	143	Anabela Barroco Granjinho	11,875	b)
85	Catarina Sofia Maia da Silva	14,750	b)	144	Filipa Andreia de Sousa do Nascimento	11,750	
86	Silvia Eduarda Maia Silva	14,625	b)	145	Cátia Isabel Novera Machado	11,625	
87	Paula João Sousa da Silva	14,625	b)	146	Carina Liliana Costa Moura	11,563	
88	Sara Catarina Valente Oliveira	14,625	b)	147	Viviana Catarina Freitas Dias	11,438	
89	Lina Isabel de Sousa Machado	14,625	b)	148	António Fernando Martins Soares . .	11,375	
90	Cláudia Isabel Moreira Fernandes . . .	14,563		149	Sónia Isabel Lopes de Almeida Pinto	11,313	
91	Ana Raquel Lopes Pessoa	14,500	a) b)	150	Maria José Oliveira Mingatos	11,250	b)
92	Sandra Maria da Silva Martins	14,500	a) b)	151	Alexandre Manuel Pedroso Pinto . . .	11,250	b)
93	Odete Adelaide Costa Marinho	14,500	b)	152	Sandra Isabel Esteves da Varanda Figueiredo	11,125	b)
94	Paulo Ricardo de Oliveira Rodrigues	14,500	b)	153	Ana Isabel Cabral Monteiro	11,125	b)
95	Susana Pereira Cardoso Clemente . . .	14,438	b)	154	Marisa Reis Pinto	11,063	
96	Marta Pinheiro de Oliveira	14,438	b) c)	155	Ângela de Araújo Barros Coelho . . .	11,000	
97	Catarina Alexandra Figueiredo Santos	14,438	b) c)	156	Paula Margarida Figueiredo de Almeida	10,875	
98	Sónia Teresa Barroso Machado	14,375	b)	157	Luísa Manuela Pereira Ribeiro	10,750	b)
99	Bárbara Carina Resende Pinto	14,375	b)	158	Daniela Filipa Gomes Esteves	10,750	b)
100	Silvia Sofia Ferreira de Freitas Caires	14,250	a)	159	Liliana Cristina Duro Borges Costa . .	10,625	b)
101	Vânia Daniela Veloso Carneiro	14,250		160	Patrícia Alexandra Morais Videira . .	10,625	b)
102	Raquel Patrícia Nogueira da Silva Lopes	14,188	a)	161	Ana Filipa da Costa Lopes	10,625	b)
103	Sónia Isabel Rodrigues Carvalho Pereira	14,188		162	Patrícia Alexandra Ferreira Gomes . .	10,563	
104	Ana Catarina Cardoso de Almeida . . .	14,125		163	Paula Cristina da Silva Paiva	10,438	
105	Ana Cristina Luís Gaspar	14,063	b)	164	Carla Sofia Mendes Faim	10,313	
106	Andreia Costa Monteiro Silva	14,063	b)	165	Elisabete Catarina Teixeira Fernandes	10,250	b)
107	Andreia Alexandra da Silva Ribeiro	14,063	b)	166	Vítor Hugo Ferreira Gomes	10,250	b)
108	Susana Marisa de Almeida Costa . . .	14,000	a)	167	Fátima Rosa Gomes Peixoto	10,188	
109	Maria Rita Silveira Marçal Barba de Meneses de Oliveira Rebelo	14,000		168	Cristina Maria Gomes de Macedo . . .	10,125	
110	Elena Vassilievna Sheveleva	13,938	b)	169	Sara Maria Cáceres Roque	10,000	
111	Marta Raquel Pereira da Mota	13,938	b)	170	Daniela Maria Oliveira Soares	9,875	b)
112	Ana Patrícia Loureiro Gomes Salgado	13,813		171	Andreia Sofia Marques Fernandes . .	9,875	b)
				172	Marta Isabel da Silva Torres	9,688	b)
				173	Sónia Cristina Catarino Domingues . .	9,688	b)
				174	Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho	9,500	b)
				175	Dulce Andreia Fernandes Freitas . . .	9,500	b)
				176	Marisa da Conceição da Rocha Couto	9,375	b)
				177	Isabel Martins Soares	9,375	b)

Ordem	Nome	Valores	Observação
178	Cristina Luísa Vieira Barbosa	9,250	
179	Maria João Gameiro de Oliveira	9,188	
180	Nuno Alexandre Batista Rodrigues	9,125	b)
181	Helena Susana Azevedo da Silva	9,125	b)
182	Sandra Cristina Almeida Costa	9,063	a)
183	Ricardo Jorge Ferreira Nogueira	9,063	b)
184	Nanci Judite Borges Batista	9,063	b)
185	Nátalia Maria dos Santos Lima	9,063	b)
186	Rita Alexandra Fernandes Pires	9,000	b)
187	Filipe José Paulo Gomes	9,000	b)
188	Catarina Rodrigues Jerónimo	9,000	b)
189	Ana Raquel Mendes Pereira	8,938	
190	Cláudia Elisabete dos Santos Viana	8,875	
191	Paulo Simão Martinho de Sousa	8,813	
192	Andreia Susana Ribeiro de Sousa Ma- tos	8,750	
193	Andreia Filipa Lopes Lemos	8,688	
194	Nuno Tiago Andrade Pereira	8,625	a)
195	Carla Patrícia da Cunha Gomes	8,625	b)
196	Susana Isabel Ferreira Rodrigues	8,625	b)
197	Paula Manuela Silva Gomes	8,563	b)
198	Diva Raquel da Silva Martins	8,563	b)
199	Marisa Alexandra Matos Rodrigues	8,000	
200	Ana Rita Ribeiro de Freitas	7,938	
201	Arlete Sofia Figueira dos Santos	7,875	
202	Cláudia Susana Neto da Costa	7,750	
203	Cristina Maria Fernandes dos Santos	4,125	
204	Celina Glória Leal Gomes	4,000	c)
205	Rita Isabel Teixeira Pires	4,000	c) d)
206	Fernanda Daniela Moura da Silva	4,000	c) d)
207	Filipa José de Sousa Costa	4,000	c) d)
208	Catarina Sofia Monteiro Pinheiro	4,000	c) d)
209	Bruno Miguel Silva Loureiro	4,000	c) d)
210	Vânia Raquel Duarte Alves da Sousa	4,000	c) d)
211	Bruno Ferraz Macedo	4,000	c) d)
212	Cristina Manuela Martins Nunes Gas- par Pereira	4,000	c) d)
213	Joana Filipa da Costa Santos	4,000	c) d)
214	Carla Filipa de Sousa Maia	4,000	c) d)
215	Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa	3,875	c)
216	Ana Catarina de Sousa Pinto	3,875	c)
217	Daniela Susana da Silva Ferreira	3,875	c)
218	Raquel Alexandra Tavares Pereira	3,875	c)
219	Patrícia da Conceição Silva Campos	3,750	c) d)
220	Ana Maria de Sousa Brites Ramos	3,750	c) d)
221	Paula Cristina Duarte Dias	3,750	c) d)
222	Ana Catarina Gradim Pinho	3,688	
223	Tânia Filipa Soares Ferreira	3,625	
224	Avelino José Oliveira Gonçalves	2,625	
225	Susana Manuela Rosendo Ribeiro	2,438	

Crítérios de desempate:

- a) Desempenho de funções no ACES a que se candidata;
- b) Maior tempo de experiência profissional em CSP;
- c) Melhor nota final no curso de formação básica;
- d) Maior idade.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, do referido despacho de homologação cabe recurso hierárquico, a interpor para S. Ex.ª o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, o qual deverá ser remetido por carta registada, com aviso de receção, endereçada ao Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., sito na Rua Nova de S. Crispim n.º 384, 4049-002 Porto.

20 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.

207061348

Despacho n.º 8634/2013

Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, por despacho de 31 de maio de 2013 do Delegado de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa, Dr. Luciano Manuel Maia dos Santos, foram delegadas, nos termos dos artigos 5.º e 8.º do referido Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, na Dr.ª Alexandra Paula Rodrigues da Luz Silva Santos, Assistente da especialidade de Saúde Pública, nomeada Delegada de Saúde Adjunta por Despacho do Diretor-Geral da Saúde, de 27 de março de 2013, publicado no *Diário da República*, n.º 70, 2.ª série, de 10 de abril de 2013, as competências para a prática dos seguintes atos, no âmbito do Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa:

1 — Fazer cumprir as normas que tenham por objetivo a defesa da saúde pública.

2 — Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas corretivas necessárias à defesa da saúde pública.

3 — Ordenar a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais referidos na alínea anterior onde tais atividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública.

4 — Desencadear, de acordo com a Constituição e a lei, o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública.

5 — Efetuar avaliações médicas determinadas por lei e emitir os respetivos atestados.

6 — Colaborar com as unidades de saúde integradas no ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa.

7 — Colaborar com os municípios da área geodemográfica do ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa, em atividades conjuntas, definidas em legislação própria.

O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2013, ficando ratificados por este meio todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham entretanto sido praticados.

12-06-2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.

207063365

Despacho n.º 8635/2013

Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, por despacho de 15 de abril de 2013 da delegada de saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto V — Porto Ocidental, Dr.ª Delfina da Luz Meneses Rebelo Antunes Ferreira da Silva, foram delegadas, nos termos dos artigos 5.º e 8.º do referido Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, na Dr.ª Maria Amélia Anta Pires de Sousa Moreira, nomeada por despacho do diretor-geral da Saúde no dia 20 de abril de 2010, publicado no *Diário da República*, n.º 84, 2.ª série, de 30 de abril de 2010, as competências para a prática dos seguintes atos, no âmbito do respetivo Agrupamento de Centros de Saúde:

1) Fazer cumprir as normas que tenham por objetivo a defesa da saúde pública;

2 — Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas corretivas necessárias à defesa da saúde pública.

3) Ordenar a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais referidos na alínea anterior onde tais atividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública;

4) Desencadear, de acordo com a Constituição e a lei, o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública;

5) Efetuar avaliações médicas determinadas por lei e emitir os respetivos atestados;

6) Colaborar com as unidades de saúde integradas no ACES Grande Porto V — Porto Ocidental;

7 — Colaborar com os municípios da área geodemográfica do ACES Grande Porto V — Porto Ocidental, em atividades conjuntas, definidas em legislação própria.

O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados por este meio todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham entretanto sido praticados.

12 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207063568

Despacho n.º 8636/2013

Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, por despacho de 15 de abril de 2013 da Delegada de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto V — Porto Ocidental, Dr.ª Delfina da Luz Meneses Rebelo Antunes Ferreira da Silva, foram delegadas, nos termos dos artigos 5.º e 8.º do referido Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, na Dr.ª Maria Assunção Lima Novais Varela, nomeada por Despacho do Diretor-Geral da Saúde no dia 20 de abril de 2010, publicado no *Diário da República*, n.º 84, 2.ª série, de 30 de abril de 2010, as competências para a prática dos seguintes atos, no âmbito do respetivo Agrupamento de Centros de Saúde:

- 1) Fazer cumprir as normas que tenham por objetivo a defesa da saúde pública;
- 2) Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas corretivas necessárias à defesa da saúde pública;
- 3) Ordenar a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais referidos na alínea anterior onde tais atividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública;
- 4) Prestar, de acordo com a Constituição e a lei, o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública;
- 5) Efetuar avaliações médicas determinadas por lei e emitir os respetivos atestados;
- 6) Colaborar com as unidades de saúde integradas no ACES Grande Porto V — Porto Ocidental;
- 7) Colaborar com os municípios da área geodemográfica do ACES Grande Porto V — Porto Ocidental, em atividades conjuntas, definidas em legislação própria.

O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados por este meio todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham entretanto sido praticados.

12 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207063527

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 1393/2013

I — No uso da faculdade conferida pela alínea *t*) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, e em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo delibera delegar nos diretores executivos dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) do SNS da área da Administração Regional de Saúde do Centro, a saber:

ACES do Baixo Vouga — Dr. Manuel Duarte de Rezende Pereira Sebe;

ACES da Cova da Beira — Dr. João Henrique Pereira Bento;

ACES do Baixo Mondego — Dr. António Manuel Pinto Brochado Moreira de Moraes;

ACES do Pinhal Interior Norte — Dr. Avelino de Jesus Silva Pedroso;

ACES do Pinhal Litoral — Dr.ª Maria Isabel Domingues Poças Santos;

ACES do Dão Lafões — Dr. José Armando Marques Neves,

competências para a prática dos seguintes atos no âmbito dos respetivos ACES:

- 1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:
 - 1.1 — Elaborar o balanço social, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro;

1.2 — Adotar e autorizar os horários de trabalho do pessoal do ACES que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionamentos legais;

1.3 — Organizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos artigos 149.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e das respetivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria;

1.4 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em particular dos seus artigos 158.º e seguintes, em conjugação com as normas das carreiras integradas em corpos especiais que detenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário, apenas nas situações que se relacionem diretamente com a prestação de cuidados de saúde;

1.5 — Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;

1.6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

1.7 — Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a proteção da maternidade e da paternidade;

1.8 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, em particular na eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e sucessivas alterações, aplicável por força do disposto no artigo 8.º-B aditado à lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, através do artigo 5.º da Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro;

1.9 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;

1.10 — Autorizar e reconhecer o direito à redução de uma hora em cada ano no horário de trabalho semanal, até ao limite de 35 horas semanais, sem perda de regalias, aos médicos da carreira de clínica geral que o requererem, e que reúnam os requisitos legais no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

1.11 — Autorizar e reconhecer o direito à dispensa da prestação de trabalho no período compreendido entre as 20h e as 08h do dia seguinte, aos médicos que perçam 50 anos de idade, por aplicação do disposto no n.º 5 da cláusula 41.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009;

1.12 — Homologar as avaliações de Desempenho Adequado, no âmbito da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

1.13 — Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;

1.14 — Autorizar as modalidades de mobilidade interna dentro do próprio ACES previstas no artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, obedecendo ao disposto no artigo 59.º do mesmo diploma legal, com exclusão das situações das quais resulte ou possa vir a resultar aumento de encargos com o contrato de trabalho respetivo;

1.15 — Autorizar deslocações em serviço pelo meio de transporte mais adequado e económico, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

1.16 — Desenvolver as medidas necessárias para que sejam cumpridos os requisitos legais e temporais do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

2 — No domínio da gestão financeira e patrimonial:

2.1 — Autorizar a realização de despesas, inerentes à gestão dos centros de saúde do ACES, com aquisição de bens e reparações, até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Previsão da despesa, através de cabimento em orçamento da ARSC, I. P.

b) Cumprimento do disposto nos normativos legais vigentes, designadamente na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 217/2012 de 21 de junho e Código dos Contratos Públicos (CCP).

c) Exclusão de todas as despesas com bens de imobilizado;

d) Não revistam a natureza de encargo plurianual;

e) Inexistência de disponibilidade em armazém, na Unidade de Aproximamento, Logística e Património.

2.2 — Movimentar as contas bancárias, quer a débito, quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, com obrigatoriedade de duas assinaturas, bem assim como outras ordens de pagamento e transferências de fundos necessários à gestão das unidades funcionais que integram o ACES, em execução das decisões proferidas nos processos;

2.3 — Efetuar pagamentos de despesa autorizada até ao montante de € 20.000,00 (vinte mil euros);

2.4 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

2.5 — Propor ao Conselho Diretivo a alienação de bens móveis ou o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

2.6 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, desde que devidamente fundamentada;

2.7 — Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

2.8 — Autorizar o pagamento do abono para lavagem de viaturas (suplemento remuneratório específico para as funções de motorista);

2.9 — Autorizar reembolsos a utentes e participações advenientes de despachos ministeriais.

3 — No domínio de outras competências:

3.1 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro;

3.2 — Outorgar protocolos visando a realização de estágios curriculares no ACES, desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo-base celebrado nesta área com a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. e que da sua celebração não decorram encargos financeiros;

3.3 — Outorgar acordos ocupacionais previamente autorizados pelo Conselho Diretivo;

3.4 — Autorizar a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação de acordo com o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17/11, e Despacho n.º 11969/2009 do Secretário de Estado da Administração Pública e Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 96, de 19/05/2009.

II — Subdelegar em todos os níveis de pessoal de chefia, ou responsabilidade de coordenação, as competências ora delegadas, exceto as relativas ao sistema de avaliação do desempenho.

III — A presente deliberação produz efeitos desde 4 de dezembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelos referidos Diretores Executivos.

2 de maio de 2013. — O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.: *Dr. José Manuel Azenha Tereso*, presidente — *Dr. Fernando José Ramos Lopes de Almeida*, vice-presidente — *Dr. Luís Manuel Militão Mendes Cabral*, vogal — *Dr.ª Maria Augusta Mota Faria da Conceição*, vogal.

207061997

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1394/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSLVT, IP, de 11 de abril de 2013 — Ata n.º 58, e tendo por base a proposta da Senhora Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Norte, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 81/2009, de 2 de abril, 102/2009, de 11 de maio, 248/2009, de 22 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 253/2012, de 27 de novembro, foram designadas as seguintes profissionais para integrarem o Conselho Clínico e de Saúde, conforme notas curriculares em anexo:

Licenciada Maria José Ribeiro Água-Mel, médica, com a categoria de assistente graduada da carreira especial médica, área de saúde pública, para o exercício do cargo de Vogal;

Enfermeira Chefe Maria Teresa Videira Antunes, para o exercício do cargo de Vogal;

Licenciada Ana Sofia Franco da Silva Afonso Rufino, técnica superior de saúde do regime geral, área de serviço social, para o exercício do cargo de Vogal.

A presente designação reporta efeitos a 11 de abril de 2013.

29 de abril de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

Nota curricular

Maria José Ribeiro Água-Mel, nasceu em Montemor-o-Novo a 10 de janeiro de 1955, é Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública e Autoridade de Saúde Adjunta. Está colocada na Unidade de Saúde Pública do ACES Lisboa Norte.

É licenciada em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa em 16 de outubro de 1980 com a nota final de 14 valores.

Termina o Internato Geral em 31 de dezembro de 1982 no Hospital de Santa Maria, tendo realizado os Estágios de Cuidados de Saúde Primários no Centro de Saúde de Aljustrel entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de agosto de 1981.

Realiza o Curso de Saúde Pública da Escola Nacional de Saúde Pública em 1983/1984.

É-lhe conferido o Grau de Assistente de Saúde Pública em 11 de abril de 1984.

Exerce funções como Médica de Clínica Geral entre 1 de março de 1985 a 2 de abril de 1986 no Centro de Saúde de Paredes de Coura.

Inicia as Funções na Carreira de Saúde Pública em 2 de abril de 1985 no Concelho de Sintra, Centro de Saúde de Rio de Mouro.

Nomeada Autoridade de Saúde a 9 de setembro de 1986 tem exercido esta função sem interrupção.

Exerceu funções como Médica de Saúde Pública também nos Centros de Saúde da Venda Nova e de Santo Condestável. Em todos teve responsabilidades nas áreas de Planeamento e Controlo, Saúde Escolar/Saúde Oral e Promoção de Saúde. Tem desenvolvido trabalho nas áreas de Saúde Mental e Populações desfavorecidas.

Em 1992 obtém o Grau de Assistente Graduada.

Foi membro do Gabinete de Educação para a Saúde da Administração Regional de Saúde de Lisboa entre março de 1989 a dezembro de 1990.

Fez formação nestas áreas na Escola Nacional de Saúde Pública (Ciclo de Estudos Especiais em Saúde Escolar) e no Instituto de Psicologia Aplicada (Desenvolvimento de Projetos de Promoção de Competências de Relacionamento Interpessoal).

Colaborou ativamente em todo o processo de candidatura e da implementação da Cidade da Amadora à Rede Europeia das Cidades Saudáveis.

Desenvolveu igualmente trabalho multissetorial no processo de requalificação do Casal Ventoso.

Orientadora de Internos do Internato Complementar de Saúde Pública e do Internato Geral desde 1986.

Vogal do Conselho Clínico do ACES Lisboa Norte no triénio 2009-2012.

Fez Formação nesta área, concluindo o curso PACES TEAM — Programa avançado para Conselhos Clínicos entre 14 de maio de 2009 e 27 de maio 2010, promovido pelo Instituto Nacional de Administração.

Nota curricular

Maria Teresa Videira Antunes.

Data de nascimento: 30 de dezembro de 1963.

Naturalidade: Lisboa.

Formação académica e profissional:

Curso Geral de Enfermagem — Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara — 1983-1985;

Curso de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica — Escola do Serviço de Saúde Militar — 1992-1994;

Equivalência a Diploma de Estudos Superiores Especializados em agosto 1994;

Mestre en Gestión de la Calidad de los Servicios de Salud, Facultad de Medicina, Universidad de Murcia — julho de 2012.

Função ou cargo atual:

Enfermeira Chefe no Centro de Saúde de Benfica — Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Norte (desde maio de 2011);

Vogal do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Norte (desde outubro de 2011).

Experiência profissional:
Enfermeira:

Unidade de Urgência Neurocirúrgica — Hospital de S. José (janeiro 1986-outubro 1992);
Instituto Português do Sangue — Centro Regional de Lisboa (outubro 1992-fevereiro 1995).

Enfermeira Especialista:

Hospital de Egas Moniz (fevereiro 1995-maio 1998).
Enfermeira Chefe e Vogal de Direção:
Centro de Saúde de Sacavém (maio 1998-julho 2000);
Centro de Saúde de Marvila (julho 2000-maio 2005).

Enfermeira Chefe e Coordenadora da Equipa de Coordenação Local dos Cuidados Continuados Integrados:

Centro de Saúde do Lumiar (maio 2005 até julho de 2007);
Acumulação de funções públicas, no Centro de Atendimento a Toxicodependentes de Loures — CAT Sacavém (setembro de 1999 até dezembro de 2007).

Departamento de Saúde Pública da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

(julho de 2007-agosto de 2009).

Direção Geral da Saúde — Departamento da Qualidade na Saúde:

Divisão da Qualidade Clínica Organizacional — Equipa de Acreditação das Unidades de Saúde (agosto de 2009-maio de 2011).

Nota curricular

Ana Sofia Franco da Silva Afonso Rufino.
Nascida a 20-05-1976.

Formação Académica:

1998 — Licenciatura em Política Social, Especialização em Proteção e Segurança Social — ISCSP;
2005 — Pós-graduação em Sociologia — ISCTE.

Atividade profissional:

Desde novembro de 2011 — Vogal do Conselho Clínico do ACES Lisboa Norte;
Outubro 2010 a outubro 2011 — Responsável do Gabinete do Cidadão do ACES Lisboa Norte;
Desde abril/2008 — técnica superior de Serviço Social no ACES Lisboa Norte;
Setembro 2007 a abril 2008 Apoio à Coordenação do Centro de Atividades Ocupacionais — CAO da Fundação Liga;
Julho de 2006 a agosto de 2007 — técnica superior de Política Social no protocolo de RSI entre LPDM, em parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Lisboa;
Novembro de 2004 a novembro de 2005 — Responsável de estratégia na Santa Casa de Misericórdia de Almada;
Setembro de 2000 a outubro de 2004 — técnica superior de Política Social no Gabinete de Intervenção Comunitária da Liga Portuguesa de Deficientes Motores — Centro de Recursos Sociais;
2000/2001 Formadora Inglês I Programa “Recriar a Vida” na Câmara Municipal da Amadora;
1999 — Formadora de informática na FutureKids Lumiar.

207063016

Deliberação (extrato) n.º 1395/2013

Nos termos dos artigos 35.º, n.ºs 1 e 2, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 2.º, n.º 3 e 20.º, n.º 1 alínea r) do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de maio, o Conselho Diretivo delibera delegar, com faculdade de subdelegação, nos Diretores Executivos dos Agrupamentos de Centros de Saúde do Serviço Nacional de Saúde integrados na área da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, a saber, Dr.ª Maria Manuela da Cunha e Vasconcelos Peleteiro (ACES Lisboa Norte), Dr.ª Maria do Rosário Ferreira Fonseca (ACES Lisboa Central), Dr.ª Maria de Fátima Batista Pinheiro Nogueira (ACES Lisboa Oriental e Oeiras), Dr.ª Maria Helena Barbosa da Silva Batista da Costa (ACES Cascais), Dr.ª Maria Teresa da Silveira Bretão Machado Luciano (ACES Amadora), Dr. Vítor Manuel Gouveia Cardoso (ACES Sintra), Dr.ª Illeine Maria de Noronha Lopes (ACES Loures-Odivelas), Dr. Carlos Manuel Agostinho de Sousa (ACES Es-

tuário do Tejo), Dr. Luís Manuel Martins Amaro (ACES Almada-Seixal), Dr. Paulo Jorge Espiga Alexandre (ACES Arco Ribeirinho), Dr. Lourenço Manuel Drago Monteiro Braga (ACES Arrábida), Dr.ª Maria Alexandra Liz Cardoso Tomás Borges (ACES Oeste Norte), Dr. José Manuel Gonçalves André (ACES Oeste Sul), Dr.ª Maria Sofia Theriaga Mendes Varanda Gonçalves (ACES Médio Tejo), e Dr.ª Paula Cristina Lopes Rodrigues (ACES Lezíria), a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito das respetivas unidades de saúde:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos do respetivo ACES:

1.1 — Elaborar o balanço social do respetivo ACES, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro;

1.2 — Definir e aprovar os horários de trabalho do pessoal do ACES, nos termos da legislação em vigor desde que não acarretem aumento de encargos;

1.3 — Organizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos artigos 149.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações posteriores, e das respetivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria;

1.4 — Nomear os júris e praticar todos os atos necessários no decurso do período experimental dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 73.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações posteriores;

1.5 — Proceder ao controlo de assiduidade e do trabalho extraordinário dos colaboradores dos ACES respetivos, garantindo a sua atualização a nível central;

1.6 — Autorizar, após obtenção da respetiva cabimentação orçamental e exclusivamente quando se encontre em causa a prestação de cuidados de saúde, a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações posteriores, em conjugação com as normas aplicáveis às carreiras integradas em corpos especiais que detenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário;

1.7 — Autorizar os horários de trabalho específicos, bem como os respetivos pedidos, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 2 a 5 do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, com a redação conferida pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e do disposto no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações posteriores;

1.8 — Autorizar a acumulação de atividades ou funções públicas ou privadas, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações posteriores, verificar a inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;

1.9 — Autorizar comissões gratuitas de serviço não contempladas na alínea r) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro e sem prejuízo da competência prevista na alínea f) do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto, para os Coordenadores de Equipa das Unidades de Saúde Familiares (USF);

1.10 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos das normas legais em vigor;

1.11 — No âmbito do regime jurídico da proteção da maternidade e paternidade, autorizar o exercício de direitos e praticar todos os atos que a lei comete à entidade patronal;

1.12 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

1.13 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por certificado médico, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica, nos termos da legislação em vigor;

1.14 — Praticar todos os atos preparatórios relativos à aposentação dos trabalhadores, propondo a decisão final do Conselho Diretivo, e em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados, com exclusão dos referentes a acidentes de trabalho e a doenças profissionais;

1.15 — Coordenar e gerir o processo anual de avaliação do desempenho, presidindo à secção autónoma do respetivo Conselho Coordenador de Avaliação, nos termos do n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações posteriores, e proceder à execução e monitorização dos processos de avaliação de desempenho dos colaboradores do agrupamento de centros de saúde respetivo;

1.16 — Autorizar, nos termos da lei, a denúncia e a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas celebrados a termo resolutivo;

1.17 — Instaurar processos de inquérito e proceder à designação do respetivo instrutor, nos termos dos artigos 66.º e 68.º do Estatuto Disciplinar, dando subsequente conhecimento ao Conselho Diretivo da ARSLVT, IP.

1.18 — Elaborar e propor o plano anual de formação dos profissionais a integrar no Plano de Formação da ARSLVT.

2 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial do respetivo ACES:

2.1 — Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as alterações posteriores, e de acordo com o Decreto de Execução Orçamental;

2.2 — Aprovar o regulamento de fundos de maneo do respetivo ACES e autorizar a constituição destes até ao limite de 250€, garantindo que o fundo fixo de caixa não exceda 500€, nos termos do Decreto de Execução Orçamental e do Regime da Administração Financeira do Estado;

2.3 — Movimentar as contas bancárias, quer a crédito quer a débito, através de cheques e outras ordens de pagamento, transferências de fundos e de outros meios bancários necessários à gestão do agrupamento de centros de saúde respetivo, com obrigatoriedade de duas assinaturas, em execução das decisões proferidas nos processos;

2.4 — Proceder à atualização de contratos de seguros sempre que resulte de imposição legal;

2.5 — Autorizar a adjudicação de transporte de doentes e respetivo pagamento;

2.6 — Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas, nos termos legais em vigor;

2.7 — Acompanhar a execução de todos os contratos de prestação de serviços essenciais, nomeadamente, de água, gás, eletricidade, climatização, elevadores, necessários ao bom funcionamento das unidades de saúde do ACES;

2.8 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, com exceção do avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de abril, com as alterações posteriores;

2.9 — Autorizar a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º-29.º do Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de abril, com as alterações posteriores;

2.10 — Propor ao Conselho Diretivo da ARSLVT, IP a alienação ou o abate de bens móveis nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

2.11 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental, interno e externo, pelas entidades legalmente competentes;

3 — No âmbito de outras competências do respetivo ACES:

3.1 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro e do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, com as alterações posteriores;

3.2 — Autorizar a celebração de estágios curriculares com instituições de educação e praticar os atos subsequentes, desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo-base celebrado nesta área com a ARSLVT, I. P., e que da execução do protocolo com o ACES não decorram encargos financeiros;

3.3 — Autorizar, caso a caso e mediante adequada fundamentação, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

3.4 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, desde que devidamente fundamentada, nos termos dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com as alterações posteriores;

4 — Os Senhores Diretores Executivos de cada ACES apresentarão ao Conselho Diretivo desta ARS, com periodicidade mensal, um relatório discriminativo das autorizações para a prestação e pagamento de trabalho extraordinário, e dos respetivos montantes.

5 — A presente deliberação produz efeitos desde a data da respetiva designação, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos Diretores Executivos desde o início das suas funções.

20 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Luís Cunha Ribeiro*.

207062158

Despacho (extrato) n.º 8637/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 01/04/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Sónia Massena Ribeiro, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 01-10-2012, para o preenchimento de posto de trabalho no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES Lezíria, para desempenho de funções correspondentes

à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

31 de maio de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207061778

Despacho (extrato) n.º 8638/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 20/03/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Sónia Isabel Rodrigues Carvalho Pereira, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 01-10-2012, para o preenchimento de posto de trabalho no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES Lezíria, para desempenho de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

31 de maio de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207060984

Despacho (extrato) n.º 8639/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 20/03/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Vanessa Custódia Santos Domingos, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 01-10-2012, para o preenchimento de posto de trabalho no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES Lezíria, para desempenho de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

31 de maio de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207061461

Despacho (extrato) n.º 8640/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 01/04/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Eduardo Santos Carvalho Botelho Gil concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 01-10-2012, para o preenchimento de posto de trabalho no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES Lezíria, para desempenho de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

31 de maio de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207061591

Despacho (extrato) n.º 8641/2013

Por despacho do Diretor Executivo do ACES do Oeste Sul, de 09/05/2013:

Anabela Maria Chumbo Esteves, Enfermeira, a exercer funções na ARSLVT, I. P./ACES do Oeste Sul — Torres Vedras, autorizada a equiparação a bolseiro, para realizar o “IV Curso de Mestrado e Especialização de Saúde Infantil e Juvenil”, na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, durante o período de 01/10/2012 a 01/03/2014, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto e 282/89, de 23 de agosto.

6 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207063081

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 8642/2013

Considerando que o Técnico Superior Jorge Amaral Tavares requereu a alteração de posicionamento remuneratório, em virtude de ter concluído um módulo completo (três anos) em funções dirigentes, em 1 de agosto de 2010;

Considerando que este trabalhador, técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, reúne os requisitos necessários e requereu a alteração do seu posicionamento remuneratório;

Considerando que se encontram devidamente confirmados os pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Determino a alteração do seu posicionamento remuneratório para o nível e posição seguinte à que atualmente detém a partir de 1 de agosto de 2010.

31 de maio de 2013. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.
207060951

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8643/2013

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º e do n.º 2 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na mesma carreira/categoria ao especialista de informática Artur Davide Sousa Rebôlo, mantendo a mesma situação remuneratória (grau 1, nível 2) do serviço de origem, o Centro de Estudos Judiciários, passando para o efeito a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de abril de 2013.

26 de junho de 2013. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Isabel Pires Rodrigues*.

207074632

Despacho n.º 8644/2013

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º e do n.º 2 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na mesma carreira/categoria à técnica superior Sandra Maria Sampaio da Silva de Almeida Junça, mantendo a mesma posição remuneratória entre 4.ª e 5.ª e nível remuneratório entre 23 e 27 da tabela remuneratória única do serviço de origem, Direção-Geral de Reinserção Social, passando para o efeito a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 6 de fevereiro de 2013.

26 de junho de 2013. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Isabel Pires Rodrigues*.

207074795

Despacho n.º 8645/2013

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º e do n.º 2 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na mesma carreira/categoria à técnica superior Olinda Maria da Silva Ramos, mantendo a mesma posição remuneratória 6.ª e o nível remuneratório 31, da tabela remuneratória única do serviço de origem, Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, passando para o efeito a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de abril de 2013.

26 de junho de 2013. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Isabel Pires Rodrigues*.

207074592

Despacho n.º 8646/2013

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º e do n.º 2 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na mesma carreira/categoria à assistente técnica Iria de Fátima Pereira da Silva Belchior, mantendo a mesma posição remuneratória, 1.ª, e nível remuneratório, 5, da tabela remuneratória única do serviço de origem, a ex-Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, passando para o efeito a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 24 de janeiro de 2013.

26 de junho de 2013. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Isabel Pires Rodrigues*.

207074738

Direção-Geral da Administração Escolar

Declaração de retificação n.º 755/2013

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 7153/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho de 2013, retifica-se que onde se lê «510 — Física e Química» deve ler-se «M24 — Violino» e onde se lê «13 (treze)» deve ler-se «14 (quatorze)».

11 de junho de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207062458

Despacho n.º 8647/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram a 4.ª edição do Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

Nome	Grupo de recrutamento/Disciplina vocacional da música	Classificação profissional (valores)
António Fernando Dantas Galvão	500 — Matemática	13,5
Conceição Filomena Caetano da Silva Ferreira	430 — Economia e Contabilidade	15
Fernanda Paula Alves Ferreira Batista	220 — Português e Inglês	15
Guilherme Bogas Silva Lopes	610 — Música/M18 — Saxofone/M32 — Música de Conjunto	16
Isabel Cristina Huertas Santos Serrano	240 — Educação Visual e Tecnológica	13
João Pedro dos Santos Quintão Jaques	560 — Ciências Agropecuárias	15,5
Luis Gualter Martins da Costa	540 — Eletrotecnia	14
Manuel Duarte Frutuoso Ribeiro	530 — Educação Tecnológica	13
Maria Adelina Alves Araújo	230 — Matemática e Ciências da Natureza	13
Maria José de Oliveira Martingo	430 — Economia e Contabilidade	15,5
Marisa Soeiro Gomes	550 — Informática	13

Nome	Grupo de recrutamento/Disciplina vocacional da música	Classificação profissional (valores)
Paula Cristina Augusto Henriques	600 — Artes Visuais	13
Pedro Miguel Simões Pinto Carneiro	550 — Informática	14
Rúben Manuel Ribeiro Andrade	610 — Música/M29 — Análise e Técnicas de Composição/M31 — Acústica	14,5
Susana Isabel Gomes de Araújo São Bento	230 — Matemática e Ciências da Natureza	13
Susana Munhoz Frade Pica	600 — Artes Visuais	14,5

17 de junho de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207062977

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alapraia, Cascais

Despacho n.º 8648/2013

Sílvia Maria Cardigos Baptista de Moraes Lemos, Diretora do Agrupamento de Escolas de Alapraia, nomeia para o cargo de Subdiretora, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, Susana Maria Jorge Gonçalves Nunes, com início no dia 01 de março de 2013.

19 de junho de 2013. — A Diretora, *Sílvia Maria Cardigos Baptista de Moraes Lemos*.

207056975

Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, Barcelos

Aviso n.º 8436/2013

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo n.º 61 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi eleito pelo Conselho Geral Transitório, para o cargo de diretor do Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, Barcelos, o professor do Quadro de Agrupamento do grupo 400 — Manuel David Macedo Lourenço, que tomou posse, no dia 7 de junho de 2013, como Diretor, para o quadriénio 2013/2017.

21 de junho de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Cândida Carvalho da Costa*.

207063251

Agrupamento de Escolas de Aljezur

Despacho n.º 8649/2013

José Hugo Tomás Ferreira, Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Aljezur, faz saber que, de acordo com o ponto 3, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi decidida a recondução, por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Aljezur, da atual Diretora Maria da Piedade Matoso Freire, para o quadriénio 2013/2017, tendo a mesma tomado posse em 13 de junho de 2013.

14 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *José Hugo Tomás Ferreira*.

207062125

Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Vila Real

Anúncio n.º 240/2013

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que em reunião de Conselho Geral do dia 8 de abril de 2013, foi deliberada a recondução da Diretora Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues para um novo mandato de quatro anos para o cargo de Diretora da Escola Secundária Camilo Castelo Branco.

20 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *Victor José Gomes Lousada*.

207060424

Agrupamento de Escolas do Cônego Dr. Manuel Lopes Perdigão, Ourém

Despacho n.º 8650/2013

Nomeação de Subdiretor

Por despacho de 16 de maio de 2013, do Diretor do Agrupamento de Escolas Cônego Dr. Manuel Lopes Perdigão, foi nomeado Subdiretor do Agrupamento em comissão de serviços, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo n.º 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, o professor Filipe Manuel Marques Baptista, com efeitos a 16 de maio de 2013.

19 de junho de 2013. — O Diretor, *Ramiro Arquimedes Baptista Marques*.

207058149

Despacho n.º 8651/2013

Nomeação de adjunto

Por despacho de 16 de maio de 2013, do Diretor do Agrupamento de Escolas Cônego Dr. Manuel Lopes Perdigão, foi nomeado Adjunto do Diretor do Agrupamento em comissão de serviços, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo n.º 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, o professor Leonel Fernando Marques Rodrigues, com efeitos a 16 de maio de 2013.

19 de junho de 2013. — O Diretor, *Ramiro Arquimedes Baptista Marques*.

207058351

Despacho n.º 8652/2013

Nomeação de adjunto

Por despacho de 16 de maio de 2013, do Diretor do Agrupamento de Escolas Cônego Dr. Manuel Lopes Perdigão, foi nomeado Adjunto do Diretor do Agrupamento em comissão de serviços, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo n.º 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, a professora Cláudia Maria Pereira Campos Tereso, com efeitos a 16 de maio de 2013.

19 de junho de 2013 — O Diretor, *Ramiro Arquimedes Baptista Marques*.

207058238

Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto, Castanheira de Pêra

Aviso n.º 8437/2013

Nos termos do n.º 3 do Artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que as listas de antiguidade dos funcionários pertencentes a este Agrupamento com referência a 31 de dezembro de 2012 se encontram afixadas nos locais habituais.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação.

20 de junho de 2013. — O Diretor, *António Alves Henriques*.

207059964

Aviso n.º 8438/2013

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/1999, de 31 de março, faz-se público que foram afixadas na sala de professores da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Doutor Bissaya Barreto as listas de

antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportadas a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação.

20 de junho de 2013. — O Diretor, *António Alves Henriques*.
207059826

Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo

Aviso n.º 8439/2013

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei N.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º e o cumprimento do prazo estabelecido no n.º 4 do artigo 23.º do mesmo diploma, para homologação, torna-se público que tomou posse como Diretor do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, em reunião do Conselho Geral Transitório, no dia 14 de junho de 2013, o professor Álvaro Pereira.

21 de junho de 2013. — O Diretor, *Álvaro Pereira*.
207062239

Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, Chaves

Despacho n.º 8653/2013

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio os seguintes docentes em exercício de funções neste estabelecimento de ensino para:

O cargo de subdiretor do Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, o licenciado Nelson Marques Rodrigues;

O cargo de adjuntos do diretor do Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, o licenciado José Daniel Lemos Ferreira Afonso, a mestre Maria Alice da Silva Alves e a licenciada Maria da Graça da Silva André Barreira.

O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, sem prejuízo do n.º 11 do artigo 25.º do mesmo diploma na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

21 de junho de 2013. — O Diretor, *Fernando Félix Almeida Castro*.
207062774

Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova

Aviso n.º 8440/2013

Mário Francisco Ribeiro Raposo, Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, faz saber que de acordo com o artigo n.º 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho do reconduzido para o quadriénio 2013/2017, o docente António Rijo Salgueiro, tomando posse como Diretor do Agrupamento em reunião do Conselho Geral no dia 23 de maio de 2013.

28 de maio de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *Mário Francisco Ribeiro Raposo*.
207054747

Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra-Filho, Porto

Louvor n.º 610/2013

No momento em que cesso funções como Diretora do Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra-Filho, Porto, atribuo um voto de louvor à Chefe dos Serviços de Administração Escolar em regime de substituição,

Filomena dos Santos Freitas Dias, pelo excecional trabalho efetuado no desempenho do seu cargo, nomeadamente a sua competência, profissionalismo, empenho e dedicação.

19 de junho de 2013. — A Diretora, *Armanda Esteves*.
207062603

Louvor n.º 611/2013

No momento em que cesso funções como Diretora do Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra-Filho, Porto, atribuo um voto de louvor à Subdiretora Eunice Gonçalves Barbieri de Figueiredo pelo excecional trabalho efetuado no desempenho do seu cargo, nomeadamente a sua competência, profissionalismo, empenho, dedicação e contributos para a melhoria da qualidade e diversidade da oferta formativa, contribuindo, assim, para o prestígio e o bom nome deste Agrupamento.

19 de junho de 2013. — A Diretora, *Armanda Esteves*.
207062563

Agrupamento de Escolas de Loureiro, Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 8441/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Ana Raquel Alves Pinto Castro Paço concluiu com sucesso, no dia 01 de outubro de 2012, o período experimental referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional.

20 de junho de 2013. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Felisberto Augusto de Moura Neves*.
207062611

Aviso n.º 8442/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Hermínia Maria da Conceição Lopes Marques concluiu com sucesso, no dia 13 de fevereiro de 2011, o período experimental referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional.

20 de junho de 2013. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Felisberto Augusto de Moura Neves*.
207062344

Aviso n.º 8443/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que João Manuel Lopes da Fonseca concluiu com sucesso, no dia 25 de julho de 2012, o período experimental referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional.

20 de junho de 2013. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Felisberto Augusto de Moura Neves*.
207062011

Aviso n.º 8444/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Laura Maria da Silva Pais concluiu com sucesso, no dia 14 de janeiro de 2010, o período experimental referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional.

20 de junho de 2013. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Felisberto Augusto de Moura Neves*.
207062085

Agrupamento de Escolas de Porto de Mós

Aviso n.º 8445/2013

Para cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, que cessou funções no ano civil de 2012:

Nome	Categoria	Montante pecuniário	Motivo	Data de efeito
Maria Alzira de Jesus	Coordenadora técnica	1 156,85 €	Aposentação	01-04-2012
Maria de Lurdes Ramos Silva	Professora	3 091,82 €	Aposentação	31-05-2012

Nome	Categoria	Montante pecuniário	Motivo	Data de efeito
Júlia Cordeiro Venda Gomes	Assistente operacional	518,35 €	Aposentação	30-06-2012
Delfina Narciso Cordeiro	Professora	3 091,82 €	Aposentação	30-09-2012
Maria Cidália Pires Vazão	Professora	3 091,82 €	Aposentação	30-09-2012

19 de junho de 2013. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *João José Conceição Almeida*.

207055313

Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde, Sesimbra

Aviso (extrato) n.º 8446/2013

De acordo com o estatuído no ponto n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 12 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde reunido em 29 de abril de 2013 determinou a recondução da professora Maria Clara Marques Rosa, no cargo de Diretora, para o quadriénio 2013-2017.

20 de junho de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Alexandra Pedro Vital Periquito*.

207059259

Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, Penamacor

Despacho n.º 8654/2013

Conforme pontos 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, nomeio subdiretora a docente Maria João Pereira Baptista, docente de quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 500.

21 de junho de 2013. — A Diretora do Agrupamento de Escolas, *Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto*.

207062847

Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso

Aviso n.º 8447/2013

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, em reunião do Conselho Geral no dia 22 de março de 2013, foi votada por unanimidade a recondução do professor José Manuel Queijo Barbosa, para o cargo de diretor do Agrupamento de Escolas de S. Martinho, para o quadriénio 2013/2017.

21 de junho de 2013 — O Presidente do Conselho Geral, *António Alberto Lima de Almeida Figueiredo*.

207062255

Escola Secundária Viriato, Abraveses — Viseu

Aviso n.º 8448/2013

Por ter sido publicado indevidamente, procede-se à anulação da publicação do aviso n.º 7688/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho.

19 de junho de 2013. — O Diretor, *Carlos Alberto Borges de Oliveira*.

207061818

Agrupamento de Escolas de Viseu, Viseu

Aviso n.º 8449/2013

Por deliberação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Viseu, Viseu, de 5 de março de 2013, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1, do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a cessação da relação jurídica de emprego público, a pedido da trabalhadora, Anabela de Almeida Ferreira Simões Faria Mendes, em 28 de janeiro de 2013, com efeitos a 1 de março de 2013.

18 de junho de 2013. — O Diretor, *Manuel Jorge dos Santos Pereira*.

207054609

Aviso n.º 8450/2013

Por deliberação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Viseu, Viseu, de 17 de junho de 2013, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1, do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a cessação do contrato, a pedido da trabalhadora, Dina Margarida Rodrigues da Cruz Moreira, em 31 de maio de 2013, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

19 de junho de 2013. — O Diretor, *Manuel Jorge dos Santos Pereira*.

207058043

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE VIZELA

Acordo n.º 5/2013

Alteração do Acordo de Colaboração para a Requalificação da Escola Básica de Vizela

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, representado pelo Diretor-Geral, José Alberto Moreira Duarte.

Segundo outorgante: Município de Vizela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dinis Manuel da Silva Costa.

Considerando que:

A. A Lei Orgânica do Ministério de Educação e Ciência (MEC), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, procedeu à extinção das Direções Regionais de Educação, nomeadamente da Direção Regional de Educação do Norte, cujas atribuições foram, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, integradas na Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

B. Com vista à requalificação, substituição e ampliação das instalações dos 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica de Vizela — Vizela, foi celebrado o Acordo n.º 57/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de fevereiro, e o Acordo n.º 18/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro, devidamente homologados.

C. Nos termos previstos no artigo 5.º do Acordo n.º 18/2012, ficou estabelecido o prazo de conclusão do empreendimento.

É celebrada a presente alteração ao Acordo identificado em B., supra, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Em todo o articulado onde se lê «DREN» deve passar a ler-se «DGEstE».

Cláusula 2.ª

O artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

«A requalificação, substituição e ampliação das instalações dos 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica de Vizela — Vizela deverá concluir-se até 31 de dezembro de 2014.»

5 de junho de 2013. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

Homologou.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

207062709



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso n.º 8451/2013

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC).

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 09 de abril de 2013, (exarado no uso de competência delegada nos termos do Despacho n.º 1789/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro), se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, para a ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas (sede), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos do preceituado nos artigos 4.º, n.º 1 e 54.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, nem na ECCRC conforme informação enviada pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, em 6 de março de 2013.

3 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho: desempenho de funções na Direção-Geral do Tribunal de Contas:

3.1 — Área de atividade — A.-Contratação Pública: 1 posto de trabalho.

Caracterização das funções a desempenhar:

1) Funções inerentes à carreira técnica superior, tal como se encontram descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na área do apoio jurídico, em especial no domínio da contratação pública;

2) Elaboração de relatórios, pareceres, estudos, propostas e informações que fundamentem e preparem a decisão superior, na área supra referida;

3) Organização e instrução de processos relativos a contratos públicos;

4) Elaboração e ou análise das peças dos procedimentos adotados para a celebração de contratos públicos, bem como elaboração desses contratos e acompanhamento da sua execução.

Perfil dos candidatos a contratar:

1) Conhecimentos aprofundados da legislação atinente às funções a desempenhar, designadamente na área da contratação pública e, em especial, do Código dos Contratos Públicos e na da orgânica do Tribunal de Contas e dos seus Serviços de Apoio;

2) Formação profissional específica e relevante sobre contratação pública e, em especial, sobre o Código dos Contratos Públicos e demais legislação relativa à contratação pública;

3) Bom domínio da Língua Portuguesa, escrita e falada;

4) Facilidade no manuseamento das ferramentas informáticas Word e Excel em ambiente Windows;

5) Responsabilidade e compromisso com a instituição, boa capacidade de adaptação e melhoria contínua, orientação para o serviço público e bom relacionamento interpessoal.

3.2 — Área de atividade — B.-Gestão Financeira: 1 posto de trabalho.

Caracterização das funções a desempenhar:

1) Funções inerentes à carreira técnica superior, tal como se encontram descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na área da gestão financeira, designadamente finanças e contabilidade públicas;

2) Elaboração de relatórios, pareceres, estudos, propostas e informações que fundamentem e preparem a decisão superior, nas áreas supra referidas;

3) Organização e instrução de processos relativos à gestão financeira;

4) Elaboração de projetos de orçamento;

5) Organização e elaboração de contas de gerência, incluindo contas consolidadas;

6) Execução de procedimentos de acompanhamento da gestão orçamental e financeira, designadamente a preparação de propostas de alteração orçamental;

7) Execução de diversos procedimentos de controlo característicos do sistema de controlo interno.

Perfil dos candidatos a contratar:

1) Conhecimentos aprofundados da legislação atinente às funções a desempenhar, designadamente na área das finanças e contabilidade públicas e gestão financeira, em especial, do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e na da orgânica do Tribunal de Contas e dos seus Serviços de Apoio;

2) Formação profissional específica e relevante sobre finanças e contabilidade públicas e, em especial, sobre o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP);

3) Bom domínio da Língua Portuguesa, escrita e falada;

4) Facilidade no manuseamento das ferramentas informáticas Word e Excel em ambiente Windows;

5) Responsabilidade e compromisso com a instituição, boa capacidade de adaptação e melhoria contínua, orientação para o serviço público e bom relacionamento interpessoal.

4 — O local de trabalho situa-se na Direção-Geral do Tribunal de Contas sita na Avenida da República, n.º 65 ou na Avenida Barbosa du Bocage, n.ºs 61 ou 69, ambas em Lisboa.

5 — O exercício das funções a que se refere o presente aviso implicará disponibilidade permanente.

6 — Posicionamento remuneratório — de acordo com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, nos procedimentos concursais em que a determinação do posicionamento remuneratório se efetue por negociação, nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, a entidade empregadora pública não poderá propor:

a) Uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) Uma posição remuneratória superior à segunda, no recrutamento de trabalhadores titulares de licenciatura ou de grau académico superior para a carreira geral de técnico superior que:

i) Não se encontrem abrangidos pela alínea anterior; ou

ii) Se encontrem abrangidos pela alínea anterior auferindo de acordo com posição remuneratória inferior à segunda da referida carreira.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Detenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

7.3 — Estejam habilitados com o grau de licenciatura em Direito, Área A, ou Economia, Gestão de Empresas, ou Contabilidade e Administração, Área B, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGTC idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a candidatura deverá ser efetuada mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário-tipo, disponibilizado na página eletrónica www.tcontas.pt, e entregue, pessoalmente, em suporte de papel, na Secção de Pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida da República, n.º 65, piso intermédio, em Lisboa, ou remetido pelo correio, para a Avenida Barbosa du Bocage, n.º 61, 1069-045 Lisboa.

9.2 — O formulário, cujos *itens* 1, 2, 3, 4, 7, e 8 são de preenchimento obrigatório, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos casos referidos nas alíneas *b)* e *d)*, da seguinte documentação em suporte de papel:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado pelo candidato;
b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e ações de formação com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo onde o trabalhador exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada que comprove a existência atual de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com expressão referência à carreira e, ou, categoria de que seja titular, a posição e nível remuneratórios detidos, a descrição das atividades que exerceu e se encontra a exercer, inerentes ao posto de trabalho que ocupa ou ocupou.

e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

11 — Métodos de seleção:

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal;

b) Entrevista profissional de seleção — visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Valoração dos métodos de seleção:

A valoração dos métodos de seleção será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = 70 \%PC + 30 \%EPS$$

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13 — Será elaborada uma prova de conhecimentos por cada área de atividades.

As provas serão escritas e teóricas, incidirão sobre conteúdos de natureza específica e genérica, terão a duração de três horas e será permitida a consulta de documentação e de legislação.

A valoração das questões será indicada no enunciado das provas, sendo que 2 valores serão atribuídos à demonstração do adequado conhecimento da língua portuguesa, aferidos pela correção gramatical e pela forma de expressão evidenciados na prova.

14 — Na entrevista profissional de seleção serão considerados os seguintes fatores: Experiência profissional; Utilização da informática e de sistemas informáticos de informação; Motivação profissional; Perfil comportamental; Capacidade de expressão e fluência verbais.

Cada um dos fatores será valorado do seguinte modo: Elevado — 20; Bom — 16; Suficiente — 12; Reduzido — 8; Insuficiente — 4.

15 — Cada um dos métodos é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Os candidatos admitidos ou excluídos serão notificados nos termos dos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no piso intermédio do edifício sede do Tribunal de Contas sito na Avenida da República, n.º 65, em Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica da DGTC.

20 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Júlia Maria Luís Serrano, Chefe de Divisão;
 Vogais efetivos:

Maria Fernanda Rodrigues Alves Ribeiro Beites Martins, Auditora-Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 Olinda Maria Pires Vitorino Guerreiro, técnica superior;

Vogais suplentes:

Maria Filomena Quintela de Brito Tavares Santos, técnica superior;
 Carla Alexandre da Conceição Mendes Gomes, Chefe de Divisão.

25 de junho de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.

Temas para as provas escritas de conhecimentos

O Tribunal de Contas

As formas de controlo da atividade financeira — o controlo externo e independente: tribunais de contas, auditores gerais e órgãos congéneres
 O Tribunal de Contas Português:

Enquadramento (estatuto, natureza e inserção) do Tribunal de Contas na estrutura do Estado;

Jurisdição, atribuições e competência do Tribunal de Contas;

Organização e funcionamento do Tribunal de Contas e seus Serviços de Apoio

Finanças e Contabilidade Públicas

Atividade financeira: seu enquadramento nas funções do Estado

A Estrutura da Administração Pública Financeira Portuguesa: setores, subsectores e instituições financeiras

Orçamento do Estado:

Noção, função, estrutura;

Elaboração e execução: seus princípios e regras;

Alterações.

Regime Financeiro dos Serviços e Organismos do Estado

Regime jurídico da realização de despesas públicas

O processo de elaboração e prestação de contas

O controlo dos Orçamentos e das Contas

Administração Pública

A função administrativa, confronto com as outras funções do Estado
 A atividade administrativa:

Princípios fundamentais;

O procedimento administrativo;

O regulamento;

O ato administrativo;

O contrato administrativo.

Regime jurídico dos contratos públicos

Formas de responsabilidade e de controlo da Administração Pública

Contratação pública

Tipo de procedimentos para a formação de contratos

Regras para escolha dos procedimentos

Fases de formação do contrato

Peças do procedimento

Tramitação procedimental

Execução do contrato

Bibliografia e legislação recomendada

Para preparação pode consultar-se a bibliografia e legislação sobre as matérias em causa, designadamente, os seguintes diplomas legais:

1) Constituição da República Portuguesa de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro,

1/89, de 8 de julho, 1/92, de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho e 1/2005, de 12 de agosto;

2) Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, com a alteração da Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 61/2011, de 7 de dezembro e 2/2012, de 6 de janeiro (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas);

3) Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95 da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril (Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas);

4) Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 184/2001, de 21 de junho (Estatuto dos serviços de apoio do Tribunal de Contas);

5) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

6) Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterado pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho (Regime de responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas);

7) Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto (Regula o acesso aos documentos da administração);

8) Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril (Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado);

9) Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março (Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa);

10) Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Bases de Contabilidade Pública);

11) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos diplomas referidos no seu artigo 57.º, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 275-A/93, de 9 de agosto, 45/95, de 2 de março, 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, e Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro (Regime da Administração Financeira do Estado);

12) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso);

13) Lei n.º 43/91, de 27 de julho (Lei Quadro do Planeamento);

14) Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro (Planos e Relatórios de Atividades na Administração Pública);

15) Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho (Lei de Enquadramento Orçamental);

16) Lei n.º 64-C/2011, de 30 de dezembro (Aprova a estratégia e os procedimentos a adotar no âmbito da lei de enquadramento orçamental);

17) Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril (Estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo);

18) Diplomas relativos à aprovação do Orçamento do Estado e respetivas normas de execução em vigor à data da prestação das provas;

19) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março de 2008, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 59/2008, de 11 de setembro, 223/2009, de 11 de setembro e 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e demais legislação que regulamenta o Código dos Contratos Públicos (Código dos Contratos Públicos);

20) Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de junho (Estabelece os princípios e regras a que devem obedecer as comunicações e arquivo de dados e informações, previstos no CCP).

207074998



PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 8655/2013

Por despacho de 17-06-2013, do Reitor da Universidade do Algarve: Nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Regulamento n.º 615/2011, de 21 de novembro, são designados para fazerem parte do júri de provas públicas para a avaliação de competência pedagógica e técnico-científica da Licenciada Marta Marçal Correia dos Santos Gonçalves, na área disciplinar de Planeamento e Arquitetura, os seguintes professores:

Presidente — Doutora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias, Vice-Reitora da Universidade do Algarve, por delegação do Reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doctor Eduardo Mosquera Adell, Catedrático da Universidad de Sevilla;

Doutor José da Cruz Lopes, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Viseu;

Doutora Maria Manuela Pires Rosa, Professora Coordenadora da Universidade do Algarve;

Doutor Rui António Rodrigues Ramos, Professor Associado da Universidade do Minho;

Doutor Rui Manuel Amaro Alves, Subdiretor Geral da Direção Geral do Território.

Suplentes:

Doutora Maria de Fátima Silva Marques Tavares Farinha, Professora Coordenadora da Universidade do Algarve;

Doutor Luís Manuel Morais Leite Ramos, Professor Associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

17 de junho de 2013. — O Reitor, João Guerreiro.

207063762

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 8656/2013

Sob proposta da Direção do Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica e do Departamento de Química, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 29 de maio de 2013 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovada a alteração ao plano de estudos da licenciatura (1.º Ciclo) em Engenharia de Materiais (Despacho n.º 21370/2006 de 20/10/2006 e Despacho n.º 3184/2010 de 19/02/2010) através da qual se procede à criação de uma nova unidade curricular, em substituição da unidade curricular Química Orgânica, do 2.º ano, 2.º semestre, conforme segue:

Unidade curricular	Área científica	Escolaridade	ECTS
Fundamentos de Química Orgânica	Q	2T, 2TP, 0P	6

17 de junho de 2013. — O Vice-Reitor, Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva.

207062514

Despacho n.º 8657/2013

Sob proposta da Direção do Departamento de Química, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 29 de maio de 2013 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovada a alteração ao plano de estudos do mestrado (2.º Ciclo)

em Bioquímica — especialização em Bioquímica Alimentar (Despacho n.º 683/2010 de 11/01/2010, Despacho n.º 10198/2011 de 12/08/2011 retificado pela declaração de retificação n.º 948/2012

de 25/07/2012), através da qual se procede à criação das seguintes unidades curriculares, que substituem as unidades curriculares em funcionamento, conforme segue:

Nova unidade curricular	Área científica	ECTS	Unidade curricular a ser substituída	Área científica	ECTS
Compostos Bioativos e Alimentos Funcionais	BQ	6	Compostos Bioativos e Alimentos Funcionais . . .	BQ	4
Desenvolvimento de Novos Produtos Alimentares	BQ	6	Desenvolvimento de Novos Produtos Alimentares	BQ	8

17 de junho de 2013. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

207062052

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 8452/2013

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 13 de junho de 2013 o júri de provas de doutoramento em Matemática, requeridas por Júlia Maria da Rocha Vilaverde Justino, nos termos do artigo 27 da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro -Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Doutor Manuel Armando Oliveira Pereira dos Santos, Professor Cate-drático, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade de Évora — Presidente.

Vogais:

Doutor Imme Van Den Berg, Professor Associado com Agregação da Universidade de Évora — Orientador;

Doutor Fernando Moreira, Professor Associado da Universidade do Porto;

Doutor Vladimir Alekseevitch Bushenkov, Professor Associado da Universidade de Évora;

Doutor José Manuel Soares Chagas Roquete, Professor Auxiliar da Universidade do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Luís Gonzaga Serra Albuquerque Santos Jorge, Professor Auxiliar da Universidade Aberta;

Doutor Manuel Baptista Branco, Professor Auxiliar da Universidade de Évora.

21 de junho de 2013. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

207061834

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 8453/2013

Por despacho de 06/06/2013 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Gracinda Rita Diogo Guerreiro — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 20/01/2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de junho de 2013. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

207061501

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Declaração de retificação n.º 756/2013

Por ter saído com inexatidão o quadro n.º 5 do anexo do despacho n.º 7584/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho de 2013, referente à alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo, retifica-se que, no

quadro n.º 5, referente ao 5.º semestre, onde se lê «Organização e Gestão de Empresas» deve ler-se «Organização e Gestão de Eventos».

21 de junho de 2013. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

207063608

Despacho n.º 8658/2013

Sob proposta da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão da Qualidade e Segurança Alimentar, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 24332/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 04 de novembro e alterado pelo Despacho n.º 10498/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de agosto.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direção-Geral do Ensino Superior em 21 de junho de 2013.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão da Qualidade e Segurança Alimentar para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2013-2014.

21 de junho de 2013. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.
- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar.
- 2 — Grau — Mestre.
- 3 — Curso — Gestão da Qualidade e Segurança Alimentar.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Tecnologia dos Alimentos	CTA	95	6 ⁽¹⁾
Ciências Empresariais	CE	15	0
Matemática e Estatística	ME	4	0
<i>Total</i>		114	6

⁽¹⁾ No 2.º semestre do curso é obrigatória a escolha de um total de 6 ECTS entre as unidades curriculares optativas da área científica de Ciência e Tecnologia dos Alimentos.

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria**Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar****Curso de Gestão da Qualidade e Segurança Alimentar****Grau de Mestre**

Área Científica predominante: Ciência e Tecnologia dos Alimentos

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Qualidade e Segurança Alimentar	CTA	Módulo	162	T:10; TP:15; S:5; OT:4	6	
Controlo da Qualidade e Segurança Alimentar I	CTA	Módulo	135	T:8; PL:22; OT:4	5	
Controlo da Qualidade e Segurança Alimentar II	CTA	Módulo	135	T:8; PL:22; OT:4	5	
Acreditação de Técnicas Laboratoriais	CTA	Módulo	108	T:15; TP:15; OT:4	4	
Implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade	CE	Módulo	135	T:10; TP:20; OT:4	5	
Auditorias de Sistemas de Gestão da Qualidade	CE	Módulo	135	T:10; TP:20; OT:4	5	

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; S: seminário; OT: orientação tutorial.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Ciências do Consumo Alimentar	CTA	Módulo	135	TP:30; OT:4	5	
Tecnologia dos Produtos Animais	CTA	Módulo	162	T:15; TP:15; PL:15; OT:4	6	Opcional.
Tecnologia da Produção de Horto-Frutícolas e Cereais	CTA	Módulo	162	T:15; TP:15; PL:15; OT:4	6	Opcional.
Tecnologia de Produtos Lácteos	CTA	Módulo	162	T:15; TP:15; PL:15; OT:4	6	Opcional.
Análise de Risco	CTA	Módulo	135	T:10; TP:20; OT:4	5	
Implementação de Sistemas de Gestão da Segurança Alimentar	CTA	Módulo	135	T:10; TP:15; S:5; OT:4	5	
Sistemas de Gestão Integrados	CE	Módulo	135	T:10; TP:20; OT:4	5	
Delineamento Experimental	ME	Módulo	108	TP:30; OT:4	4	

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; S: seminário; OT: orientação tutorial.

3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho	Créditos	Observações
			Total		
Projeto ou Estágio ou Dissertação	CTA	Módulo	1620	60	(a)

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(a) No 3.º e 4.º semestres decorrerá uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, cuja aprovação conduzirá à obtenção do grau de mestre.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho (extrato) n.º 8659/2013**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.05.2013, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidada com Carla Luzia Apolinário Vicente Pimenta em regime de tempo parcial 50% no período de 01.06.2013 a 31.08.2013, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

18 de junho de 2013. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

2207061729

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Escola Superior de Educação****Edital n.º 663/2013**

Concurso Documental para Recrutamento de um Professor Coordenador para a Área técnico-científica de Tecnologias Educativas — subárea disciplinar de Audiovisuais e Tecnologias da Informação e Comunicação Multimédia Educativas.

1 — Torna-se público que, por Despacho ESE/P-010/2013 de 03 de junho de 2013, do Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria e nos termos do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Tecnologias Educativas — subárea disciplinar de Audiovisuais e Tecnologias da Informação e Comunicação Multimédia Educativas, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, de acordo com o disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Despacho n.º 13939/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, vago no respetivo mapa de pessoal, caducando com o seu preenchimento ou insuficiência de candidatos.

3 — Conteúdo funcional da categoria — descrito no n.º 5, do artigo 3.º do ECPDESP.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

4.2 — Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista obtido há mais de cinco anos, na área para que é aberto o presente concurso. Os opositores ao concurso detentores de habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Formalização da candidatura:

5.1 — A candidatura deve ser formalizada através de requerimento em suporte papel e em Língua Portuguesa, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, podendo ser entregues pessoalmente, no Secretariado da Presidência da ESEPP, das 9h às 12h30 m e das 14h às 17h30 m, ou enviada, por correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Educação
Referência Concurso — indicação do número do aviso publicado em DR
Rua Dr. Roberto Frias, 602, 4200-465 Porto.

5.2 — O requerimento que formaliza a candidatura deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa, incluindo nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e número de telefone de contacto;

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Situação profissional, incluindo, se aplicável, tempo de serviço como docente no ensino superior e área disciplinar e categoria profissional;

d) Indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento;

e) Data e assinatura.

5.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão (ou de documento de identificação idóneo, legalmente reconhecido para o efeito);

b) Fotocópia do número de identificação fiscal (caso o candidato não possua cartão de cidadão);

c) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no ponto 4.1 do presente edital, salvo se declarar, no respetivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada uma delas;

e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 4.2 deste edital;

f) Sete exemplares do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;

g) Documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;

h) Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5.4 — Dos elementos referidos na alínea f) e g), um exemplar de cada será necessariamente entregue em papel, sendo os restantes seis entregues em formato não editável (pdf) em suporte digital devidamente identificado (cd/dvd/pen).

5.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea e) aos candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico do Porto, desde que expressamente refiram no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

5.6 — Os documentos devem ser apresentados em Língua Portuguesa ou Inglesa (ou exceionalmente noutra língua estrangeira, podendo o júri, por deliberação, exigir a tradução dos mesmos).

5.7 — A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente Edital determina a exclusão da candidatura.

5.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

5.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5.10 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

6 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógicas, técnico-científica e organizacional dos candidatos e a sua adequação à docência numa Escola Superior de Educação do Ensino Politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em Escolas Superiores de Educação do Ensino Superior Politécnico, com experiência no âmbito da formação de Técnicos Especialistas em Audiovisuais e em Tecnologias da Informação e Comunicação Multimédia, de Técnicos de Educação e de Professores do Ensino Básico.

7 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos — De acordo com o disposto no 15.º-A do ECPDESP e no artigo 20.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os critérios de seleção e seriação dos candidatos, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESE, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Atividade pedagógica — peso relativo de 50 %

b) Atividade técnico-científica — peso relativo de 30 %

c) Atividade organizacional — peso relativo de 20 %.

7.1 — Atividade pedagógica. Na avaliação do mérito pedagógico, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.1.1 — Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das atividades desenvolvidas;

7.1.2 — Lecionação de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos — orientação de estágios, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo (na avaliação destes parâmetros deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas);

7.1.3 — Autoria e coautoria de programas de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos, e respetiva responsabilidade científica;

7.1.4 — Capacidade de inovação pedagógica — supervisão de atividades pedagógicas, científicas e técnicas de professores, promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico (na avaliação deste parâmetro, deverão ser tidos em consideração o número, natureza e diversidade das atividades);

7.1.5 — Publicações e outras produções pedagógicas — manuais pedagógicos, produção de documentos audiovisuais ou outras publicações de âmbito pedagógico;

7.1.6 — Coordenação de grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios e comissões para a criação/acreditação de cursos.

7.2 — Atividade técnico-científica. Na avaliação deste desempenho, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.2.1 — Produção científica, técnica e artística — livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas (com e sem arbitragem) e em atas de reuniões de natureza científica, bem como conferências, participação ativa em colóquios, congressos, seminários, jornadas e outros fóruns científicos, criação artística com apresentação (na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção);

7.2.2 — Projetos — coordenação e participação em projetos de investigação e inovação, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados (na avaliação deste parâmetro deverá ser tido em consideração o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante), o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional) e a inserção em estrutura de investigação);

7.2.3 — Orientação científica — orientação de dissertações e ou projetos, e orientação científica de corpo docente a nível da categoria de assistente.

7.2.4 — Júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado.

7.3 — Atividade organizacional. Na avaliação deste desempenho, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.3.1 — Participação em órgãos estatutários e de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior (considerado o tempo e a diversidade dos cargos);

7.3.2 — Participação em júris de seleção e seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de Maiores de 23 anos, pré-requisitos), sendo considerado o tipo de envolvimento do candidato (presidente ou membro);

7.3.3 — Participação em júris nacionais de contratação de pessoal docente;

7.3.4 — Participação em comissões institucionais.

7.4 — Em conformidade com o estabelecido no ponto 3 do Artigo 20.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelos júris ao parâmetro referido no ponto 7.1. deste edital.

8 — Avaliação e seleção:

8.1 — O funcionamento do júri rege-se pelo estabelecido no Artigo 12.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

8.2 — Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri deve reunir e deliberar sobre a admissão e exclusão das candidaturas, nos termos previstos no Artigo 17.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

8.3 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.

8.4 — As deliberações do júri serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

8.5 — O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos.

8.5.1 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte da respetiva fundamen-

tação escrita que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura, da capacidade e de um desempenho considerados como adequados para o exercício das funções de Professor Coordenador, seja no plano pedagógico e científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

8.5.2 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado num ou mais dos seguintes pontos:

a) O ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se apresentar como formação académica adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar compensada por outras formações realizadas pelo candidato;

b) O candidato obtiver uma classificação final inferior a 50 pontos.

8.5.3 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto, cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

8.6 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados de forma alfabética.

9 — Ordenação e metodologia de votação:

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a classificação de 0 a 100 e ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — A Classificação final atribuída individualmente por cada elemento do Júri, será obtida através da seguinte fórmula: $NFEJ = 0,50 \cdot AP + 0,30 \cdot ATC + 0,20 \cdot AO$, em que NFEJ corresponde à nota final do elemento do júri; AP = Soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Pedagógica, ATC = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Técnico-Científica, AO = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Organizacional.

9.4 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.5 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar, que ficará definido quando um candidato obtém mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Caso se verifique um empate, a votação é repetida, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar e, se ainda assim o empate persistir, o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e, se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

10 — Participação dos interessados e decisão:

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Composição do júri

Presidente: Doutor Paulo Alberto da Silva Pereira, Professor Coordenador, Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:

Doutor António Mendes dos Santos Moderno, Professor Catedrático aposentado da Universidade de Aveiro

Doutor Bento Duarte da Silva, Professor Catedrático da Universidade do Minho

Doutor Armando Jorge M. Alves de Oliveira, Professor Associado aposentado da Universidade de Aveiro

Doutor António Augusto de Freitas Gonçalves Moreira, Professor Associado da Universidade de Aveiro

Doutor Vítor Manuel Reia Baptista, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve

12 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vogal com categoria mais elevada e, de entre estes, pelo que possua mais tempo nessa categoria.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

15 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços do Secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos dias úteis, das 10h às 12h.

16 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

17 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, exceto quando arguidas de vício de forma.

20 de junho de 2013. — O Presidente, *Paulo Alberto da Silva Pereira* (professor coordenador sem agregação).

207061072

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 8660/2013

Por despachos do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

26 de fevereiro de 2013:

Gilberto António Monteiro Tavares — autorizada, pelo período de 03/03/2013 a 31/07/2013, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

28 de fevereiro de 2013:

Bruno Alexandre Rodrigues Simões Soares — autorizada, pelo período de cinco meses, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime

de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/03/2013.

Raul de Figueiredo Cordeiro de Magalhães Correia — autorizada, pelo período de cinco meses, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/03/2013.

13 de junho de 2013. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
207062758

Despacho (extrato) n.º 8661/2013

Por despachos do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

28 de fevereiro de 2013

Ana Margarida Armada Brás — autorizada, por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/03/2013.

Susana Maria Melo Fernandes Afonso Lucas — autorizada, por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/03/2013.

Maria Manuela Canastreiro Dias Alves — autorizada, por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/03/2013.

01 de março de 2013

Ana Gabriela Gonçalves Neves Gomes — autorizada, pelo período de seis meses, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial, a 70 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 04/03/2013.

Elsa Marisa Duarte Rodrigues Gonçalves — autorizada, pelo período de seis meses, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial, a 70 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 21/03/2013.

13 de junho de 2013. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
207063202



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 8454/2013

Por deliberação do Conselho de Administração, de 22 de abril de 2013:

José Manuel Gaspar Costa — Enfermeiro do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., exonerado da função pública com efeitos a 01 de junho de 2013.

20 de junho de 2013. — O Diretor de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

207061023



PARTE H

ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

Aviso n.º 8455/2013

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que em cumprimento da Deliberação da Assembleia Metropolitana de Lisboa tomada em sessão de 23 de novembro de 2012, sobre a Proposta n.º 40/JML/2012, com a declaração de retificação tomada em sessão de 29 de abril de 2013, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 46/2008, de 27 de agosto, o recrutamento com recurso aos instrumentos de mobilidade geral previstos para os funcionários da administração local não está sujeito aos limites de duração legalmente previstos.

1 — Local de trabalho: Área Metropolitana de Lisboa, em Lisboa.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2013 — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, para exercício de funções na Direção de Projeto Central de Compras Eletrónicas dos Serviços da Área Metropolitana de Lisboa, em Lisboa.

3 — Conteúdo Funcional — Exercício de funções de natureza técnica com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau 3 de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais na área da contratação pública, dos acordos quadros e das compras eletrónicas (artigo 4.º do Regulamento dos Serviços da Área Metropolitana de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2005, com as alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro de 2008 e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2009).

4 — Posicionamento remuneratório: o previsto na lei

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor ou não de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou, sendo detentor daquela relação, encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir, em qualquer dos casos, os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5.1 — Requisitos especiais: Experiência profissional com pelo menos 2 anos na área da contratação pública, com preferência na celebração de acordos quadro e em compras eletrónicas.

5.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos que, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Nível habilitacional: Estar habilitado com Licenciatura, nas áreas de Gestão, Economia ou Direito, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

7 — Formalização de candidaturas: Através do envio do formulário aprovado pelo Despacho n.º 11.321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, dirigido ao Presidente da Junta Metropolitana de Lisboa.

7.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

7.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada: Pessoalmente na Sede da Área Metropolitana de Lisboa, sita na Rua Carlos Mayer, 2 — r/c, das 9:30h às 12:00h e das 14:00h às 16:00 horas, ou, através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

7.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.

f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

8 — Métodos de seleção: Considerando a utilidade pública e a necessidade de afetar os recursos humanos necessários à prossecução regular e ininterrupta dos trabalhos na Área Metropolitana de Lisboa, no presente recrutamento será aplicado o método de seleção obrigatório referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, complementado com o método facultativo, que será aplicado através da entrevista profissional de seleção.

8.1 — Atendendo à urgência no recrutamento para o posto de trabalho colocado em concurso, que resulta do facto de inexistir qualquer outro trabalhador que execute as mesmas tarefas, nos termos do a entrevista profissional de seleção apenas será utilizada para os candidatos que não sejam excluídos em resultado da aplicação do primeiro método.

9 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular incidente especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

10 — A valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,45 PC + 0,30 EPS + 0,25 AP$$

em que:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de conhecimentos;

EPS = Entrevista profissional de seleção, a valorar nos termos do n.º 7 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro;

AP = Avaliação Psicológica, a valorar nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — Para os candidatos que se coloquem ao abrigo do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a valoração de cada um dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,45 AC + 0,55 EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de avaliação de competências, a valorar nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

12 — Prova de Conhecimentos (PC) — A Prova de conhecimentos, com ponderação de 0,45 visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso, sendo valorada de 0 a 20 valores com expressão até às centésimas.

12.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — Prova escrita, com possibilidade de consulta de legislação, de avaliação de conhecimentos teóricos e práticos, com questões de desenvolvimento e perguntas diretas, tendo a duração de 120 minutos e a tolerância de 15 minutos.

12.2 — Temas — Contratação Pública, Atribuições das Autarquias Locais e Competências e Funcionamento dos respetivos órgãos, Regime Jurídico das Áreas Metropolitanas, Procedimento Administrativo, Tutela Administrativa.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “concursos”, em www.aml.pt.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

16 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Senhor Presidente da Junta Metropolitana de Lisboa, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Área Metropolitana de Lisboa e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Júri do concurso:

21 — Presidente: Dra. Sofia Margarida Nunes dos Santos Paulo Lona Cid, Secretária-Geral da Área Metropolitana de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Dr. Ricardo David da Silva Duarte Branco, Técnico Superior;

2.º Vogal efetivo: Dra. Ana Isabel Veiga Rodrigues, Técnica Superior;

1.º Vogal suplente: Arq. José Manuel dos Reis Correia, Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Dr. José Manuel Nunes Azevedo, Técnico Superior.

21.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

20 de junho de 2013. — O Presidente da Junta Metropolitana de Lisboa, *Carlos Humberto de Carvalho*.

307066638

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DOURO SUPERIOR DE FINS ESPECÍFICOS

Despacho n.º 8662/2013

Nos termos e para os efeitos do N.º 2 do Artigo 33, da Lei n.º 53/2006 de 7 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64/B/2011 de 30 de dezembro, que estabelece que o pessoal em exercício de funções a título transitório pelo prazo de um ano, é convertido automaticamente em exercício por tempo indeterminado. Assim, determina-se que as Senhoras Doníria Jordão Afecto, Maria do Rosário Silva Lameirinhas Afonso e Odete do Nascimento Faustino Velho, passam a integrar o mapa de pessoal em serviço, com a natureza do vínculo e na carreira, categoria, escalão, índice ou posição e nível remuneratórios que as colaboradoras tinham no serviço de origem.

4 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, *Dr. António Guilherme de Sá Moraes Machado*.

307053742

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 8456/2013

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que a Sr.ª Presidente desta Câmara autorizou, em 09-06-2013, a renovação, por mais 3 anos com início em 10-08-2013, da comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Pessoal, do Dr. Júlio Miguel de Ávila Sarmiento Espalha.

21 de junho de 2013. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.
307061364

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 8457/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 05 de março de 2013 e nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011 de 22 de dezembro aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada, por um período de 3 anos, a comissão de serviço do Licenciado Alexandre Luís Bernardino Messias Gomes, no cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente desta Câmara Municipal, com efeitos a 05 de junho de 2013, inclusive.

5 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

307043999

MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Aviso n.º 8458/2013

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 3 de maio de 2013 e no uso das suas competências atribuídas pelo disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprova o regime jurídico de competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, foi exonerado do cargo de Secretário do Gabinete de Apoio ao Vereador, a pedido do próprio, Fernando Miguel Dias da Silva, com efeitos a 6 de maio de 2013, inclusive.

6 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rui Alexandre Novo e Rocha*.

307062555

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso n.º 8459/2013

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Em cumprimento e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, concluído o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo — pelo período de quatro meses, para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Nadador -Salvador), a que refere o Aviso, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 18/03, apresenta-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho do presidente da CMB, em 23 de abril de 2013.

Candidatos aprovados:

1.º Rui Manuel Rico Ramos — 16,16 valores

1.º (*ex aequo*) — Ricardo Manuel Vieira Coxinho — 16,16 valores

3.º Bruno Miguel Marcelo Rodrigues — 13,12 valores

4.º Sofia Raquel Vieira Guerra — 13,03 valores

13 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Pica Tereno*.

307046728

Aviso n.º 8460/2013

Contratos de trabalho por tempo indeterminado — Nomeação de júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público

que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 55, de 19 de março de 2013, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013, para o exercício de funções correspondentes à carreira/categoria de Assistente Operacional (sapadores florestais), previstos no Mapa de Pessoal da câmara municipal de Barrancos, sendo a remuneração de 485,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, com os trabalhadores: António Domingos Caçador Sabino; Alexandrino Domingos Agudo Baleizão; José Manuel Domingues Damião; Victor Ribeiro Cortegano; Manuel dos Santos Prata.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o artigo 73.º e seguintes do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, o júri para avaliação do período experimental dos trabalhadores terá a seguinte composição:

Presidente: António Manuel Durão Gavino, vereador e responsável pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;

1.º Vogal Efetivo: Eng.ª Dalila de Fátima Martins Guerra, Chefe da UOSU, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos; e
2.º Vogal Efetivo: Patrícia Maria Baleizão Ferraz, técnica superior da UOSU.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

7 de junho de 2013. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno*.
307046866

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Aviso n.º 8461/2013

Abertura de período de discussão pública

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, faz-se público que se encontra aberto a partir do 8.º dia a contar da presente publicação, e pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, o período de discussão pública para aprovação da operação de loteamento de iniciativa municipal, denominado “Loteamento Chafariz do Areal”, na freguesia de Belmonte.

2 — Durante este período, os interessados poderão consultar a proposta da operação de loteamento, bem como a informação técnica elaborada pelos serviços competentes, devendo dirigir-se à Divisão Técnica Municipal de Planeamento Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Belmonte.

3 — Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em requerimento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, podendo utilizar para o efeito impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos.

14 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Amândio Manuel Ferreira Melo*.

307046963

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso n.º 8462/2013

Eng. Joaquim Barroso Almeida Barreto, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto:

Torna público, que, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que aprova o Sistema da Indústria Responsável, e no uso da competência que lhe é cometida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18.09, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01, se submete à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* a Proposta de Regulamento Municipal de Execução do Sistema de Indústria Responsável.

Durante aquele período a Proposta de Regulamento Municipal de Execução do Sistema de Indústria Responsável poderá ser consultada no Serviço de Atendimento Único desta Câmara Municipal, dentro das horas de expediente e no sítio de Internet www.cabeceirasdebasto.pt,

podendo sobre a mesma serem formuladas por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

13 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso Almeida Barreto*, Eng.

Regulamento Municipal de Execução do Sistema de Indústria Responsável

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que aprova o Sistema de Indústria Responsável, doravante designado por SIR, atribui competências à Câmara Municipal, enquanto entidade coordenadora das indústrias de Tipo 3, e revoga o Regime de Exercício da Atividade Industrial (REAI), Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro.

Urge, assim, para dar cumprimento ao SIR, aprovar as taxas devidas a que se refere aquele regime, tendo sido usado como metodologia para o cálculo da taxa final a aplicar a mesma que já era aplicada no âmbito do Regulamento Municipal de Execução do Regime de Exercício da Atividade Industrial.

O projeto de regulamento municipal deve ser objeto de consulta pública, conforme decorre do n.º 4 do artigo 81.º do SIR, antes de serem aprovados pelos órgãos municipais, por um período nunca inferior a 30 dias.

Nestes termos, de acordo com o disposto no n.º 8, do artigo 112.º, da Constituição da República Portuguesa, e nas disposições combinadas previstas no n.º 6, do artigo 64.º e na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de janeiro, a Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o presente Regulamento Municipal de Execução do Sistema de Indústria Responsável para o Conselho de Cabeceiras de Basto, que se regue pelas disposições seguintes:

CAPÍTULO I

Generalidades

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo da competência regulamentar atribuída ao Município pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da atribuição conferida pela alínea e) do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, das competências fixadas na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, do consignado na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro de 2007, das competências atribuídas pelo n.º 1, do artigo 81.º do SIR e ainda de harmonia com o disposto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

1 — O presente regulamento aplica-se em execução do SIR, a todos os estabelecimentos industriais para os quais a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto seja a entidade coordenadora.

2 — É aprovada a taxa industrial única para o Município de Cabeceiras de Basto a que se refere o artigo 81.º do SIR.

3 — São ainda aprovadas as medidas de fiscalização, cautelares e respetivas sanções.

Artigo 3.º

Gestor do processo

1 — “Gestor do processo” é o técnico designado pela entidade coordenadora para efeitos de verificação da instrução dos procedimentos previstos no SIR, bem como para acompanhamento do processo, constituindo-se como interlocutor privilegiado do industrial.

2 — Sem prejuízo de outras que lhe venham a ser expressamente cometidas, são competências do gestor do processo as seguintes:

- a) Prestar informação e apoio técnico ao industrial, sempre que solicitado, designadamente para esclarecer dúvidas quanto à classificação de instalações industriais ou para disponibilizar documentação de referência;
- b) Identificar os condicionamentos legais e regulamentares aplicáveis ao projeto e respetivas implicações nos procedimentos;
- c) Monitorizar a tramitação dos procedimentos, zelar pelo cumprimento dos prazos, diligenciar no sentido de eliminar eventuais bloqueios

evidenciados no procedimento e garantir o seu desenvolvimento em condições normalizadas e otimizadas;

d) Analisar as solicitações de alterações e elementos adicionais e reformulação de documentos, ponderando a respetiva fundamentação e assegurando que não é solicitada ao requerente informação já disponível no processo;

e) Coligir e integrar o conteúdo das solicitações referidas na alínea anterior, para as concentrar, se possível num único pedido, a dirigir ao requerente nos termos e prazos previstos no presente decreto-lei;

f) Reunir com o requerente e com o responsável técnico do projeto, sempre que tal se revele necessário;

g) Reunir e comunicar com as demais entidades intervenientes, designadamente por meios eletrónicos, tendo em vista a informação recíproca, a calendarização articulada dos atos e formalidades, o esclarecimento e a concertação de posições, a identificação de obstáculos ao prosseguimento do processo, bem como as alternativas para a respetiva superação;

h) Promover e conduzir a realização de vistorias;

i) Disponibilizar informação sobre o andamento do processo, incluindo a emissão de documentos comprovativos de que a entidade competente não se pronunciou no prazo legalmente previsto para efeito, nomeadamente através do “Balcão do Empreendedor”.

CAPÍTULO II

Taxa Única

Artigo 4.º

Fórmula de cálculo

1 — O cálculo da taxa é dado pela fórmula $Tf = Tb \times Fd \times Fs$, em que:

- a) Tf = Taxa final;
- b) Tb = Taxa base;
- c) Fd = Fator de dimensão;
- d) Fs = Fator de serviço.

2 — Os fatores a que se referem as alíneas c) e d) do número anterior encontram-se descritos no ANEXO I, o qual faz parte integrante deste regulamento.

3 — O valor da taxa base, explicitado no anexo a que se refere o Artigo 7.º, fixa-se nos 60 Euros e obedece ao disposto no Artigo 12.º

Artigo 5.º

Incidência Objetiva

Estão sujeitos a taxa industrial única do Município de Cabeceiras de Basto:

- a) Receção da mera comunicação prévia e verificação da sua conformidade;
- b) Vistorias relativas aos procedimentos de comunicação prévia;
- c) Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos;
- d) Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva do estabelecimento industrial;
- e) Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão;
- f) Apreciação dos pedidos de regularização de estabelecimento industrial, sempre que a Entidade Coordenadora seja a Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Incidência Subjetiva

O sujeito passivo da taxa é o titular do estabelecimento industrial em causa.

Artigo 7.º

Fundamentação Económico-Financeira

1 — É aprovado em anexo ao presente regulamento e dele faz parte integrante (ANEXO II), a fundamentação económico-financeira da taxa base a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Artigo 4.º

2 — É ainda aprovado no anexo a que se refere o número anterior a justificação dos fatores descritos no ANEXO I e ainda a justificação da redução da taxa, prevista no Artigo 8.º

Artigo 8.º

Reduções

1 — É alvo de redução da taxa, o projeto que preveja e efetive a criação de, pelo menos, 80 % do limite dos postos de trabalho para a tipologia 3.

2 — Para efeitos do número anterior não é usada a aceção de posto de trabalho constante do SIR e considera-se que um posto de trabalho corresponde a uma Unidade de Trabalho Ano (UTA = 1920 horas/ano).

3 — A redução prevista no n.º 1 é de 20 % do valor apurado.

4 — A condição prevista no n.º 1 é comprovada por:

a) Apresentação dos contratos de trabalho a termo certo ou incerto, com um mínimo de 12 meses de duração;

b) Apresentação mensal, pelo período de duração dos contratos, dos mapas de pessoal enviados à Segurança Social.

Artigo 9.º

Admissibilidade do pagamento em prestações

É admitido o pagamento a prestações, nos termos gerais.

Artigo 10.º

Exigibilidade e pagamento da taxa

1 — O pagamento das taxas previstas nas alíneas a), e) e f) do artigo 5.º é efetuado por autoliquidação previamente ao ato que dê início ao respetivo procedimento, após a emissão da respetiva guia.

2 — O pagamento das taxas previstas nas alíneas b) a d) é efetuado no prazo de 30 dias contados da data da emissão de guias respetivas através do “Balcão do Empreendedor”.

3 — O pagamento poderá ser efetuado na tesouraria da Câmara Municipal ou através de meios eletrónicos, designadamente a transferência bancária, para o NIB previamente indicado na nota de liquidação a enviar nos termos gerais.

Artigo 11.º

Repartição da taxa

As taxas são repartidas de acordo com os mínimos estabelecidos no n.º 2 do artigo 81.º do SIR.

Artigo 12.º

Atualização de valores

1 — O valor da taxa base estabelecida no presente Regulamento esta sujeito a atualização anual, de acordo com a taxa de inflação publicada pelo INE, de acordo com o estipulado no artigo 7.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro.

2 — A atualização produz efeitos no primeiro dia do mês seguinte à publicação do indicador referido no número anterior.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 13.º

Direito supletivo

1 — Aplica-se, supletivamente ao presente regulamento, o SIR e demais legislação aplicável.

2 — As remissões feitas para preceitos que venham, entretanto, a ser alterados ou substituídos, consideram-se feitas para os novos diplomas.

3 — Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente regulamento no que concerne a liquidação das taxas, aplica-se o disposto no Regulamento de Taxas, Tarifas e Licenças do Município de Cabeceiras de Basto.

Artigo 14.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento Municipal de Execução do Regime de Exercício da Atividade Industrial.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Quadros a que se refere o n.º 2 do Artigo 4.º

Quadro I, Fator Dimensão

Escalão	Número de trabalhadores	Potência elétrica (kVA)	Potência térmica (kJ/h)	Fd
3	>10	>30	$> 6 \times 10^6$	2,5
2	$5 < N.º \text{ trab.} \leq 10$	$20 < PE \leq 30$	$3 \times 10^6 < PT \leq 6 \times 10^6$	2
1	$1 < N.º \text{ trab.} \leq 5$	$15 < PE \leq 20$	$\leq 3 \times 10^6$	1,5
0	1	≤ 15	$\leq 4 \times 10^5$	1

Quadro II, Fator Serviço

	Vistorias		Desselagem	Averbamento	Pedido de registo	Pedido de regularização
	Primeira	Seguintes				
Fs	1,5	2	0,5 (escalão 0) 0,8 (escalão 1) 1 (escalões 2 e 3)	0,5	1	1

Notas explicativas: O escalão, referido em alguns campos do Quadro II, refere-se aos escalões do Quadro I

Para efeitos do Quadro I, o estabelecimento industrial insere-se no escalão mais elevado a que corresponder o enquadramento de, pelo menos, um dos parâmetros dimensionais

ANEXO II

Fundamentação Económico-Financeira

1 — Introdução

Nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os regulamentos que criem taxas municipais, terão que conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia (artigo 8.º, n.º 2, c)), devendo os regulamentos existentes ser adaptados a estas novas exigências.

As taxas, licenças e outras receitas municipais cobradas pelo Município de Cabeceiras de Basto, foram fixadas de acordo com o princípio da equivalência jurídica, justa repartição dos encargos públicos e da publicidade e incidem sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade do município ou resultantes da realização de investimentos municipais, conforme previsto no artigo 15.º da Lei das Finanças Locais.

De acordo com o disposto no artigo 3.º do RGTAL, as taxas da autarquia “são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares...”

Dispõe o Artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, que na fixação do valor das taxas os Municípios devem respeitar o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual “o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local (CAPL) ou o benefício auferido pelo particular (BAP)”, sendo certo que por vezes se torna complicado quantificar o benefício auferido pelo particular. Sendo melhor quantificar os custos da atividade pública local, ou seja, o custo em afetar recursos com vista à análise e à decisão do pedido de comunicação prévia de estabelecimento industrial.

O presente anexo visa explicitar o cálculo do valor das taxas, demonstrando que os princípios acima mencionados, são aplicados.

2 — Método de Cálculo

2.1 — Custos com o pessoal

No sentido de efetuar o apuramento do custo médio de cada função de recursos humanos utilizados na prestação dos serviços inerentes a

cada taxa, aferiu-se o custo médio anual de cada categoria profissional, tendo por base todos os encargos nomeadamente: a remuneração base média, as contribuições para a caixa geral de aposentações/segurança social, o subsídio de alimentação, o seguro de acidentes de trabalho e as despesas de representação.

No processo de prestação dos serviços inerentes às taxas foram identificadas como funções de possível necessidade a Função Técnica, a Função Administrativa e a Função Operacional. A função técnica resultou da média das categorias de Técnicos Superiores e dos Fiscais Municipais. A função administrativa resultou da média das categorias de Coordenador Técnico e Assistente Técnico. A função operacional resultou da média das categorias de Encarregado Operacional e Assistente Operacional.

O Custo de Recursos Humanos (RH) foi calculado à unidade minuto no sentido de ser suscetível de utilização nos diversos cálculos de fundamentação económico-financeira das taxas municipais.

2.2 — Custo de Imóveis e Equipamentos

O custo com imóveis (edifícios e infraestruturas) e equipamentos (móveis, tecnologia e informática) associados a cada taxa foi calculado genericamente tendo por base o valor das respetivas amortizações, seguros, energia, comunicações, conservação e higiene e limpeza.

A amortização anual foi calculada tendo por base a vida útil de cada imóvel e equipamento de acordo com a sua natureza.

2.3 — Custos de Estrutura

Não obstante do já referido, os custos de estrutura, embora concorram para a globalidade dos custos do Município e, indiretamente, para a afetação de recursos aos procedimentos que justificam a aplicação de uma taxa, não constituem, a nosso ver, custos imputáveis a uma taxa. Isto porque a sua base de repartição iria ser completamente discricionária, devido à falta de um critério racionalmente objetivo de repartição desses custos.

Podendo até estar-se a por em causa o princípio da materialidade, já que a atividade municipal não se limita à aplicação de taxas e, por isso é impossível, com rigor, afirmar que percentagens desses custos deveriam ser afetos a uma qualquer taxa.

2.4 — Taxa de referência

A taxa de referência é expressa em euro/unidade e reflete os custos com os recursos afetos aos procedimentos e tarefas necessários, onde Ci representa o custo do item i que concorre diretamente para a formação da taxa, pelo que, cada taxa de referência j (TXR.j) é, genericamente dada por:

$$TXR.j = \sum_{i=1}^n C_i, \text{ apurado com base no custo histórico, ano 2009 (à exceção dos custos com pessoal)}$$

2.5 — Taxa Proposta

A taxa proposta corresponde ao valor da taxa base referida, sendo arredondada para a unidade de euro mais próxima, para efeitos de simplificação.

$$TX_j = \sum_{i=1}^n C_i$$

3 — Explicitação de Custos**3.1 — Cálculo da taxa base**

- 1 — Verificação de conformidade — Coordenador Técnico 30 minutos;
- 2 — Apreciação do processo — Técnico Superior 30 minutos;
- 3 — Acompanhamento e fiscalização — Fiscal Municipal e ou Policia Municipal — 90 minutos
- 4 — Encargos gerais — Economato

$$\text{Custo total} = \sum_{i=1}^4 C_i$$

3.2 — Fator dimensão

O princípio da equivalência consubstancia-se no facto de se tributar de igual forma o que representa custos e benefícios idênticos e de forma diferente o que representa custos e benefícios diversos.

Por isso não se pode tributar de igual forma os estabelecimentos de tipo 1, 2 e 3, daí a aplicação do fator de dimensão.

3.3 — Fator serviços

Foi estabelecido, de forma e de forma a diferenciar os industriais que são sujeitos a vistoria e os que não são, bem como o desincentivo a desobediência (fs mais elevado).

3.4 — Redução da taxa

A redução da taxa justifica-se para projetos que evidenciem uma mais-valia na criação de riqueza e emprego na região.

207052924

MUNICÍPIO DE LISBOA**Aviso (extrato) n.º 8463/2013**

Nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Estatuto), notifica-se a trabalhadora da Câmara Municipal de Lisboa Isabel Maria Almeida Antunes que, ao abrigo do Despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 166/P/2009, de 12.11.2009, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 26/P/2011, de 04.04.2011, que se encontra publicado no Boletim Municipal n.º 824, de 07.04.2011, por Despacho de 07.03.2013 da Senhora Vereadora da Área dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Azevedo Mendes, foi determinado o arquivamento do Processo Disciplinar n.º 42/2010 PDI, no qual é arguida.

Mais se informa que a presente decisão começará a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 58.º do Estatuto.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

18 de junho de 2013. — O Diretor de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, João Pedro Contreiras.

307053215

Aviso n.º 8464/2013**Licenças sem remuneração**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da Sra. Vereadora de Recursos Humanos Dra. Maria João Azevedo Mendes, foram deferidas as licenças sem remuneração de:

Ana Cristina Cascais dos Santos Cardoso, técnica superior (engenharia civil), com efeitos a partir de 11 de maio de 2012.

Jurinda Ribeiro Lobo Dotti, assistente técnica (biblioteca e documentação), com efeitos a partir de 31 de março de 2013.

Luís Miguel Cartaxo Simões carvalho, técnico superior (engenharia civil), com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

Maria Isabel Gomes Borges, assistente operacional (telefonista), com efeitos a partir de 19 de maio de 2013.

Natália Sofia Severiano e Sousa, assistente técnica (administrativa), com efeitos a partir de 2 de maio de 2013.

Maria Teresa de Bastos Silva, técnica superior (história), com efeitos a partir de 9 de março de 2013.

20 de junho de 2013. — O Diretor de Departamento, João Pedro Contreiras.

307059129

Aviso n.º 8465/2013**Equiparação a Bolseiro**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da Sra. Diretora Municipal de Recursos Humanos, foram autorizadas as concessões de Equiparação a Bolseiro de:

Anabela Maria Lopes Madeira, técnica superior (artes plásticas), no período compreendido entre 21 de janeiro e 21 de maio de 2013.

Ilda Teresa de Castro Ferreira, técnica superior (artes plásticas), pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de abril de 2013.

Susana Maria Fernandes Veríssimo, técnica superior (economia, finanças e gestão), no período compreendido entre 1 de abril e 1 de julho de 2013.

20 de junho de 2013. — O Diretor de Departamento, João Pedro Contreiras.

307059064

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 8466/2013**

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicado à Administração Local por força do disposto do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de junho, foi publicado na Bolsa de Emprego Público, no jornal “Correio da Manhã” e no *Diário da República*, 2.ª série, o aviso com vista ao provimento do lugar de Chefe de Divisão Jurídica e de Contencioso.

Após a aplicação dos métodos de seleção, o júri do concurso deliberou, por unanimidade, propor a nomeação do candidato no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão Jurídica e de Contencioso da Câmara Municipal de Loulé, Rui Salvador Felizardo Tardão, por considerar que o mesmo apresenta um perfil adequado ao cargo, conforme se encontra fundamentado nas classificações atribuídas.

Considerando todo o exposto, determino nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de junho e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 15.º do mesmo decreto-lei, a nomeação do Licenciado Rui Salvador Felizardo Tardão, no lugar de Chefe de Divisão Jurídica e de Contencioso da Câmara Municipal de Loulé, em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

As razões supra mencionadas, são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica e que se considera para todos os efeitos como parte integrante das razões de facto que motivam a presente nomeação.

Nota curricular

Nome: Rui Salvador Felizardo Tardão

Habilitações académicas

Licenciatura em Direito, média final de curso 13 valores pela Universidade Moderna de Lisboa.

Experiência profissional

De 17 de julho de 1996 a 25 de julho de 1999, exerceu funções de técnico superior de 2.ª classe da carreira de direito.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 195/97 de 31 de julho e por declaração do então Presidente da Câmara Municipal de Loulé foi considerado o período de tempo compreendido entre 17 de julho de 1996 a 02 de dezembro de 1998 integrou funções inerentes a técnico jurista correspondente à carreira técnica superior de direito e relativas a necessidades permanentes dos serviços durante o horário normal de serviço e hierarquicamente na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Loulé (Declaração datada de 14 de janeiro de 1999), tendo o restante tempo sido desempenhado ao abrigo do concurso já referido para técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de direito.

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de junho de 1999, foi designado para Coordenador Funcional da Divisão Jurídica e de Contencioso da Câmara Municipal de Loulé, situação essa que se verificou até ao dia 26 de janeiro de 2000.

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de janeiro de 2000, foi nomeado para Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loulé de acordo com o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 96/99 de 17 de julho, situação esta que se manteve até ao dia 17 de julho de 2000 (DR n.º 107 3.ª série de 9 de maio de 2000).

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de julho de 2000, foi nomeado para o cargo de Chefe da Divisão Jurídica e de Contencioso da Câmara Municipal de Loulé, em comissão de serviço, por um ano, e por urgente conveniência de serviço (DR n.º 223 3.ª série de 26 de setembro de 2000), situação que subsiste até ao presente momento, sendo que o mesmo cargo é exercido agora em regime de comissão de serviço por três anos na sequência de concurso público já acima referido (DR n.º 7 3.ª série de 9 de janeiro de 2002), tendo a comissão sido renovada por mais três anos por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 21 de setembro de 2004 (DR n.º 243 3.ª série de 15 de outubro). E posteriormente mantida por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 22 de março de 2005 (DR n.º 77 3.ª série de 20 de abril de 2005), face à publicação da nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Loulé (DR n.º 56 apêndice n.º 38 2.ª série de 21 de março de 2005). Novamente renovada por mais três anos por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 23 de agosto de 2007 (DR n.º 196, Aviso n.º 19517/2007 2.ª série de 11 de outubro de 2007). E posteriormente mantida por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20 de fevereiro de 2008 (DR n.º 77 2.ª série de 18 de abril de 2008, Aviso n.º 12064/2008) face à publicação da nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Loulé (DR n.º 35 2.ª série de 19 de fevereiro de 2008, Aviso n.º 4204/2008).

Por despacho de 6 de janeiro de 2010 do Presidente da Câmara de Loulé (DR n.º 10 2.ª série de 15 de janeiro de 2010, Aviso n.º 1028/2010) foi nomeado em regime de substituição no cargo de Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos daquela Edilidade com efeitos a 1 de janeiro de 2010.

Por despacho de 7 de janeiro de 2010 de Presidente da Câmara de Loulé foi nomeado Notário privativo de Município de Loulé.

Desde 1 de janeiro de 2013 exerce o cargo de Chefe da Divisão Jurídica e de Contencioso em regime substituição da Câmara Municipal de Loulé.

Membro efetivo do Concelho de Coordenação do SIADAP da Câmara Municipal de Loulé desde 2006 até à presente data.

Representante da Administração na comissão paritária para o SIADAP desde 14-1-2010 até à presente data.

Membro da comissão de harmonização de posturas e regulamentos Municipais, a partir de 17 de janeiro de 2003, que funcionou na A.M.A.L. (Associação de Municípios do Algarve).

Responsável pelo apoio jurídico integral no processo de formação/transformação da A.M.A.L. (Associação de Municípios do Algarve) na GAMAL (Grande Área Metropolitana do Algarve), situação que se verificou entre 2 de fevereiro de 2004 e 30 de julho de 2004.

Desde 1 de março de 2005 até ao presente momento presta apoio jurídico à GAMAL no seu processo de reorganização e funcionamento.

Informações Complementares

Portador de carta de condução nas categorias A (motociclos) e B (automóveis ligeiros).

Idiomas: Inglês (falado e escrito); Francês (falado e escrito); Italiano (falado); Espanhol (Falado)

Participação como orador no colóquio promovido pela Associação de Municípios do Algarve em 21 de janeiro de 2004 no auditório do complexo pedagógico do campus da penha, sob o tema: “Municípios do Algarve — Novos Modelos de Organização”.

Participação como orador no colóquio promovido pela Câmara Municipal de Lagos em fevereiro de 2005, sob o tema: “A Grande Área Metropolitana e os outros modelos de organização”.

Orador convidado de uma aula no curso de pós graduação em administração autárquica e desenvolvimento regional (Economia e finanças

públicas) da Universidade do Algarve onde foi desenvolvido o tema “Taxas e Tarifas Municipais, Metodologias e critérios económicos e sociais”.

Realização de uma palestra, como orador, promovida pelo Rotary Clube de Faro em 15 de março de 2005, no Hotel Faro sob o tema “A Grande Área Metropolitana do Algarve e a Regionalização”.

16 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

307060749

MUNICÍPIO DE MONTE-MOR-O-NOVO

Aviso n.º 8467/2013

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de 18 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional/auxiliar de serviços gerais, publicado pelo aviso n.º 5016/2013, *Diário da República* n.º 72, 2.ª série, de 12 de abril de 2012, bem como na BEP em 15 de abril de 2013, com o código da oferta OE201304/0127e publicitado no Jornal “Correio da Manhã” em 18 de abril de 2013.

Ordenação	Candidatos aprovados	Classificação final
1	Virgínia Maria Gaudêncio Ferreira	15,70
2	Maria Helena Azinheira Boleto	15,60
3	Ivan Alexandre Lucrécio Aldeias	15,00
4	André Alexandre Malhão Calção	14,90
5	Rosa Maria Torrinha Ramalho	14,86
6	Cassilda de Jesus Carniça Derreado Vicente	14,46
7	Mafalda Sofia Ferro Valentim Malhão	14,46
8	Silvia Cristina Bravo Louro	14,41
9	Ana Rita Passão Ovelheira	14,40
10	Catarina Andreia Barreiros Mateus	14,40
11	Marco António Rosado Elias	14,40
12	Nuno Miguel de Melgueira Vargas Rabino	14,40
13	Helena Cristina Catalão Mestrinho	14,20
14	Alexandra João Godinho Branco	14,16
15	João Filipe Brejo	14,00
16	Luís Paulo Falarido Trigo dos Santos	13,96
17	Margarida Covas Lúcio Tasquinha	13,96
18	Pedro Simão Arraiolos Carapinha	13,91
19	Filipe Gonçalo Godinho Pedro da Conceição	13,76
20	Hugo Miguel Serrano Mota	13,71
21	Sofia Canelas Faria Samina	13,51
22	Patrícia Isabel Frango Parreira	13,14
23	Hugo André Alvas Pinto	13,13
24	Vera Lúcia Pereira Fernandes	13,11
25	Susana Filipa Barreiros Ferreira	13,09
26	Vanda Cristina Arroimba Catarino	13,07
27	Nelson de Jesus Picanço Sequeira	12,97
28	Lília Patrícia Santos Canastro	12,83
29	Susana Isabel Igreja Lagartixo	12,83
30	Irene Siqueira Lourenço	12,80
31	Tiago Ferreira Leite	12,73
32	Pedro Malavado Mulas	12,69
33	Ana Teresa Morracheira Pinto	12,63
34	Dário Júlio Falarido	12,63
35	Inês Filipa de Matos Soares	12,63
36	Carina Isabel Casquinha Rebocho	12,49
37	Liliana Sofia Varela Marques	12,49
38	Ricardo João da Costa Fernandes	12,49
39	Teresa Cristina Carço Pinto	12,46
40	João Manuel Canelas	12,43
41	Elisabete Maria Santos Belfo	12,39
42	Gonçalo Nuno Pereira Monteiro Torres	12,39
43	Ana Teresa Imaginário Mira	12,29
44	Anabela dos Santos	12,29
45	Hugo Miguel Hortinha Durão	12,23
46	Sónia Cristina Teixeira Batista	12,14
47	António José Fonseca	12,09
48	Silvia Cristina Bengalinha Caixeiro	12,09

Ordenação	Candidatos aprovados	Classificação final
49	Idalina de Jesus Cantanhede Ventura Rouf. . .	11,94
50	João Fernando Lobo Henriques	11,94
51	Felícia Maria dos Santos Bernardino.	11,7
52	Gustavo Miguel Ferreira Leal	11,74
53	Nuno Ribeiro Seródio	11,74
54	Márcio Daniel Geadá Cardante	11,60
55	Maria Margarida Caralinda	11,60
56	Domingos António Gonçalves Caldeira.	11,51
57	Rui Manuel Regouga Pecheira.	11,40
58	Ana Isabel Casa Branca Pires	11,26
59	Luís Miguel Ramalho Serrano	11,11
60	Ana Carina Mestrinho Arranja.	11,06
61	Ângela Cristina Canoa Comendinha	11,06
62	Miguel Ângelo da Silva Relvas	10,71
63	António Manuel Casmarinha Barrenho	10,51
64	Jorge Manuel Lourenço	10,17
65	João Pedro Relvas Canastro.	10,03

6 de junho de 2013. — A Presidente da Câmara Municipal, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

307034829

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 8468/2013

Nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual e cumprindo com o disposto no artigo 30.º n.º 3 alínea d), da referida Portaria, informa-se os candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, carreira/categoria de Assistente Operacional (refeitórios), aberto pelo aviso n.º 2286/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2013, que se encontram afixadas no site da Câmara Municipal de Montijo, e nas instalações do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Manuel Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, os resultados da prova de conhecimentos escrita, bem como do projeto de lista unitária de ordenação final.

Mais se informa que de acordo com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e com o artigo 31.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, dispõe de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso, caso queira pronunciar-se, mediante preenchimento de formulário próprio disponível na receção dos Paços do Concelho ou no sítio www.mun-montijo.pt no link: *download* de formulários.

18 de junho de 2013. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*.

307053929

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 8469/2013

Para os efeitos previstos no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, o Assistente Técnico, António Jorge Candeias Godinho, se encontra em situação de mobilidade interna, nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º-C da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e do artigo 64.º, n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, na mesma categoria, neste Município, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2013.

3 de junho de 2013. — O Diretor de Departamento, *Rafael Rodrigues*.

307020361

Aviso n.º 8470/2013

Para os devidos efeitos torna-se público que, os júris dos procedimentos concursais comuns com vista ao preenchimento de 12 postos de trabalho de Assistente Operacional, cujo aviso foi publicado no *Diário da República* n.º 95, 2.ª série do dia 17.05.2011, 6 postos de trabalho de Assistente Técnico, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*

n.º 245, 2.ª série do dia 23.12.2011 e 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Desporto) cujo aviso foi publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série de 29.09.2011, foram alterados em virtude do presidente, Jorge Pedro dos Santos Pais, ter terminado a comissão de serviço no cargo de Diretor do Departamento Sócio Cultural, neste Município.

Assim, e por despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados do dia 24 e 28 de maio de 2013, respetivamente os júris dos referidos procedimentos passam a ter a seguinte composição:

12 postos de trabalho de Assistente Operacional:

Presidente: Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Dirigente Intermédio de 3.º Grau;

Vogais efetivos: Ana Paula Ventinhas Albardeiro Santana, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Custódia Maria Deodato Lopes, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Maria Lina Mendes Delgado e Sandra Marina Pereira de Figueiredo, Técnicas Superiores;

6 postos de trabalho de Assistente Técnico:

Presidente: Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo; Chefe de Divisão de Apoio ao Desenvolvimento e Assuntos Comunitários:

Vogais efetivos: Dina Paula Rodrigues Marques, Chefe de Divisão de Ação Social, Saúde e Educação, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Dirigente Intermédio de 3.º Grau;

Vogais suplentes: Ana Paula Ventinhas Albardeiro Santana e Maria Lina Mendes Delgado, Técnicas Superiores.

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Desporto):

Presidente: Rafael Francisco Lobato Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro;

Vogais efetivos: Dina Paula Rodrigues Marques, Chefe de Divisão de Ação Social, Saúde e Educação, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Paula Ventinhas Albardeiro Santana, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Custódia Maria Deodato Lopes e Sandra Marina Pereira de Figueiredo, Técnicas Superiores.

5 de junho de 2013. — O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, *Rafael Rodrigues*.

307030665

Aviso n.º 8471/2013

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para provimento de 2 postos de trabalho de Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 249, II.ª série de 29 de dezembro de 2011, com o recurso à reserva de recrutamento prevista no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e após negociação da posição remuneratória, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual dada pelo artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado, com a candidata, Maria Leonor Roque Brito Carvalho Pelica, para a carreira e categoria acima referida, 2.ª posição, nível 15, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2013.

Mais se torna público que, o período experimental teve início no dia 01 de junho de 2013, tem a duração de 240 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula: $CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$, sendo que:

CF = Classificação Final; ER — Elementos Recolhidos pelo júri; R — Relatório; AF — Ações de Formação frequentadas.

5 de junho de 2013. — O Diretor de Departamento, *Rafael Rodrigues*.

307030981

Aviso n.º 8472/2013

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para provimento de 1 posto de trabalho de Coordenador Técnico (Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 49, 2.ª série de 11 de março de 2013, e após negociação da posição remuneratória, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual dada pelo n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado, com o candidato, José

Francisco Pancadas Caeiro, para a carreira e categoria acima referida, 1.ª posição, nível 14, com efeitos a contar do dia 11 de junho de 2013.

Mais se torna público que, o período experimental teve início no dia 11 de junho de 2013, tem a duração de 180 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

sendo que:

CF = Classificação Final;

ER — Elementos Recolhidos pelo júri;

R — Relatório;

AF — Ações de Formação frequentadas.

13 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

307046322

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 8473/2013

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º e na alínea b), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e de acordo com o meu despacho datado de 09/05/2013, torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental, referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado, as seguintes trabalhadoras:

Ana Filipa Guerreiro Nunes dos Santos e Cláudia Maria da Silva Salgado Serrão na carreira de Assistente Técnico — Divisão de Logística.

17 de maio de 2013. — O Vereador, em regime de permanência (despacho de delegação de competências n.º 679/2011 P, de 11/02), *Ricardo Filipe Marreiros Cardoso*.

307008893

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 8474/2013

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de Técnico de Informática Grau 1 Nível 1, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Senhora Vereadora com competência delegada na área de recursos humanos, Adília Candeias, datado de 08 de outubro de 2012, e nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 9.º, e n.º 1 do artigo 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e de acordo com o RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação do posto de trabalho correspondente à categoria da carreira de Técnico de Informática Grau 1 Nível 1 constante no Mapa de Pessoal, com o candidato a seguir mencionado, aprovado no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 60, de 23 de março de 2012, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 14 de setembro de 2012, é o seguinte:

Com efeitos a partir de 15.10.2012 — Ricardo José da Silva Fernandes Ventura, ficando posicionado no índice 332, escalão 1 do posicionamento remuneratório da categoria, de acordo com o mapa II do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

6 de maio de 2013. — O Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada por despacho n.º 29/2009, de 24 de novembro).

307037526

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 8475/2013

Operação de loteamento urbano

Discussão pública

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 77.º do

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, e demais legislação que se mostre como aplicável, é aberta a discussão pública relativa ao projeto de loteamento urbano situado na Tapada das Pereiras, na freguesia de S. Lourenço, propriedade de J. Caetano, L.ª, pelo período de 15 dias, contados a partir do 8.º dia da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, o qual será também divulgado através da comunicação social.

O referido loteamento encontra-se em exposição na Câmara Municipal de Portalegre — no Serviço de Licenciamento da Divisão de Planeamento e Estruturação Urbana, em edifício situado na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28 e nas horas normais de expediente, devendo os interessados apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, em envelope fechado e contendo obrigatoriamente a identificação, endereço, número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

28 de maio de 2013. — O Vereador do Pelouro, *Nuno Miguel Carilho Santana*.

307008366

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 8476/2013

Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Homologação das listas unitárias de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais abertos pelo Aviso n.º 4320/2013, publicado no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 26.03.2013 — Ref.as A) B) C) D) E) F) G) H) I) J) K) L) e M) foram homologadas por Despacho da Sr.ª Vereadora do Pelouro da Habitação desta Câmara Municipal, datado de 21.06.2013, encontrando-se as mesmas afixadas na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

21 de junho de 2013. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

307069465

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Edital n.º 664/2013

Ana Cristina Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

Torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 5 de junho de 2013, deliberou aprovar o projeto de regulamento municipal da publicidade e proceder à apreciação pública de tal documento, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, podendo o projeto ser consultado no site do Município em www.salvaterredemagos.pt, bem como no Serviço de Taxas, Impostos e Licenças, durante o horário normal de atendimento, das 9,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,30 horas.

Assim, convidam-se todos os interessados a pronunciarem-se acerca de qualquer questão que se ligue com o projeto do regulamento, devendo para o efeito dirigir as suas questões por escrito e em carta fechada à Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República n.º 1, 2120-072 Salvaterra de Magos.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Projeto de Regulamento Municipal de Publicidade do Município de Salvaterra de Magos

Nota justificativa

O presente Regulamento tem como objetivo criar um instrumento eficaz, que permita controlar o exercício da atividade publicitária na área do Município de Salvaterra de Magos, de modo a preservar a boa

imagem dos lugares e edifícios, salvaguardando a estética e o bom enquadramento urbanístico e ambiental dos mesmos.

Pretende-se, por isso, com o presente Regulamento criar regras relativas à definição do tipo de suportes publicitários a utilizar, à sua apresentação, dimensionamento e colocação, de forma a evitar a utilização aleatória e indiscriminada dos instrumentos publicitários, estabelecendo-se, igualmente, mecanismos e sanções que garantam o cumprimento das disposições legais em vigor.

Por outro lado, a publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, tornam fundamental a elaboração do presente Regulamento Municipal.

Deste modo, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 97/88, de 17 de agosto e do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, é elaborado o presente Projeto de Regulamento, que depois de aprovado pela Câmara Municipal, será submetido a apreciação pública, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, sendo posteriormente submetido à Assembleia Municipal para aprovação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, da Lei n.º 21110/61, de 19 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de setembro, dos artigos 1.º e 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, do Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/99, de 13 de maio e ainda do Código da Publicidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, na redação que lhe foi dada pelas sucessivas alterações.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

O presente Regulamento aplica-se à área territorial do concelho de Salvaterra de Magos.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece o regime a que fica sujeita toda a forma de publicidade no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objetivo de promover o fornecimento de bens ou serviços, incluindo direitos e obrigações, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — O presente Regulamento não é aplicável:

a) À afixação, inscrição ou difusão de propaganda política, sindical ou religiosa;

b) À afixação, inscrição ou difusão de publicidade adjudicada em concurso público e em regime de concessão pela Câmara Municipal;

c) Às comunicações divulgadas através de editos, notificações e demais formas de sensibilização que se relacionem, direta ou indiretamente, com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos;

d) À difusão de comunicados, notas oficiais e demais esclarecimentos que se prendam com a atividade de órgãos de soberania e das administrações central e local.

Artigo 4.º

Isenções

1 — Estão isentos de licenciamento, autorização, comunicação prévia com prazo, registo ou qualquer outro ato permissivo e de mera comunicação:

a) Os dizeres que resultam de disposição legal;

b) Os anúncios respeitantes a serviços de transportes coletivos concedidos;

c) Os anúncios de organismos públicos, de instituições de solidariedade social, de cooperativas e de outras instituições sem fins lucrativos, desde que relativos à atividade que prosseguem;

d) Os anúncios destinados à identificação de serviços públicos de saúde, de símbolo oficial de farmácias e de profissões liberais, desde que especifiquem apenas os titulares, o horário de funcionamento e, quando for caso disso, a especialização;

e) No âmbito das atividades promovidas pela Câmara Municipal ou que esta considere de interesse público, as referências a patrocinadores.

2 — Estão igualmente abrangidas pela isenção prevista no número anterior:

a) As mensagens publicitárias de natureza comercial afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e que não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

b) As mensagens publicitárias de natureza comercial afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e a mensagem que publicita os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

c) As mensagens publicitárias de natureza comercial que ocupem o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitem os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento.

3 — Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, consideram-se ainda isentas as mensagens publicitárias afixadas ou inscritas em bens imóveis que são objeto da própria transação publicitada, nomeadamente, com indicação de venda ou arrendamento.

4 — Considera-se contíguo à fachada de estabelecimento, para efeitos da alínea c) do número anterior, a mensagem de publicidade que tenha contacto, suporte ou apoio na sobredita fachada.

5 — Para além do disposto nos números anteriores, está também isenta a distribuição de panfletos ou semelhantes na via pública.

6 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a publicidade a que se reporta o presente artigo deve, ainda assim, respeitar os critérios constantes no presente Regulamento relativos às condições de instalação ou aplicação dos suportes publicitários e à publicidade sonora.

Artigo 5.º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Anunciante — a pessoa singular ou coletiva no interesse da qual se realiza a publicidade;

b) Atividade publicitária — o conjunto de operações relacionadas com a difusão de uma mensagem publicitária junto dos seus destinatários, bem como as relações jurídicas e técnicas daí emergentes entre anunciantes, profissionais, agências de publicidade e entidades que explorem os suportes publicitários ou que efetuem as referidas operações tais como: operações de conceção, criação, produção, planificação e distribuição publicitárias;

c) Destinatário — a pessoa singular ou coletiva a quem a mensagem publicitária se dirige ou que por ela, de qualquer forma, seja atingida.

d) Publicidade — toda e qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal, ou liberal, com o objetivo direto ou indireto de promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços, ideias, princípios, iniciativas ou instituições;

e) Suporte publicitário — o veículo utilizado para a transmissão da mensagem publicitária.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) Anúncio eletrónico — sistema computadorizado de emissão de mensagens e imagens com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo e similares;

b) Anúncio iluminado — o suporte publicitário sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz;

c) Anúncio luminoso — o suporte publicitário que emita luz própria;

d) Balão, insuflável e semelhantes — todos os suportes que, para a sua exposição no ar, careçam de gás, podendo estabelecer-se a ligação ao solo por elementos de fixação;

e) Bandeirola — o suporte rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;

f) Cartaz — toda a mensagem publicitária ou de propaganda, inscrita em papel, tela, ou plástico, para afixação.

g) Chapa — o suporte não luminoso aplicado ou pintado em paramento visível e liso, cuja maior dimensão não excede os 0,60 m e a máxima saliência não excede 0,05 m;

h) Muppi — tipo de mobiliário urbano destinado a publicidade, podendo em alguns casos conter também informação;

i) Painel — suporte constituído por moldura com estrutura própria, fixado diretamente no solo;

j) Placa — suporte não luminoso aplicado em paramento visível, com ou sem emolduramento, cuja maior dimensão não exceda a largura do estabelecimento;

k) Publicidade sonora — a atividade publicitária que utilize o som como elemento de divulgação da mensagem publicitária;

l) Placa de sinalização direcional publicitária — Placa de definição da direção de determinado estabelecimento comercial ou empresa.

m) Tabuleta ou bandeira — suporte não luminoso afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios com mensagens publicitárias nas faces;

n) Toldo — o elemento de proteção contra agentes climáticos, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

o) Unidades móveis publicitárias — veículos automóveis e outros meios de locomoção, veículos exclusivamente para o exercício da atividade publicitária;

p) Outros suportes publicitários — Todos os restantes veículos ou objetos utilizados para transmitir mensagens publicitárias não incluídos nas alíneas anteriores.

Artigo 7.º

Locais e requisitos para o exercício da atividade publicitária

1 — A Câmara Municipal poderá conceder, mediante concessão, o exclusivo para afixação de mensagens publicitárias em locais determinados tais como: tapumes, muros, paredes, vedações, postes e outros suportes.

2 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias nos lugares ou espaços de propriedade particular depende do consentimento do respetivo proprietário ou possuidor e deve respeitar as normas em vigor sobre proteção do património arquitetónico e do meio urbanístico, ambiental e paisagístico.

3 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ao longo das estradas nacionais obriga ao cumprimento, para além do estatuído no presente Regulamento, do disposto no Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril e do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro, consoante se tratem de vias constantes do Plano Rodoviário Nacional ou não incluídas no mesmo.

4 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ao longo de caminhos e estradas municipais está sujeita ao disposto na Lei n.º 21110/61, de 19 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de setembro.

CAPÍTULO II

Regime e procedimento do licenciamento

SECÇÃO I

Licenciamento

Artigo 8.º

Limites do licenciamento

1 — É proibida a inscrição, afixação ou distribuição de mensagens publicitárias que, por si só, ou através dos suportes que utilizam, afetem a estética ou ambiente dos lugares ou da paisagem, ou causem danos a terceiros, nomeadamente:

a) Inscrições e pinturas murais ou afins efetuadas em bens do domínio público ou privado que não pertençam ao autor da mensagem, ao titular desses direitos ou a quem dela resulte identificável;

b) Faixas de pano, plástico, papel ou outro material semelhante que atravessem a via pública;

c) Cartazes ou afins afixados em local não autorizado, através de colagem ou outros meios semelhantes;

d) Os que afetem a salubridade dos espaços públicos.

2 — Excetua-se do número anterior o disposto na alínea b) sempre que a mensagem publicitária anuncie evento ocasional, regular ou não, de natureza efêmera, desde que instaladas a pelo menos 4,50 m de altura em relação à via, bem como o disposto na alínea c), sempre que tal se insira no âmbito da previsão do artigo 24.º do presente Regulamento.

3 — É igualmente proibida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em locais, edifícios ou monumentos de interesse histórico, cultural, arquitetónico ou paisagístico, ou em elementos característicos da arquitetura tradicional, nomeadamente:

a) Imóveis classificados ou em vias de classificação, nomeadamente os de interesse público nacional ou municipal;

b) Edifícios a preservar;

c) Imóveis onde funcionem serviços públicos;

d) Edifícios religiosos ou cemitérios.

4 — A proibição prevista número anterior não se aplica caso a mensagem publicitária se circunscreva à identificação da atividade exercida nos imóveis em causa.

5 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não será igualmente admitida se prejudicar:

a) A visibilidade de placas toponímicas, semáforos, sinais de trânsito e iluminação pública;

b) O acesso e as vistas de edifícios vizinhos;

c) A circulação dos peões, especialmente dos cidadãos com mobilidade reduzida;

d) Não é admitida a difusão de publicidade sonora que não tenha sido previamente licenciada e que não respeite a legislação aplicável.

Artigo 9.º

Formulação do Pedido

1 — A licença para afixação, inscrição ou distribuição de mensagens publicitárias, depende de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, cujo modelo se encontra disponível na página eletrónica www.cm-salvaterrademagos.pt.

2 — O requerimento deve dar entrada na Câmara Municipal, pelo menos, 20 dias úteis antes do início do prazo pretendido.

Artigo 10.º

Elementos obrigatórios

1 — O requerimento deve conter obrigatoriamente o seguinte:

a) O nome, a identificação fiscal e residência ou sede do requerente, bem como a indicação da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de proceder à inscrição, afixação ou inscrição da mensagem publicitária;

b) A identificação exata do local e do meio ou suporte a utilizar, suas dimensões e dizeres;

c) O período de utilização pretendido para a concessão da licença.

2 — O requerimento deverá ainda ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;

b) Memória descritiva com indicação dos materiais, forma, dimensão e cores;

c) Desenho à escala 1:100 ou 1:50 que pormenorize a instalação, incluindo o meio ou suporte, com indicação da forma, cor, dimensões, balanço de afixação e distância do passeio à parte inferior do suporte e largura deste;

d) Fotografia a cores ou alçado do edifício indicando o local previsto para a afixação;

e) Planta de localização à escala 1:2000, com a indicação do local previsto para a instalação;

3 — No caso de blimps, balões, zepelins, insufláveis e semelhante deverá ser junto ao requerimento inicial o contrato de seguro de responsabilidade civil.

Artigo 11.º

Elementos complementares

1 — Nos 15 dias subsequentes à data de entrada do requerimento, poderão ainda ser solicitados ao requerente:

- a) A indicação de outros elementos, sempre que se verifiquem dúvidas suscetíveis de comprometer a apreciação do pedido;
- b) A junção de termo de responsabilidade e contrato de seguro de responsabilidade civil para o meio ou suporte que possa, eventualmente, representar perigo para a segurança das pessoas ou bens, nos termos da secção II do capítulo III.

2 — A falta de apresentação dos elementos referidos nas alíneas do número anterior, no prazo que vier a ser fixado, implicará o indeferimento do pedido e o seu arquivamento.

Artigo 12.º

Locais sujeitos a jurisdição de várias entidades

Sempre que o local onde o requerente pretenda afixar, inscrever ou distribuir mensagem publicitária estiver sujeito à jurisdição de entidades exteriores ao município, deve a Câmara Municipal ou o requerente solicitar o respetivo parecer prévio.

Artigo 13.º

Decisão final e especificações do alvará

1 — A Câmara Municipal emitirá decisão final sobre o pedido de licenciamento no prazo máximo de 10 dias, contados da data em que o processo esteja devidamente instruído com todos os elementos necessários à tomada de decisão.

2 — Em caso de deferimento do pedido, a notificação deverá incluir o prazo para que o interessado proceda ao levantamento do alvará e ao pagamento da taxa respetiva, o qual não pode ser superior a 10 dias.

3 — A licença caducará se findo o prazo que vier a ser notificado, nos termos do número anterior, o interessado não proceda ao pagamento da taxa e ao levantamento do alvará.

4 — O alvará deve especificar as obrigações e condições a cumprir pelo seu titular, nomeadamente:

- a) Período de tempo abrangido pela concessão da licença;
- b) Número da licença e identificação do titular;

5 — As licenças anuais reportam-se ao ano económico de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 14.º

Causa de indeferimento

Constitui causa de indeferimento do pedido de licenciamento o incumprimento do presente Regulamento, bem como da demais legislação aplicável.

Artigo 15.º

Renovação da licença

1 — A renovação da licença depende de requerimento do interessado a apresentar até 20 dias antes de expirar o prazo da licença concedida, após pagamento da respetiva taxa.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que se verifiquem alterações de facto e de direito das condições do licenciamento inicial, a renovação da licença fica sujeita à confirmação dos pareceres das entidades externas competentes.

3 — Nos casos em que a Câmara Municipal não pretenda proceder à renovação da licença, comunica o facto ao titular com a antecedência mínima de 30 dias antes do termo do prazo respetivo, fundamentando os motivos da não renovação.

Artigo 16.º

Revogação da licença

As licenças podem ser revogadas sempre que:

- a) Situações excecionais de imperioso interesse público assim o exigirem;
- b) O seu titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado no licenciamento.

CAPÍTULO III

Suportes publicitários

SECÇÃO I

Condições técnicas de instalação

Artigo 17.º

Dos toldos

A colocação dos toldos nas fachadas dos edifícios obedece às seguintes condições:

- a) Altura mínima de 2,10 m, medida desde o chão à parte inferior das sanefas ou ferragens, no seu ponto mais desfavorável;
- b) A saliência máxima não poderá ser superior à largura do passeio, com a redução de 40 cm, não podendo em caso algum exceder os 2 m;
- c) Nos arruamentos onde não exista passeio, a saliência não poderá exceder 10 % da largura da rua com um máximo de 2 m.

Artigo 18.º

Das chapas

1 — As dimensões das chapas não podem exceder 0,60 m × 0,40 m.

2 — Não poderão localizar-se acima do nível do 1.º piso dos edifícios.

3 — As chapas de proibição de afixação de anúncios serão colocadas, preferencialmente, nos cunhais dos prédios, mas nunca próximo das que designam arruamentos, e as suas dimensões não poderão exceder 0,20 m × 0,15 m.

Artigo 19.º

Das placas

1 — A sua dimensão não pode exceder 0,80 m de altura e máxima saliência de 0,10 m.

2 — Não poderão sobrepor gradeamentos ou outras zonas vazadas em varandas.

3 — Não poderão ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas.

4 — O intervalo mínimo entre as placas de anunciantes diferentes deverá ser de 1 m, exceto quando tal não seja física ou materialmente possível.

Artigo 20.º

Das tabuletas

1 — As suas dimensões não podem exceder 0,50 m × 0,50 m.

2 — Em cada edifício não poderá ser afixada mais do que uma tabuleta, exceto se aí for exercida mais do que uma atividade, caso em que o intervalo entre tabuletas deverá ser de 3 m, exceto quando tal não seja física ou materialmente possível.

3 — As tabuletas não podem distar menos de 2,60 m do solo.

4 — Não pode ser excedido o balanço de 0,70 m em relação ao plano marginal do edifício.

Artigo 21.º

Dos painéis, mupis e semelhantes

1 — Os painéis, mupis e semelhantes devem ter dimensões que não ponham em causa o ambiente e a estética dos locais pretendidos.

2 — Quando fixados diretamente no solo, a distância entre a moldura dos painéis e o solo não poderá ser inferior a 2,00 m.

3 — A distância entre painéis afixados ao longo das vias municipais e arruamentos não pode ser inferior a 1,50 m, exceto quando afixados em tapumes, vedações ou elementos congéneres.

4 — Os painéis deverão ser sempre nivelados, exceto quando o tapume, vedação ou outro elemento congénere se localize em arruamento inclinado, caso em que se admite a sua disposição em socalcos, acompanhando de forma harmoniosa a inclinação do terreno.

Artigo 22.º

Estruturas

1 — A estrutura não pode manter-se no local sem mensagem publicitária durante um período superior a noventa dias.

2 — Na estrutura deve ser afixado o número de ordem atribuído ao suporte e a identidade do titular, não podendo tal afixação exceder as dimensões de 0,40 m × 0,20 m.

3 — A colocação de estruturas deve respeitar o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

Artigo 23.º

Das Bandeiras

A distância entre a parte inferior da bandeira e o solo não pode ser inferior a 3 m.

Artigo 24.º

Dos cartazes

Os cartazes poderão ser afixados nas vedações, tapumes, muros e paredes, desde que respeitem os limites regulamentares.

SECÇÃO II

Condições técnicas de instalação dos anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e similares

Artigo 25.º

Dos anúncios luminosos

1 — Os anúncios luminosos só poderão ser de dupla face, aplicados perpendicularmente às fachadas dos edifícios e denominados de «bandeira» ou executados em tubos de néon à vista, desenhando letras afixadas em paramentos dos edifícios.

2 — Estes anúncios estão sujeitos às seguintes limitações:

- a) Não podem exceder o balanço total de 0,60 m;
- b) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser inferior a 2,60 m.

Artigo 26.º

Dos anúncios iluminados e dos anúncios eletrónicos

1 — Estes anúncios poderão ser colocados diretamente nas fachadas dos edifícios.

2 — Não poderão exceder a saliência de 0,20 m contando com o elemento que os ilumina.

3 — A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser inferior a 2 m.

Artigo 27.º

Estrutura, termo de responsabilidade e seguro

1 — As estruturas dos anúncios luminosos, iluminados, sistemas eletrónicos ou semelhantes instalados nas coberturas ou fachadas de edifícios e em espaços afetos ao domínio público devem ficar encobertas, tanto quanto possível, e ser pintadas com a cor que lhes dê o menor destaque.

2 — Sempre que a instalação tenha lugar na cobertura de edifício, ou acima de 4 m do solo, deve ser junto ao requerimento inicial a que se refere o artigo 9.º, obrigatoriamente, um termo de responsabilidade assinado por técnico habilitado.

3 — Sempre que a instalação tenha lugar na cobertura de edifício deve ainda ser apresentado um estudo de estabilidade da estrutura e respetivo termo de responsabilidade.

4 — Nos casos referidos nos n.ºs 2 e 3, após o deferimento do pedido, o levantamento da licença será condicionado à entrega de contrato de seguro de responsabilidade civil.

SECÇÃO III

Unidades móveis publicitárias

Artigo 28.º

Autorização e seguro

1 — Sempre que o meio ou suporte utilizado exceda as dimensões do veículo, deve ser obrigatoriamente junto ao requerimento inicial, a que se refere o artigo 9.º, uma autorização emitida pela entidade competente.

2 — Após o deferimento do pedido, o levantamento da licença será condicionado à entrega do contrato de seguro de responsabilidade civil.

SECÇÃO IV

Blimps, balões, zeplins, insufláveis e semelhantes

Artigo 29.º

Servidões militares ou aeronáuticas

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o licenciamento da atividade publicitária que utilize avionetas ou outros meios aéreos, depende de prévia e expressa autorização das entidades com jurisdição sobre o espaço aéreo que se pretende atravessar para a difusão da mensagem publicitária.

2 — Não pode ser licenciada a afixação de mensagens publicitárias em meios ou suportes aéreos, blimps ou semelhantes que invadam zonas sujeitas a servidões militares ou aeronáuticas, nomeadamente aquelas a que se refere o Decreto-Lei n.º 48 542, de 24 de agosto de 1968, exceto se o anunciante for prévia e expressamente autorizado para tal, por entidade com jurisdição sobre esses espaços.

SECÇÃO V

Publicidade Sonora

Artigo 30.º

Condições e restrições

1 — É permitida a difusão de mensagens publicitárias sonoras de natureza comercial que possam ser ouvidas dentro dos respetivos estabelecimentos ou na via pública, cujo objetivo imediato seja atrair ou reter a atenção do público, desde que previamente licenciada e respeitados os limites impostos pela legislação aplicável às atividades ruidosas e o sossego e tranquilidade públicas.

2 — A difusão sonora de mensagens publicitárias de natureza comercial apenas pode ocorrer:

- a) No período compreendido entre as 9 e as 20 horas;
- b) Desde que respeitados os valores limite do Regulamento Geral do Ruído;
- c) A uma distância mínima de 100 m de edifícios escolares, de hospitais, cemitérios, locais de culto e outros estabelecimentos similares durante o seu horário de funcionamento;
- d) Tratando-se de eventos efémeros ou ocasionais, três dias antes da ocorrência do evento.

3 — As unidades móveis publicitárias somente poderão fazer uso de material sonoro desde que este respeite os limites impostos pela legislação aplicável a atividades ruidosas e de acordo com o número anterior.

CAPÍTULO IV

Conservação, remoção e depósito

Artigo 31.º

Conservação e remoção de suportes publicitários licenciados

1 — Todos os suportes publicitários deverão permanecer em boas condições de conservação podendo a Câmara Municipal, caso tal não se verifique, notificar o titular para que execute os trabalhos necessários à sua conservação ou os remova.

2 — Se, decorrido o prazo fixado na notificação a que se refere o número anterior, o titular não tiver procedido à execução dos trabalhos que lhe tenham sido impostos ou à remoção do suporte, poderá a Câmara Municipal proceder à sua remoção, a expensas do titular.

Artigo 32.º

Remoção de suportes ilegais

1 — Sempre que a Câmara Municipal detete a existência de suportes publicitários ilegais, procederá à sua remoção, a expensas do infrator.

2 — A Câmara Municipal não poderá ser responsabilizada por eventuais danos que possam advir da remoção.

Artigo 33.º

Depósito

1 — Sendo a Câmara Municipal a proceder à remoção dos suportes ou meios nos termos previstos no presente Capítulo, notificará os responsáveis para, no prazo de 45 dias, efetuarem o seu levantamento.

2 — Caso se não verifique o levantamento dos suportes no prazo fixado, reverterão aqueles a favor do Município.

CAPÍTULO V

Fiscalização, reposição da legalidade e regime contraordenacional

SECÇÃO I

Fiscalização e reposição da legalidade

Artigo 34.º

Fiscalização

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, nomeadamente à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, incumbe à Câmara Municipal a fiscalização do disposto no presente Regulamento.

SECÇÃO II

Regime contraordenacional

Artigo 35.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, é punível como contraordenação:

- a) O desrespeito das regras estabelecidas no presente Regulamento;
- b) O desrespeito das condições constantes da licença;
- c) A falta de cumprimento ou cumprimento intempestivo das ordens de remoção dos suportes publicitários.

2 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coima graduada de €150 a €2500, tratando-se de pessoa singular, ou de €300 a €5000, tratando-se de pessoa coletiva.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis, sendo que os limites máximos previstos no número anterior, em caso de negligência, são reduzidos para metade.

4 — O pagamento da coima não dispensa o infrator do dever de reposição da legalidade.

5 — Às contraordenações estabelecidas na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto e no Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril, são aplicáveis as coimas ali expressamente previstas, a cujo produto se aplicarão as regras de repartição respetivas.

6 — O produto das coimas referidas no n.º 2 do presente artigo reverte para o Município, ainda que sejam cobradas em juízo.

Artigo 36.º

Sanções acessórias

Sem prejuízo das expressamente previstas nos diplomas referidos no n.º 5 do artigo anterior, quando a gravidade da infração e a culpa do infrator o justifique pode ser determinada a aplicação de sanção acessória, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor ao momento da aplicação da coima.

Artigo 37.º

Responsabilidade solidária

São considerados solidariamente responsáveis pelas contraordenações instauradas por violação das normas constantes no presente Regulamento, aquele a quem aproveita a publicidade e o titular do meio de difusão ou suporte publicitário.

Artigo 38.º

Competência

Sem prejuízo das regras de competência estabelecidas nos diplomas referidos no n.º 5 do artigo 35.º, a competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar o instrutor, para aplicar as coimas e determinar a aplicação de sanções acessórias pertence ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada nos vereadores.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 39.º

Taxas

Pela emissão das licenças ou pela sua renovação são devidas taxas nos termos do Regulamento de Taxas do Município de Salvaterra de Magos.

Artigo 40.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogadas todas as normas administrativas anteriores que disponham em sentido contrário.

Artigo 41.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas relativas à aplicação do presente regulamento serão resolvidos pela lei geral em vigor sobre a matéria a que este se refere e, na falta desta, por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

14 de junho de 2013. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*.

207062822

Edital n.º 665/2013

Ana Cristina Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

Torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 5 de junho de 2013, deliberou aprovar o projeto de regulamento municipal da urbanização e da edificação e proceder à apreciação pública de tal documento, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, podendo o projeto ser consultado no site do Município em www.salvaterrademagos.pt, bem como no Serviço de Loteamentos e Obras Particulares, durante o horário normal de atendimento, das 9,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,30 horas.

Assim, convidam-se todos os interessados a pronunciarem-se acerca de qualquer questão que se ligue com o projeto do regulamento, devendo para o efeito dirigir as suas questões por escrito e em carta fechada à Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República n.º 1, 2120 — 072 Salvaterra de Magos.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Salvaterra de Magos, aos catorze dias do mês de junho de 2013.

Projeto de regulamento municipal da urbanização e da edificação do município de Salvaterra de Magos

Nota Justificativa

No dia 30 de março de 2010 foi publicado o Decreto-Lei n.º 26/2010, que procedeu à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, o qual fixou o regime jurídico da urbanização e da edificação, a que nos habituámos a designar por RJUE.

Mantém-se neste diploma o dever dos municípios, no exercício do seu poder regulamentar próprio, aprovarem regulamentos municipais da urbanização e ou da edificação, frequentemente designados por RMUE, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação de taxas que, de acordo com a lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

O presente Regulamento visa dar cumprimento a uma das obrigações legais decorrentes do artigo 3.º do supra citado normativo, estabelecendo os princípios aplicáveis à urbanização e edificação e bem assim as regras aplicáveis às cedências e compensações.

Nesta circunstância, constituem objetivos do presente regulamento:

Regulamentar as matérias que obrigatoriamente são impostas pelo regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE);

Clarificar e tornar mais transparentes os critérios de análise dos projetos e mais célere a sua apreciação por parte dos serviços municipais;

Sistematizar um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos relativos às operações urbanísticas promovidas por particulares;

Clarificar os deveres dos técnicos e promotores no que se refere a execução e acompanhamento das operações urbanísticas, incluindo a conservação e respeito pelo espaço público e consequente compreensão das funções da Fiscalização Municipal;

Simplificar e agilizar procedimentos na linha da modernização administrativa e na garantia dos direitos dos particulares.

Nesta senda, o presente Regulamento conterá três Capítulos, destacando-se o Capítulo II atinente às Normas Técnicas, constituindo o seu sustentáculo dada a importância das matérias abrangidas.

Deste modo, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, é elaborado o presente Projeto de Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, também abreviadamente designado por RMUE, que depois de aprovado pela Câmara Municipal, será submetido a apreciação pública, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo posteriormente submetido à Assembleia Municipal para aprovação.

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito

Artigo 1.º

Lei habilitante

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, é elaborado o presente Regulamento ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, que aprovou regime jurídico da urbanização e edificação e que doravante abreviadamente será designado por RJUE.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento tem por objeto a fixação de regras relativas:

a) À urbanização e edificação, complementares dos Planos Municipais de Ordenamento do Território e demais legislação em vigor, designadamente em termos da defesa e preservação do meio ambiente, da qualificação do espaço público, da estética, salubridade e segurança das edificações;

b) Às cedências de terrenos e compensações devidas nas operações de loteamento urbanos e nos edifícios com impacto relevante ou semelhante a loteamento ao Município de Salvaterra de Magos

2 — O presente Regulamento aplica-se à totalidade do território do Município de Salvaterra de Magos sem prejuízo da legislação em vigor nesta matéria e do disposto nos Planos Municipais de Ordenamento do Território plenamente eficazes e de outros regulamentos de âmbito especial.

CAPÍTULO II

Das normas técnicas

SECÇÃO I

Das disposições gerais

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento e visando a uniformização e precisão do vocabulário urbanístico em todos os documentos relativos à atividade urbanística e de edificação no município, são consideradas as seguintes definições:

a) Equipamento lúdico ou de lazer, para efeitos do disposto no artigo 6.º A, alínea e) do RJUE — qualquer edificação, não coberta, destinada ao uso particular para recreio;

b) Estruturas amovíveis ou temporárias — toda a instalação colocada, quer em edifícios, quer no solo, por tempo determinado e devidamente fundamentado, sem elementos de alvenaria ou outros que, de qualquer forma, lhe confirmem fisicamente caráter de permanência.

SECÇÃO II

Do procedimento

SUBSECÇÃO I

Do procedimento geral

Artigo 4.º

Instrução do pedido

1 — Os procedimentos relativos às operações urbanísticas objeto do presente Regulamento devem ser apresentados através do sistema informático adequado, aprovado pela Portaria n.º 216-A/2008, de 3 de março e obedecem ao disposto no artigo 9.º do RJUE.

2 — Os requerimentos previstos no número anterior serão instruídos com os elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de março.

3 — Os ficheiros correspondentes às peças desenhadas deverão ser apresentados nos formatos DWG ou DXF e DWF. As peças escritas em formato PDF.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a planta de implantação deverá ser apresentada de acordo com as seguintes alíneas:

a) O Município fornecerá um CD com a planta de localização georreferenciada que não pode ser alterada e o seu uso destina-se apenas ao apoio à georreferenciação do processo;

b) Aquando da entrega do pedido de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, operações de loteamento com ou sem obras de urbanização, juntamente com as habituais peças, deverá ser entregue em CD de cujo conteúdo deverá constar um ficheiro em formato dwg ou dxf com indicação dos limites e confrontações, delimitação da tipologia de uso, cedências a domínio público ou privado do município, áreas comuns, redes públicas e restantes elementos do levantamento efetuado ao terreno;

c) O ficheiro referido anteriormente deverá ser elaborado respeitando as regras que constam do quadro que se segue. Outros elementos relativos exclusivamente ao levantamento topográfico deverão ser incluídos em níveis (layers) cuja descrição se inicie obrigatoriamente com “lev_top_”, seguido de um nome, identificador do que este representa;

Designação	Nome do nível (layer)	Tipo (elemento)
Limites e confrontações:		
Limite da operação urbanística Processos de Obras — é o limite “predial” da proposta (sem as cedências e sobantes) Processos de Loteamentos — é o limite da totalidade da operação urbanística.	Lim_op_urb	Polígono
Limite de lotes (Só para os loteamentos) .	Lim_lotes	Polígono
Muros (apenas a licenciar)	Lim_muros	Linha
Cedências:		
Cedências ao Domínio Público do Município (todas independentemente do tipo marcadas no mesmo nível).	CPUB	Polígono
Cedências ao Domínio Privado do Município (todas independentemente do tipo marcadas no mesmo nível).	CPRIV	Polígono

Designação	Nome do nível (layer)	Tipo (elemento)
Redes Públicas:		
Câmaras de visita da rede de saneamento	Rp_cv_saneam	Ponto (texto “CVS”) *
Câmaras de visita da rede de águas pluviais	Rp_cv_ag_pluv	Ponto (texto “CVAP”) *
Válvulas da rede de abastecimento de água	Rp_val_agua	Ponto (texto “VAAg”) *

A restante informação deverá ficar nos níveis (layers) começados por:

“Lev_top” para a informação do levantamento topográfico (tipo de elementos, linhas e pontos/textos).

“Proj_” para a informação do projeto — proposta (tipo de elementos, linhas e pontos/textos)

d) O CD a entregar deverá conter no seu exterior a indicação do nome do requerente, o local (Rua/Lugar e Freguesia), assim como o tipo de processo (Loteamento, obra particular ou informação prévia). Esta informação deverá ser escrita no próprio CD com marcador apropriado a superfícies lisas;

e) Não se pretende qualquer tipo de padronização ou trama, os elementos deverão estar separados pelos respetivos níveis (layers), respeitando sempre o tipo de elementos (linha, ponto, texto ou polígono), cor, espessura e tipo de linha;

f) Para efeitos do pedido de emissão de alvará de loteamento, utilização de edifícios ou receção provisória das obras de urbanização, juntamente com as habituais telas finais em papel, deverá ser igualmente entregue um CD que respeite as regras atrás enunciadas.

5 — Até à implementação da Diretiva “Inspire” (transposta pelo Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto), altura em que passará a ser usado o sistema de referência europeu — ETRS89, os levantamentos topográficos, deverão ser ligados à rede geodésica nacional, no sistema Hayford -Gauss, Datum planimétrico 73, Datum altimétrico Cascais, com a origem das coordenadas na Melriça.

6 — As plantas da situação existente e de síntese a que se referem, respetivamente, as alíneas f) e g) do n.º 1 do n.º 7.º e alínea a) do n.º 2 do n.º 8.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, serão desenhadas respetivamente sobre levantamento topográfico efetuado nos termos do número anterior e sobre a modulação proposta.

7 — Os projetos relativos a operações urbanísticas de alteração e ampliação deverão conter, para além dos elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, peças desenhadas e quadro de áreas de sobreposição (amarelos e vermelhos) e desenhos finais.

8 — Os projetos relativos a operações urbanísticas, nomeadamente operações de loteamento e suas alterações, obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração devem incluir a representação das edificações adjacentes, numa extensão mínima de 10 m para cada lado, salvo em casos devidamente justificados, nomeadamente nas situações em que não confrontem com a via pública e dos muros numa extensão de 40 m para cada lado.

9 — Até à implementação do sistema constante do número um do presente artigo ou enquanto este não se encontrar em funcionamento, a apresentação efetua-se em suporte papel, através de formulários próprios, disponibilizados gratuitamente nos locais de atendimento da Câmara Municipal e através da internet no site www.cm-salvaterrademagos.pt.

10 — No caso previsto no número anterior os elementos instrutórios deverão ser apresentados em duplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as necessárias para a consulta das entidades exteriores à Câmara Municipal, quando for o caso, bem como em suporte digital.

11 — Após implementação do sistema informático mantêm-se a obrigatoriedade de apresentação de uma cópia em papel do projeto de arquitetura e especialidades.

Artigo 5.º

Alteração de operações de loteamento

1 — Nos pedidos de alteração à licença de loteamento e de comunicação prévia de loteamento cabe ao requerente identificar os proprietários e ou administradores dos condomínios dos edifícios construídos nos lotes constantes do respetivo alvará e indicar as respetivas moradas, juntando documentos comprovativos das respetivas titularidades relativas aos respetivos lotes.

2 — Verificando-se ser manifestamente impossível identificar os titulares dos direitos reais sobre os lotes ou quando tendo sido aqueles notificados e a correspondência vier devolvida, a notificação será publi-

citada no site da autarquia e através de edital, a afixar nos locais de estilo e ainda publicado num jornal local, a expensas do requerente.

3 — A alteração de operação de loteamento admitida objeto de comunicação prévia só pode ser apresentada se for demonstrada a não oposição da maioria dos proprietários dos lotes constantes da comunicação, devendo, para o efeito, ser apresentada declaração subscrita por esses proprietários.

4 — Com o requerimento de alteração de loteamento deve ser entregue a documentação comprovativa da não oposição da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará.

Artigo 6.º

Operações de destaque

O pedido de certidão para efeitos de destaque de parcela deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Certidão da Conservatória do Registo Predial;

b) Caderneta (s) predial (ais) referente (s) ao prédio (urbana/rústica);

c) Extrato das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes;

d) Planta à escala de 1:10.000 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a operação;

e) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano diretor municipal ou à escala de 1:25.000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objeto da operação;

f) Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;

g) Levantamento Topográfico, à escala de 1:1.000 ou superior, ligado à rede geodésica nacional, no sistema Hayford-Gauss, Datum planimétrico 73, com origem das coordenadas na Melriça, Datum altimétrico Cascais, com indicação precisa a vermelho, dos limites e da área da propriedade, a verde, da parcela e da área a destacar, e a preto a implantação das construções projetadas ou existentes na propriedade com indicação dos afastamentos das mesmas às parcelas que resultem do destaque e com indicação, das suas áreas de construção e implantação e identificação dos respetivos processos de obras;

h) Memória descritiva que demonstre o enquadramento no artigo 6.º do RJUE e, quando existam edificações nas parcelas resultantes, adequabilidade da situação resultante do destaque nos termos das normas legais e regulamentares em vigor;

i) Para que seja certificado que as duas parcelas resultantes de destaque confrontam com arruamento público a dimensão mínima de cada uma das frentes é de 8,5 metros, no caso das parcelas confrontarem para a mesma frente de arruamento.

Artigo 7.º

Propriedade horizontal

1 — O pedido de emissão de certidão do cumprimento dos requisitos para constituição ou alteração de propriedade horizontal de edifício ou conjunto de edifícios deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Memória descritiva contendo:

i) Descrição sumária do edifício e indicação do número de frações autónomas designadas pelas respetivas letras maiúsculas;

ii) Discriminação por fração: do piso, tipo de utilização, número de polígia (quando exista), compartimentos incluindo varandas e terraços, indicação de áreas cobertas e descobertas e da percentagem ou permissão relativamente ao valor total do edifício;

iii) Discriminação das zonas comuns a todas as frações ou a determinado grupo de frações.

b) Peças desenhadas, contendo:

i) Plantas do edifício com a designação de todas as frações pela letra maiúscula respetiva com a delimitação de cada fração, das zonas comuns e logradouros envolventes;

ii) Tratando-se de edificação construída em data anterior ao RGEU ou de deliberação Municipal que a sujeitasse a licenciamento, as peças desenhadas devem conter um corte que evidencie o pé-direito dos diferentes pisos.

2 — Consideram-se como fazendo parte integrante das frações as garagens ou os lugares de estacionamento privados fixados em cumprimento das proporções regulamentares, sem prejuízo de, quando excedidas aquelas, poderem constituir frações autónomas.

3 — Os desvãos dos telhados, quando destinados a arrecadações, não podem constituir fração autónoma.

4 — Nos edifícios possuindo dois fogos ou frações por piso, com entrada comum, as designações de “direito” e de “esquerdo” cabem ao fogo ou fração que se situe à direita ou à esquerda, respetivamente, de quem acede ao patamar respetivo pelas escadas, e a todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada.

5 — Se em cada andar houver três ou mais frações ou fogos, estes deverão ser referenciados segundo a chegada ao patamar nos termos do número anterior, começando pela letra A e no sentido do movimento dos ponteiros do relógio.

Artigo 8.º

Estimativa orçamental das obras de edificação

O valor da estimativa do custo das obras de edificação sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia é elaborado com base no valor unitário de custo de construção fixado de acordo com a seguinte fórmula:

$$E = Cm \times K, \text{ em que:}$$

E — corresponde ao valor do custo de construção por metro quadrado de área bruta de construção;

Cm — corresponde ao custo do metro quadrado de construção para o município, fixado por portaria, publicada anualmente nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de abril;

K — corresponde ao fator a aplicar a cada tipo de obra, sendo:

- a) Habitação unifamiliar ou coletiva — 1,0;
- b) Caves, garagens e anexos — 0,30;
- c) Estabelecimentos comerciais, serviços e multiusos — 0,70;
- d) Armazéns e pavilhões industriais — 0,50;
- e) Construções agrícolas e agropecuárias — 0,30;
- f) Piscinas, tanques e similares — 0,30;
- g) Muros de suporte (m²) — 0,50;
- h) Muros de vedação (ml) — 0,10;
- i) Reabilitação de edifícios — 0,50;
- j) Remodelação de terrenos (m²) — 0,05;
- k) Arranjos exteriores (m²) — 0,03.

SUBSECÇÃO II

Dos procedimentos e situações especiais

Artigo 9.º

Obras de escassa relevância urbanística

Para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º-A do RJUE, são consideradas de escassa relevância urbanística as seguintes obras:

- a) A edificação de vedações, incluindo muros em alvenaria, rede ou gradeamento, até 0,80 m de altura quando confinantes com a via pública, desde que não apresentem elementos ou características dissonantes com a envolvente, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º;
- b) Alteração de materiais e cores desde que compatíveis com as existentes na envolvente;
- c) As demolições de edifícios isolados de um piso até 80m² de área bruta de construção, não classificados nem em vias de classificação e não situados em zonas de proteção, e das construções referidas na alínea a);
- d) A instalação de chaminés, condutas de ventilação e exaustão e sistemas de climatização no exterior das edificações e quando colocadas nas fachadas não confinantes com a via pública;
- e) As estruturas amovíveis, com utilização inferior a um ano;
- f) Estruturas temporárias visando a promoção de operações urbanísticas em curso e durante o prazo de validade do alvará ou da comunicação prévia admitida, sem embargo daquele prazo poder vir a ser dilatado a requerimento fundamentado do interessado;

g) Marquises, desde que os materiais e cores utilizados sejam idênticos aos dos vãos exteriores da edificação e desde que localizadas nas fachadas não visíveis a partir da via pública;

h) Para efeitos da alínea h) do artigo 6.º-A do RJUE consideram-se obras de escassa relevância urbanística a substituição da cobertura (inclinada) existente por cobertura em telha cerâmica na gama de cores natural/vermelho, podendo ser aplicada recorrendo a sistemas de subtelha;

i) Tanques de uso agrícola com área até 25 m² de implantação e 1,8 m de profundidade.

Artigo 10.º

Participação da realização de operações urbanísticas

O promotor da realização de operações urbanísticas, que gerem Resíduos de Demolição e Construção, deve informar a Câmara Municipal até 5 dias antes do início dos respetivos trabalhos, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março, preenchendo para o efeito o modelo disponível nos serviços municipais.

Artigo 11.º

Operações urbanísticas geradoras de impacto semelhante a loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, consideram-se geradoras de impacto semelhante a loteamento as operações urbanísticas respeitantes a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que:

- a) Disponham ou passem a dispor de mais de uma caixa de escada de acesso comum a frações ou unidades de utilização independente;
- b) Comportem ou passem a comportar quatro ou mais frações ou unidades de utilização independente, com exceção das destinadas a estacionamento automóvel, que disponham de acesso principal próprio e autónomo para o espaço exterior.

Artigo 12.º

Operações urbanísticas geradoras de impacto relevante

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, consideram-se geradoras de impacto relevante:

- a) Todas as obras de edificação, em área não abrangida por operação de loteamento, que disponham ou passem a dispor de área de implantação superior a 500 m² e que obriguem ao licenciamento de obras de urbanização, exceto as destinadas a indústria, armazenagem, comércio por grosso e empreendimentos turísticos;
- b) Toda e qualquer construção que disponha ou passe a dispor de número igual ou superior a onze frações ou unidades de utilização independente, com exceção das destinadas a estacionamento automóvel.

Artigo 13.º

Compensações

1 — Para efeitos do n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, se o prédio em causa já estiver dotado de parte ou da totalidade das infraestruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º do mesmo diploma legal, ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes públicos, não há lugar a cedências para esses fins, ficando no entanto o proprietário, obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — A compensação poderá ser paga em numerário ou em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.

4 — O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2, \text{ em que:}$$

C — É o valor em euros do montante total da compensação devida ao município.

C1 — Valor da compensação devida ao município, quando não se justifica a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e à instalação de equipamentos públicos no local.

C2 — Valor da compensação devida, quando o prédio já se encontra servido no todo ou em parte pelas infraestruturas existentes no local, referidas na alínea h) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

$C1 = K1 \times A \times 0,17 \times V$, em que K1 traduz a influência da localização, adotado em Plano Diretor Municipal para dimensionamento das áreas de cedência de espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos, em função do nível dos aglomerados, constantes no quadro seguinte:

A — Valor em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva, bem como à instalação de equipamentos públicos, previstos na Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de março.

V — Custo de construção por metro quadrado, correspondente ao preço da habitação por metro quadrado, a que se refere a portaria publicada anualmente para efeitos do Decreto-Lei n.º 13/86 de 23 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 329-A/2000 de 22 de dezembro.

Nível do aglomerado nos termos do PDM	Localização no perímetro urbano	K1
Nível I	Espaço urbano	0.40
	Espaço urbanizável	0.50
	Área Industrial existente	0.20
	Área Industrial proposta	0.30
Nível II	Espaço urbano	0.30
	Espaço urbanizável	0.40
	Área Industrial existente	0.20
	Área Industrial proposta	0.30
Nível III	Espaço urbano	0.20
	Espaço urbanizável	0.30
Nível IV e V	Espaço urbano	0.10
	Espaço urbanizável	0.20

$C2 = 0,25 \times K2 \times L \times V$, com

L — Comprimento total da confrontação do prédio objeto de loteamento, servido por infraestruturas existentes

K2 — É o coeficiente que reflete a existência de infraestruturas, com os parâmetros definidos no quadro seguinte:

Arruamento pavimentado	0.16
Estacionamento, incluindo contra-lancil, considerado estacionamento horizontal	0.06
Lancilagem com lancil de betão	0.04
Lancilagem com lancil de pedra	0.06
Passeios em lajetas de betão	0.08
Passeios em calçada	0.10
Rede de esgotos residuais pluviais, considerando uma taxa de serviço de 50 %, ou seja, 50 % do seu custo por metro linear	0.05
Iluminação pública e ou infraestruturas elétricas	0.10
Rede de telecomunicações	0.06
Rede de gás	0.09

5 — Para efeitos de cálculo de compensação pela não cedência de áreas ao domínio público e privado do Município destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva, não são consideradas as áreas ou parcelas de natureza privada a afetar a esses fins.

6 — Nos casos previstos no número anterior, o valor da taxa será reduzido, na parte correspondente a cada uma dessas áreas, em 50 %.

7 — O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações aos casos previstos nos artigos 12.º e 13.º do presente regulamento.

Artigo 14.º

Utilização e ocupação do solo

1 — Está sujeita a Comunicação Prévia a utilização ou ocupação do solo, ainda que com carácter temporário, o depósito, armazenamento, transformação, comercialização e ou exposição de bens ou produtos, incluindo estaleiros, ainda que se tratem de áreas que constituam logradouro de edificações licenciadas, autorizadas ou admitidas desde que não seja para fins exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento de água, conforme alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

2 — Excetuam-se do número anterior o depósito e armazenamento de bens, ou produtos para uso próprio e que não ponham em causa as condições de salubridade e de segurança do local, nem prejudiquem o aspeto das edificações ou a beleza das paisagens.

Artigo 15.º

Discussão pública

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJUE, consideram-se operações de loteamento com significativa relevância urbanística aquelas que excedam algum dos seguintes limites:

- 2 ha;
- 80 fogos;
- 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — A aprovação das operações referidas no número anterior é sempre precedida de um período de discussão pública que se inicia após receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, nos termos das alíneas seguintes:

- O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não deve ser inferior a 10 dias úteis;
- A discussão pública tem por objeto o projeto de loteamento, podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.
- A discussão pública é anunciada através de edital a afixar nos locais de estilo e no sítio da Internet da autarquia.

Artigo 16.º

Prazo de execução das obras de urbanização e de edificação no âmbito de procedimento de comunicação prévia

Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º e n.º 2 do artigo 58.º do RJUE, as obras devem ser concluídas no prazo proposto pelo comunicante, o qual não poderá exceder:

- 1 ano, quando o valor dos trabalhos seja igual ou inferior a € 50.000 (cinquenta mil euros);
- 2 anos quando de valor superior;
- Outro prazo quando devidamente justificado pela complexidade ou dimensão da obra.

Artigo 17.º

Caução destinada a limpeza de área e reparação de estragos

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 86.º do RJUE, nos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia deverá ser apresentada caução destinada a garantir o levantamento do estaleiro, a limpeza da área, de acordo com o regime da gestão de resíduos de construção e demolição nela produzidos, e a reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que se tenha causado em infraestruturas públicas.

2 — A caução deverá ser prestada no ato de liquidação das taxas devidas pela realização da operação urbanística, através de garantia bancária autónoma à primeira solicitação, ou de depósito em numerário na tesouraria da Câmara Municipal;

3 — O montante da caução (C) será calculado tendo em conta o valor das infraestruturas públicas existentes e confinantes com a área de intervenção, de acordo com os valores seguintes:

$C = 0,30 \times 0,25 \times K2 \times L \times V$, com

V — Custo de construção por metro quadrado, correspondente ao preço da habitação por metro quadrado, a que se refere a portaria publicada anualmente para efeitos do Decreto-Lei n.º 13/86 de 23 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de dezembro.

L — Comprimento total da confrontação do prédio objeto de loteamento servido por infraestruturas existentes.

K2 — É o coeficiente que reflete a existência de infraestruturas, com os parâmetros definidos no quadro seguinte:

Arruamento pavimentado	0.16
Estacionamento, incluindo contra-lancil, considerado estacionamento horizontal	0.06
Lancilagem com lancil de betão	0.04
Lancilagem com lancil de pedra	0.06
Passeios em lajetas de betão	0.08
Passeios em calçada	0.10
Rede de esgotos residuais pluviais, considerando uma taxa de serviço de 50 %, ou seja, 50 % do seu custo por metro linear	0.05
Iluminação pública e ou infraestruturas elétricas	0.10
Rede de telecomunicações	0.06
Rede de gás	0.09

4 — A caução será libertada, a requerimento do interessado, após verificação em sede de ação de fiscalização aquando do deferimento do pedido de autorização de utilização.

Artigo 18.º

Licenciamento ou comunicação prévia de edificações existentes

1 — O procedimento de licenciamento ou comunicação prévia de edificações existentes em desrespeito do disposto no RJUE deverá ser instruído com os elementos constantes nas Portarias respetivas e ainda com os seguintes elementos:

- a) Levantamento fotográfico atualizado a cores;
- b) Planta de implantação desenhada sobre levantamento Topográfico, ligado à rede geodésica nacional DATUM 73;
- c) Telas Finais (traçado esquemático) da rede predial de distribuição de águas, de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, subscrito por técnico habilitado para o efeito.

2 — Exceciona-se da obrigatoriedade de apresentação prevista no número anterior os seguintes elementos previstos nas respetivas Portarias:

- a) Os elementos constantes na alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março;
- b) Plano de acessibilidades, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.
- c) Projeto de estabilidade, caso a edificação tenha sido construída há mais de cinco anos, da data de entrada em vigor deste regulamento, devendo para o efeito apresentar termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que este se responsabilize pelos aspetos estruturais da obra realizada;
- d) Projeto de instalação de gás, caso se comprove que a construção foi efetuada antes de 1 de março de 1990 e o requerente apresente termo de responsabilidade passado por técnico instalador credenciado;
- e) Projetos da rede predial de distribuição de água, da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas, da rede predial de drenagem de águas pluviais, desde que apresentada a Tela Final prevista no n.º 1, alínea c) do presente artigo;
- f) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações (ITED), caso a edificação se encontre já provida de redes e disso seja feita a respetiva prova ou caso se comprove que a construção é anterior à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 146/87, de 24 de março — 1 de janeiro de 1988;
- g) Projeto de comportamento térmico (RCCTE), acompanhado por declaração de conformidade, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 40/90, de 6 de fevereiro — 9 de fevereiro de 2007;
- h) Projeto de sistemas energéticos (RSECE), acompanhado por declaração de conformidade caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 78/2006, de 4 de abril — 1 de julho de 2008;
- i) Projeto de climatização (RSECE), acompanhado por declaração de conformidade, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de abril — 1 de julho de 2008;
- j) Projeto de condicionamento acústico, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 129/2002 de 11 de maio — 11 de julho de 2002.

3 — Após a notificação do deferimento do pedido de legalização que beneficie deste regime, o titular do processo deverá apresentar o pedido de emissão do respetivo alvará de obras no prazo máximo de 30 dias úteis sob pena de caducidade da decisão.

4 — Na instrução de pedido de emissão do alvará de obras de edificação referidas no número anterior, será dispensada a apresentação dos elementos referidos no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março.

5 — Os elementos referidos no número anterior serão igualmente dispensados na instrução de pedidos de comunicação prévia.

6 — Na instrução do pedido de autorização de utilização será dispensada a apresentação dos elementos referidos nas alíneas d) a h) do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de março.

7 — O título de utilização de edificações a que se reporta o presente artigo deverá mencionar expressamente que se está perante uma legalização nos termos do disposto no presente artigo.

SECÇÃO III

Da edificação

SUBSECÇÃO I

Edificação

Artigo 19.º

Alinhamentos

1 — A execução de qualquer obra de edificação confinante com via pública incluindo muros, carece de prévia definição do respetivo alinhamento pelos serviços municipais.

2 — Os alinhamentos a definir terão como base perfis tipo com faixa de rodagem de acordo com legislação em vigor e PMOT, ou no mínimo 4,50 m tratando-se de vias de sentido único em áreas urbanas, caso em que deverão ser sempre cumpridas as dimensões definidas para os passeios.

3 — Em zonas urbanas consolidadas poderá admitir-se a manutenção do alinhamento estabelecido pelas edificações contíguas existentes, desde que não advenham inconvenientes funcionais para a circulação pedonal ou viária.

4 — Nos caminhos existentes nas zonas situadas fora dos perímetros urbanos pode ser dispensada a previsão de passeios, sendo os alinhamentos definidos com base em perfis que contenham apenas faixa de rodagem, bermas e valetas marginais de escoamento de águas pluviais.

Artigo 20.º

Coberturas

1 — São interditos os beirais livres em edifícios com altura do beirado superior a 6,5 m, que lancem diretamente águas sobre a via pública, devendo as águas das coberturas serem recolhidas em algerozes ou caleiras (interiores) e canalizadas em tubos de queda, até 0,10 m do solo no caso de haver valeta, ou conduzidas em tubagens enterradas até ao coletor público de drenagem quando exista.

2 — A cobertura das edificações, quando inclinadas, deverá ser em telha cerâmica na cor natural/vermelha. Excetua-se a cobertura dos anexos das moradias quando não inseridos na zona a preservar de Salvaterra de Magos e de Muge. As coberturas de edificações com caráter industrial ou agrícola poderão ser de material diferente a apreciar caso a caso, tendo em atenção a sua integração urbanística.

Artigo 21.º

Vãos no plano marginal

1 — Os vãos de porta ou janela localizados no plano marginal de edifícios confinantes com espaço público e a uma altura inferior a 2,50 m, não poderão abrir no sentido do exterior.

2 — A solução em desacordo com o disposto no número anterior só será de admitir se de tal facto resultarem vantagens de ordem estética e urbanística e não se verifiquem inconvenientes de ordem geral.

3 — Nos casos de impossibilidade técnica comprovada pelos serviços municipais do cumprimento do disposto no número anterior e quando tal se justifique, a colocação de portões de garagem deverá incluir um sistema de aviso sonoro e luminoso que anteceda a sua abertura. Idêntico sistema deverá ser obrigatoriamente instalado nos portões existentes, abrindo para o exterior, aquando da realização de quaisquer obras de alteração ou beneficiação.

SUBSECÇÃO II

Dos anexos e outras construções de apoio

Artigo 22.º

Anexos e outras construções de apoio

Nos logradouros é permitida a construção de anexos e outras construções de apoio desde que se destinem exclusivamente a apoio do edifício principal ou suas frações, tais como garagens ou arrumos, e devem garantir uma adequada integração no local de modo a não afetar as características urbanísticas existentes nos aspetos da estética, da insolação e da salubridade, devendo ainda respeitar os seguintes condicionamentos:

- a) Não ter mais de um piso;
- b) Não possuir terraços acessíveis, salvo se garantirem os afastamentos legais e regulamentares;
- c) Quando confinantes com a via pública ou edificações de interesse relevante o tratamento da solução de arquitetura deverá assegurar a sua integração no conjunto edificado onde se insere;

d) A sua implantação não criar altura de meação superior a 4 m relativamente à cota natural dos terrenos vizinhos;

e) Não exceder um pé-direito máximo de 2,80 m salvo casos devidamente justificados, destinados a garagens ou instalações de apoio à agricultura.

SUBSECÇÃO III

Da vedação dos prédios

Artigo 23.º

Muros de vedação

1 — Os muros de vedação confinantes com via pública, dentro dos perímetros urbanos, encimados por grade ou não, não poderão exceder a altura de 1,80 m em relação à cota do passeio ou da via/espço público.

2 — Os muros de vedação entre vizinhos, não poderão ter uma altura superior a 2,20 m.

3 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores:

a) Os muros de vedação de terrenos de cota superior ao arruamento, os quais poderão ter altura superior até ao máximo de 1 m acima da cota natural do terreno;

b) Quando o muro de vedação separe terrenos situados em cotas diferentes e superiores a 1 m, a altura máxima será de 1,5 m, contada a partir da cota natural mais elevada;

c) Os muros de vedação poderão ser nivelados na sua parte superior, sendo nestes casos admitida uma variação de alturas em relação ao espaço público adjacente até ao máximo de 2,00 m, medido no seu ponto mais elevado;

d) Os muros de vedação que constituam fachadas falsas, os quais atenderão a uma solução arquitetónica que assegure a sua integração no conjunto edificado onde se insere.

4 — A localização de terminais de infraestruturas, designadamente contadores de energia elétrica, abastecimento de águas, de gás e outros, como a caixa de correio e números de polícia, deverá ser coordenada no projeto e tanto quanto possível constituir um conjunto cuja composição geométrica seja coerente com a imagem geral do muro de vedação.

5 — Quando não se verifique a circunstância prevista no número anterior, os projetos de obras de urbanização devem prever a construção de um murete técnico, destinado à colocação das caixas de ligação das infraestruturas, em cada lote ou prédio abrangido.

6 — Nas zonas de cruzamentos e entroncamento, a altura será definida pelos serviços, tendo em conta a segurança rodoviária.

SUBSECÇÃO IV

Do estacionamento em edifícios

Artigo 24.º

Estacionamento no interior de edifícios

1 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, para o dimensionamento dos espaços destinados a estacionamento de veículos ligeiros em estruturas edificadas devem ser respeitadas as seguintes dimensões livres mínimas:

a) Profundidade: 4,50 m;

b) Largura:

i) 2,30 m, quando se trate de sequência de lugares contínuos;

ii) 2,50 m, se o lugar for limitado por uma parede;

iii) 3,00 m, quando se trate de lugares limitados por duas paredes laterais;

iv) 4,20 m, quando se trate de dois lugares a par entre paredes.

2 — Os corredores de circulação interior devem contemplar espaço adequado de manobra e a sua largura não deverá ser inferior a:

a) 3,50 m, no caso de estacionamento organizado longitudinalmente;

b) 4,50 m, no caso de estacionamento organizado até 45.º;

c) 5,00 m, no caso de estacionamento organizado a 60.º;

d) 5,50 m, no caso de estacionamento organizado a 90.º

3 — Deverá ser respeitado o disposto nas normas técnicas anexas ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

4 — As rampas de acesso a estacionamento no interior dos prédios deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Não devem ter qualquer desenvolvimento na via pública, exceto em situações pontuais devidamente justificadas e em função da envolvente;

b) Inclinação máxima de 30 %;

c) Existência de tramo com inclinação máxima de 6 % entre a rampa e o espaço público, no interior do prédio, com uma extensão não inferior a 2,00 m;

5 — As garagens coletivas deverão possuir um ponto de fornecimento de água e sistema eficaz para a respetiva drenagem, sistemas de segurança contra risco de incêndio, ventilação natural ou forçada, marcação e numeração no pavimento dos respetivos lugares e pintura em todas as paredes e pilares de uma barra amarela em tinta iridescente com a largura de 0,20 m situada a 0,9 m do solo.

6 — As edificações cujos espaços destinados a estacionamento automóvel situados em cave, no todo ou em parte, sejam constituídos em frações autónomas deverão possuir saídas de emergência com acesso direto ao exterior, independentes do restante edifício, não podendo de forma alguma a escada de acesso aos pisos habitacionais constituir caminho de evacuação.

7 — As normas previstas no presente artigo aplicam-se à operação urbanística de alteração de uso de edificação licenciada ou construída ao abrigo de comunicação prévia admitida.

Artigo 25.º

Regime de exceção

A Câmara Municipal pode deliberar a isenção total ou parcial do cumprimento das normas previstas no artigo anterior quando se verifique, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) O seu cumprimento implicar a modificação da arquitetura original de edifícios ou outras construções que pelo seu valor arquitetónico próprio e integração em conjuntos edificados característicos devam ser preservados;

b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna;

c) A nova edificação se localize em prédio sem possibilidade de acesso de viaturas ao seu interior, seja por razões de topografia, das características do arruamento, ou por razões de inconveniência da localização do acesso ao interior do prédio do ponto de vista dos sistemas de circulação públicos;

d) A alteração ao uso ocorra em lotes resultantes de operação de loteamento cuja urbanização esteja consolidada nos termos da alínea o) do artigo 2.º do RJUE, e que fique manifestamente demonstrada a impossibilidade do cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo anterior.

SUBSECÇÃO V

Da urbanização

Artigo 26.º

Materiais a aplicar nas áreas a ceder para o domínio municipal

Os materiais a aplicar na pavimentação de áreas a ceder para o domínio municipal carecem de aprovação por parte da Câmara Municipal, mediante proposta do promotor, tendo em conta a sua localização, podendo ser designadamente aplicados os seguintes:

a) A pavimentação das faixas de rodagem deverá ser em cubos ou paralelepípedos de vidro ou calcário, betão betuminoso, aplicado a quente, consoante o tipo de vias existentes, sua localização e enquadramento na envolvente;

b) As marcações referentes a sinalização horizontal de tráfego automóvel, impostas na licença ou comunicação prévia, serão executadas:

i) Nas faixas de rodagem pavimentadas a cubo e ou paralelepípedo vidro;

ii) Nas faixas de rodagem pavimentadas a betão betuminoso, com pintura no pavimento com material termoplástico refletor branco aplicado a quente.

c) A marcação de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada deverá ser realizada em fiadas de cubo de vidro de 0,11 m, no caso de pavimentação a cubos de vidro, e em material termoplástico refletor branco, aplicado a quente, com a largura de 0,15 m, no caso de pavimentação a betão betuminoso;

d) A marcação da separação entre a faixa de rodagem e o estacionamento será executada em guia de vidro, granito, betão pré-fabricado, ou pavé, consoante o tipo de vias existentes, sua localização e enquadramento na envolvente;

e) Os materiais a utilizar na pavimentação das áreas de estacionamento deverão ser em cubo ou paralelepípedo de vidro, blocos de betão ou betão betuminoso, aplicado a quente, consoante o tipo de vias existente, sua localização e enquadramento na envolvente;

f) A separação entre passeio e estacionamento ou faixa de rodagem nos casos em que sejam aplicados materiais distintos deverá executar-se em guias

de vidro, granito ou betão pré-fabricado, exceto em situações de continuidade ou de relação com preexistências, analisadas e aprovadas caso a caso;

g) O elemento referido no número anterior terá, regra geral, uma altura de 0,14 m e uma largura de 0,20 m, podendo, contudo, usar-se variantes de acordo com situações específicas;

h) Os passeios serão executados em cubos de vidro, blocos ou placas de betão, podendo associar-se a outros materiais, desde que tal constitua uma mais-valia e sejam integrados em situação de continuidade a avaliar caso a caso;

i) Poderão ainda admitir-se soluções de pavimento contínuo quando o uso não seja exclusivo do peão;

j) Nas caldeiras de árvores, a orla será executada em guia de vidro, betão ou barra metálica, sendo que nas fechadas só serão admitidos dispositivos em ferro fundido ou aço inox.

Artigo 27.º

Traçado das redes de infraestruturas

1 — Após a realização de qualquer intervenção em espaço público, tem a concessionária de obras ou serviços públicos ou os particulares, de proceder à entrega das telas finais das infraestruturas com respetiva cota altimétrica, em DWG ou DXF, ligados à rede geodésica nacional, no sistema Hayford-Gauss, Datum planimétrico 73, com a origem das coordenadas na Melriça, Datum altimétrico Cascais.

2 — Tratando-se de obras sujeitas a licença ou comunicação prévia, as telas finais deverão ser entregues aquando da apresentação do pedido de receção provisória das obras de urbanização.

SECÇÃO IV

Da utilização

Artigo 28.º

Alvará de utilização

1 — Nenhuma edificação pode ser utilizada sem o respetivo título de utilização.

2 — A utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água fica igualmente submetida à regra prevista no número anterior.

3 — Nos termos do RGEU (Decretos-Leis n.ºs 38/382, de 7 de agosto de 1951 e 44/258, de 31 de março de 1962), Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de abril e deliberação camarária estão isentos de licenciamento e de autorização de utilização os edifícios:

a) Construídos antes de 7 de agosto de 1951;

b) Construídos antes de 11 de maio de 1970 desde que fora do perímetro urbano da sede de concelho (anexo I), com exceção dos edifícios de utilização coletiva ou de caráter industrial.

4 — A isenção prevista no número anterior aplica-se desde que os edifícios não tenham sofrido posteriormente alterações sujeitas a controlo prévio.

SECÇÃO V

Da ocupação, segurança e limpeza do espaço público

Artigo 29.º

Ocupação de via pública por motivo de obra

1 — A ocupação da via pública por motivo de execução de qualquer operação urbanística está sujeita a prévio licenciamento, nas condições previstas no presente Regulamento.

2 — O pedido é dirigido, sob a forma de requerimento, ao presidente da câmara e nele devem constar, para além da identificação e domicílio ou sede do requerente, as seguintes indicações:

a) Área a ocupar, com referência à largura e comprimento;

b) Duração da ocupação;

c) Natureza dos materiais, equipamentos e estruturas de apoio.

3 — O pedido, no caso de obras sujeitas a licença ou comunicação prévia, é acompanhado do plano de ocupação, a elaborar pelo técnico responsável pela direção técnica da obra e constituído por peças desenhadas que, no mínimo, contenham a seguinte informação:

a) Planta cotada, com delimitação correta da área do domínio público que se pretende ocupar, representando o tapume e assinalando a localização de máquinas e aparelhos elevatórios, candeeiros de iluminação pública, bocas de rega ou marcos de incêndio, sarjetas ou sumidouros, caixas de visita, árvores

ou quaisquer outras instalações fixas de utilidade pública, bem como a sinalização de trânsito existente que se situem no espaço delimitado pelos tapumes;

b) Um corte transversal do arruamento, obtido a partir da planta, no qual se representem silhuetas das fachadas do edifício a construir e, caso existam, das edificações fronteiras, localização do tapume e de todos os dispositivos a executar com vista à proteção de peões e veículos.

4 — O pedido deverá ser entregue simultaneamente com os projetos da engenharia de especialidades, no caso das obras sujeitas a licença, ou com a apresentação da comunicação prévia.

5 — O prazo previsto para a ocupação da via pública não pode exceder o prazo previsto para a execução da respetiva operação urbanística e só poderá ser prorrogado em casos devidamente justificados.

6 — Para a emissão de licença o requerente deverá apresentar plano de segurança e saúde, ou ficha de procedimentos de segurança, sempre que se verifiquem as condições do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro.

Artigo 30.º

Obrigações decorrentes da ocupação

A ocupação da via pública, para além das obrigações estipuladas nas normas legais e regulamentares vigentes, implica a observância dos seguintes condicionalismos:

a) O cumprimento das diretrizes ou instruções que forem determinadas, a cada momento, pelos serviços municipais para minimizar os incómodos ou prejuízos dos demais utentes desses locais públicos;

b) A reposição imediata, no estado anterior, das vias e locais utilizados, logo que cumpridos os fins previstos ou terminado o período de validade da licença;

c) A reparação integral de todos os danos e prejuízos causados nos espaços públicos e decorrentes da sua ocupação ou utilização.

Artigo 31.º

Tapumes e balizas

1 — Em todas as obras de construção, alteração, ampliação, reconstrução ou de grande reparação em coberturas ou fachadas confinantes com o espaço público é obrigatória a construção de tapumes, cuja distância à fachada será fixada pelos serviços municipais, segundo a largura do arruamento e a intensidade de tráfego.

2 — Os tapumes serão constituídos por painéis com a altura mínima de 2,00 m, executados em material resistente com a face exterior lisa e com pintura em cor suave devendo as cabeceiras ser pintadas com faixas alternadas refletoras, nas cores convencionais, e com portas de acesso a abrir para dentro, devem ser mantidos em bom estado de conservação e apresentar um aspeto estético cuidado.

3 — Quando não seja possível a colocação de tapumes, é obrigatória a colocação de balizas ou baias pintadas com riscas transversais vermelhas e brancas, de comprimento não inferior a 2,00 m. Estas balizas serão no mínimo duas e distarão no máximo 10 m entre si.

4 — No caso de ocupação total do passeio e de ocupação parcial da faixa de rodagem, é obrigatória a construção de corredores para peões, devidamente vedados, sinalizados, protegidos lateral e superiormente, com as dimensões mínimas de 1,00 m de largura e 2,20 m de altura.

Artigo 32.º

Amassadouros, andaimes e materiais

1 — Os amassadouros e os depósitos de entulho e materiais deverão ficar no interior dos tapumes.

2 — Os amassadouros não poderão assentar diretamente sobre pavimentos construídos.

3 — Os andaimes deverão ser fixados ao terreno ou às paredes dos edifícios, sendo expressamente proibidos o emprego de andaimes suspensos, deverão ser providos de rede de malha fina ou tela apropriada que, com segurança, impeçam a projeção ou queda de materiais, detritos ou quaisquer outros elementos para fora da respetiva prumada.

4 — Os entulhos vazados do alto devem ser guiados por condutores fechados que protejam os transeuntes.

Artigo 33.º

Carácter precário da licença de ocupação

A licença para ocupação da via pública é sempre concedida com carácter precário, não sendo a Câmara Municipal obrigada a indemnizar, seja a que título for, no caso de por necessidade expressa ou declarada, dar por finda a ocupação licenciada.

SUBSECÇÃO IX

Das radiocomunicações e telecomunicações

Artigo 34.º

Radiocomunicações e Telecomunicações

Para além dos elementos instrutórios do pedido elencados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, deverão também instruir o procedimento os seguintes elementos:

- a) Fotografias a cores do terreno ou da construção existente, tiradas de ângulos opostos;
- b) Plantas de localização e enquadramento, às escalas de 1:25000 e 1:10000 ou 1:2000, a fornecer pela Câmara Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende instalar a infraestrutura e com a localização, tipo e orientação das antenas existentes num raio de 100 metros;
- c) Extrato das plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal ou de outros planos municipais de ordenamento do território, quando aplicáveis, e da planta síntese do loteamento, caso exista, assinalando a área objeto da pretensão.

CAPÍTULO III

Das disposições finais e transitórias

Artigo 35.º

Contraordenações

1 — São puníveis como contraordenação as seguintes condutas:

- a) O não cumprimento do artigo 10.º dentro do prazo ali estatuído;
- b) A ocupação da via pública prevista no artigo 30.º sem o respetivo título ou em desacordo com as condições nele fixadas.

2 — As contra ordenações previstas nas alíneas do número anterior são puníveis com coima graduada de € 250 até ao máximo de € 2500, no caso de pessoa singular e de € 7500 até € 7500, no caso de pessoa coletiva.

3 — A negligência é punível.

Artigo 36.º

Norma Transitória

O presente Regulamento aplica-se a todos os processos entrados na Câmara Municipal 15 dias após a sua entrada em vigor e àqueles cujos interessados assim o requeiram.

Artigo 37.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogadas as disposições relativas à urbanização e edificação constantes do Regulamento Municipal da Urbanização Edificação e de Liquidação de Taxas, publicado pelo Edital n.º 386/2004 no *Diário da República*, apêndice n.º 70-2.ª série- n.º 124, de 27 de maio de 2004.

Artigo 38.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 39.º

Taxas

É aplicável aos atos previstos no presente regulamento a tabela de taxas em vigor no Município de Salvaterra de Magos.

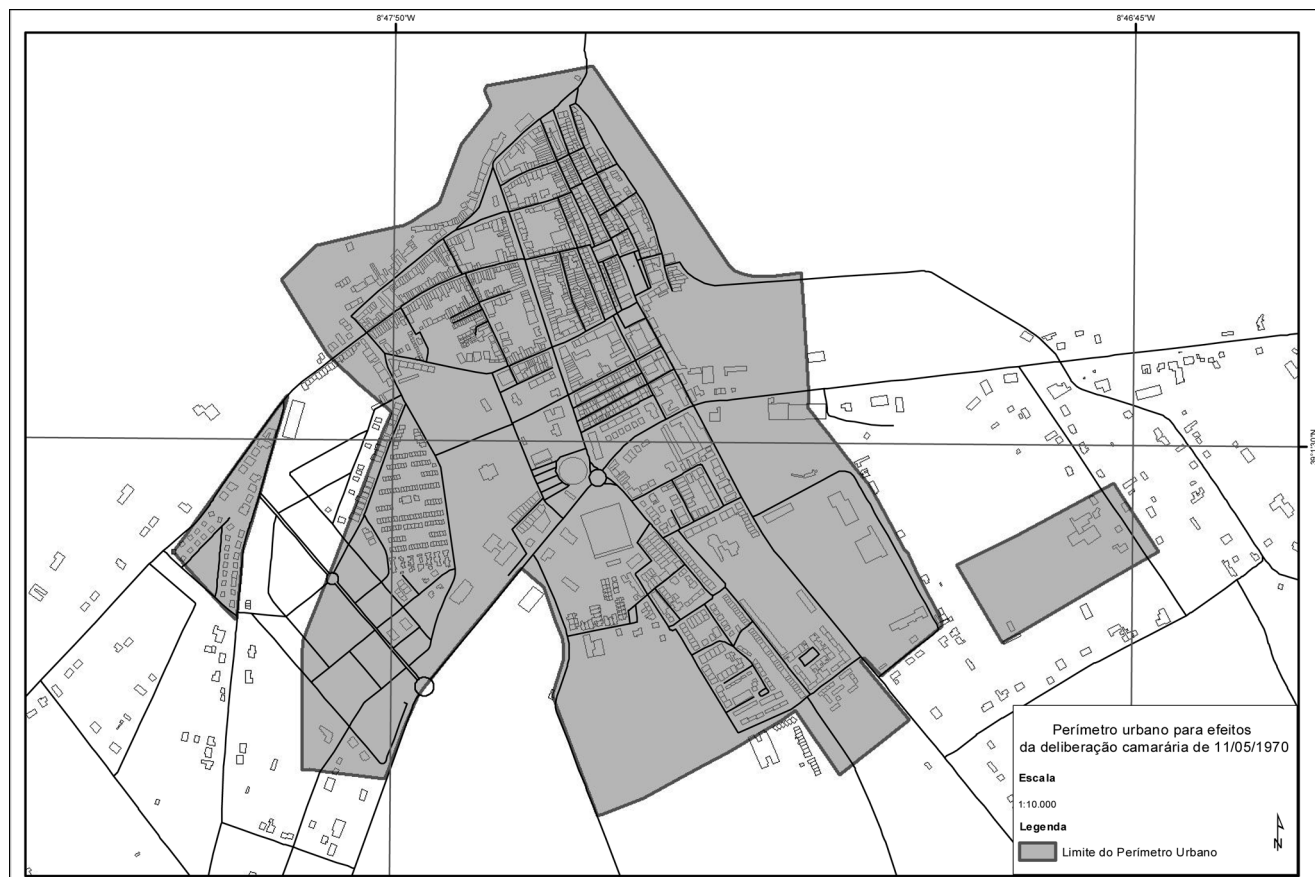
Artigo 40.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República*.

14 de junho de 2013. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*.

ANEXO I

Planta de perímetro urbano para efeitos da deliberação da Câmara Municipal de 11/05/1970

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS**Aviso n.º 8477/2013****Lista de ordenação final**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo incerto para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, (aviso 4278/2013 de 25 de março), homologada pelo Presidente da Câmara Municipal em 21 de junho de 2013.

Candidatos	Classificação
Daniel Rodrigues Pedreira	15,10
Isabel Maria Tibúrcio Pereira Paixão	13,75
Maria do Carmo Gião Alves	11,10

21 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Rodrigues Figueira*.

307062766

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 8478/2013****Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da vereadora Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva de 28 de maio de 2013, no uso da competência delegada na área de Recursos Humanos, pelo Presidente da Câmara, proferida por despacho PR n.º 3-A/2009, datado de 26 de outubro de 2009, nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações das Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 34/2010, de 2 de setembro; 55-A/2010, de 31 de dezembro; 64-B/2011, de 30 de dezembro; 66-B/2012, de 31 de dezembro e 66/2012, de 31 de dezembro e da alínea a) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, despacho esse precedido de deliberação camarária de 15 de abril de 2013, que autorizou o recrutamento excecional de trabalhadores nos termos e para os efeitos do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, posteriormente proposto e autorizado pelo órgão deliberativo do Município em 30 de abril de 2013, dando cumprimento ao artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Técnico Superior (Diretor Técnico do Teatro Municipal Sá de Miranda) — 1 posto de trabalho.

2 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial (SME), que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 8.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura adequada). Por licenciatura adequada entende-se, designadamente, na área de Gestão Artística e Cultural, na área técnica das instalações culturais, bem como em Teatro e ou Cinema, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da LVCR, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

4.1 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua atual redação, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Conteúdo funcional do posto de trabalho — O descrito no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município de Viana do Castelo, onde desenvolve funções de: Gestão dos recursos técnicos e humanos do Teatro; Coordenação da equipa e condições técnicas do Teatro; Coordenação das diferentes áreas técnicas do Teatro: direção de cena, iluminação, som, audiovisual, maquinista, técnicos de palco e manutenção; Supervisão do funcionamento e manutenção dos diferentes elementos técnicos que compõem o Teatro; Elaboração dos horários e escalonamento dos turnos da equipa técnica bem como a respetiva distribuição de tarefas; Articulação com a Direção/Administração, no que diz respeito às condições técnicas para a realização de Eventos e planos de montagem; Elaboração de planos de atividades e relatórios setoriais, de acordo com as orientações da Direção/Administração; Controlo orçamental do respetivo setor, em articulação com a Direção/Administração; Aconselhamento sobre novos equipamentos a adquirir e melhoramentos a realizar no Teatro; Articulação com a Produção Executiva, tendo sempre em vista a boa execução dos planos de trabalhos para a realização dos Eventos programados.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo n.º 232/00, disponível através do site www.cm-viana-castelo.pt, ou a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e ser entregue presencialmente na referida Secção, sita no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo; ou por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo indicado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;

c) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, com a descrição das funções efetivamente exercidas, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com a referência de avaliação quantitativa e indicação da remuneração auferida;

d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

7 — Métodos de seleção aplicáveis: Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 53.º Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações produzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e os previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Os métodos de seleção aplicados aos candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas (7.1.), são distintos dos métodos de seleção aplicados aos candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, (7.2.).

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

7.1 — Para os candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas, (para quem é titular da categoria e que não exerça o direito de opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da LVCR):

Avaliação Curricular (AC)
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
Entrevista Profissional de seleção (EPS)

7.1.1 — Avaliação Curricular (AC):

Fatores de Avaliação
Habilitações Académicas (HA)
Formação Profissional (FP)
Experiência Profissional (EP)
Avaliação de Desempenho (AD)
Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / (5)$$

sendo:

(HA) — Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

(FP) — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas;

(EP) — Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

(AD) — Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

Aos candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10.00 valores, neste parâmetro.

7.1.2 — Entrevista de Avaliação de competências (EAC), com uma ponderação de 25 %, que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método serão efetuadas por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

7.1.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos conjugados do n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os critérios de avaliação dos métodos acima mencionados estarão disponíveis na página eletrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt/ na área de recrutamento de pessoal.

Os candidatos referidos em 7.1, poderão, em substituição dos métodos 7.1.1. e 7.1.2., optar pela realização dos métodos 7.2.1. e 7.2.2. abaixo descritos. (n.º 2 do artigo 53.º da LVCR)

7.2 — Candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída:

Prova de conhecimentos (PC)
Avaliação Psicológica (AP)
Entrevista Profissional de seleção (EPS)

7.2.1 — Prova de conhecimentos (PC): Com uma ponderação de 45 %, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções:

A prova de conhecimentos gerais e específicos, de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Conhecimentos Gerais (40 %):

1 — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, revista pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e retificada nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 4/2002 e 9/2002);

2 — Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de setembro);

3 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro);

4 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pelos diplomas, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro);

5 — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, (Subsecção IV Parentalidade — artigos 33.º a 65.º com as alterações da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho);

6 — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, (Subsecção VIII Trabalhador Estudante — artigos 89.º a 96.º com as alterações da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho);

7 — SIADAP — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro), adaptado aos serviços de administração autárquica, através do Decreto regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Conhecimentos específicos (60 %):

1 — Direitos de Autor e Direitos conexos — Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, e alterado pelas Leis n.º 45/85, de 17 de setembro; e 114/91, de 3 de setembro, e Decretos-Lei n.º 332/97 e 334/97, ambos de 27 de novembro, pela Lei n.º 50/2004, de 24 de agosto e pela Lei n.º 24/2006, de 30 de junho.

2 — Licenças de Representação — Decreto-Lei n.º 315/95 de 28 de novembro — regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e divertimentos públicos e estabelece o regime jurídico dos espetáculos de natureza artística;

3 — Teatro — Lei n.º 8/71, de 9 de dezembro — lei de bases relativa à atividade teatral;

4 — Regulamento de instalações elétricas (capítulo 801.2.7.1. Recintos de espetáculos e divertimentos públicos fechados), pg. 597 e seguintes;

5 — Regime Jurídico de Segurança contra Incêndios em Edifícios — Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

Bibliografia

Pavis, P. (1996), Dicionário de Teatro, Editora Perspetiva;
Solmer, A. (2003), Manual de Teatro, Editora Temas e Debates;
Mendes, C. (2007), Manual de Produção Cultural: algumas reflexões sobre o tema, INATEL;
Cabral, C. (2003), Manual de Técnicas de Palco, INATEL;
Cabral, C. (2003), Manual de Iluminação, INATEL;

Nota. — É permitida a consulta da legislação simples, não anotada. Não é permitida a consulta de bibliografia ou outras fontes de informação em sede de prova de conhecimentos.

7.2.2 — Avaliação psicológica (AP), com uma ponderação de 25 %, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, ca-

racterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e a aplicação do método serão efetuadas por entidade especializada pública, que remeterá os resultados aos membros do Júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

7.2.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria.

O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8 — Classificação final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas:

Tipologia de candidatos:	Fórmula a aplicar:
Candidatos nas situações descritas em 7.1.	$CF = (0,45 \times AC) + (0,25 \times EAC) + (0,30 \times EPS)$
Candidatos nas situações descritas em 7.2.	$CF = (0,45 \times PC) + (0,25 \times AP) + (0,30 \times EPS)$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

ou,

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

Os candidatos referidos nos pontos, 7.1. e 7.2., que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção consideram-se excluídos da valoração final.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

9 — Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

10 — Em caso de igualdade de classificação o desempate será pela forma prevista no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e subsistindo o empate, pela melhor nota da habilitação académica (último grau académico concluído). Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatam pela maior experiência profissional na função, e em seguida pela maior formação profissional.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Nestes termos, proceder-se-á:

11.1 — À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método eliminatório;

11.2 — À aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

12 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. José Dantas Lima Pereira, chefe de divisão de Educação e Cultura do Município de Ponte de Lima, que preside;

Vogais efetivos: Dr.ª Salomé Carvalhido Videira de Abreu, chefe de divisão da Cultura e Museus, Dr.ª Hironidina da Conceição Passarinho Machado, chefe de divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Dr. João Manuel de Agorreta de Alpuim Correia Botelho, técnico superior — História; Dr.ª Ana Isabel da Torre Sousa Pinto, técnica superior — Comunicação.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt.

15 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Câmara Municipal de Viana do Castelo e disponibilizadas na sua página eletrónica.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, na sua atual redação.

A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

17 — Ao abrigo do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º Assim, os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

18 — As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover serão desempenhadas na área do Município de Viana do Castelo, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

19 — O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar é o correspondente à 2.ª posição remuneratória, do nível 15.º, da tabela remuneratória única, sendo o salário de referência de 1201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos) de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCRC conjugado com artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

20 — O posto de trabalho a prover destina-se ao serviço da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

21 — Fundamentação legal: As regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nas suas atuais redações.

22 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º e alínea d) do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o recrutamento inicia-se sempre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em Situação de Mobilidade Especial (SME) e posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, seguindo-se os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e por fim os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

25 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

26 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e é dispensada temporariamente consulta à Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transitoriamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página eletrónica oficial que “não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia”.

4 de junho de 2013. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, Ana Margarida Ferreira da Silva.

307054155

Aviso n.º 8479/2013

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sr.ª Vereadora Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva de 28 de maio de 2013, no uso da competência delegada na área de Recursos Humanos, pelo Presidente da Câmara, proferida por despacho PR n.º 3-A/2009, datado de 26 de outubro de 2009, nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações das Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 34/2010, de 2 de setembro; 55-A/2010, de 31 de dezembro; 64-B/2011, de 30 de dezembro; 66-B/2012, de 31 de dezembro e 66/2012, de 31 de dezembro e da alínea a) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, despacho esse precedido de deliberação camarária de 15 de abril de 2013, que autorizou o recrutamento excecional de trabalhadores nos termos e para os efeitos do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, posteriormente proposto e autorizado pelo órgão deliberativo do Município em 30 de abril de 2013, dando cumprimento ao artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Técnico Superior — Engenharia Biológica — 1 posto de trabalho.

2 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial (SME), que não se encontrem na situação prevista no ponto 4., que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 8.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura em Engenharia Biológica), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da LVCR, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

4.1 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de

fevereiro (LVCR), na sua atual redação, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Conteúdo funcional do posto de trabalho — O descrito no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município de Viana do Castelo, isto é, funções em que monitoriza os parâmetros ambientais nas áreas da qualidade do ar, da água e do ruído; Participa nos projetos de educação ambiental, na avaliação dos estudos de impacto ambiental e avaliação de parâmetros microbiológicos.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo n.º 232/00, disponível através do site www.cm-viana-castelo.pt, ou a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e ser entregue presencialmente na referida Secção, sita no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo; ou por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo indicado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;

c) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, com a descrição das funções efetivamente exercidas, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com a referência de avaliação quantitativa e indicação da remuneração auferida;

d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

7 — Métodos de Seleção aplicáveis: Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 53.º Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações produzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e os previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Os métodos de seleção aplicados aos candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas (7.1.), são distintos dos métodos de seleção aplicados aos candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, (7.2.).

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

7.1 — Para os candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas, (para quem é titular da categoria e que não exerça o direito de opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da LVCR):

Avaliação Curricular (AC);

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

Entrevista Profissional de seleção (EPS).

7.1.1 — Avaliação Curricular (AC):

Fatores de Avaliação:

Habilitações Académicas (HA);

Formação Profissional (FP);

Experiência Profissional (EP);

Avaliação de Desempenho (AD).

Crítérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/(5)$$

Sendo:

(HA) — Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

(FP) — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas;

(EP) — Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

(AD) — Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

Aos candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10.00 valores, neste parâmetro.

7.1.2 — Entrevista de Avaliação de competências (EAC), com uma ponderação de 25%, que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método serão efetuadas por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

7.1.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30% e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos conjugados do n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os critérios de avaliação dos métodos acima mencionados estarão disponíveis na página eletrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt/ na área de recrutamento de pessoal.

Os candidatos referidos em 7.1., poderão, em substituição dos métodos 7.1.1. e 7.1.2., optar pela realização dos métodos 7.2.1. e 7.2.2. abaixo descritos. (n.º 2 do artigo 53 da LVCR)

7.2 — Candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída:

Prova de conhecimentos (PC);

Avaliação Psicológica (AP);

Entrevista Profissional de seleção (EPS).

7.2.1 — Prova de conhecimentos (PC): Com uma ponderação de 45%, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções:

A prova de conhecimentos gerais e específicos, de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Conhecimentos Gerais (40%):

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, revista pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e retificada nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 4/2002 e 9/2002;

Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de setembro);

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro);

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pelos diplomas, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, (Subsecção IV Parentalidade — artigos 33.º a 65.º com as alterações da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, (Subsecção VIII Trabalhador Estudante — artigos 89.º a 96.º com as alterações da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho);

Lei SIADAP — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro), adaptado aos serviços de administração autárquica, através do Decreto regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Código de Procedimento Administrativo, Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, com a redação atual.

Conhecimentos específicos (60%):

Regime da Prevenção e controlo integrados da poluição — Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto;

Regime Geral da Gestão de resíduos — Decreto-Lei n.º 178/2006, com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 73/2011;

Regime de Utilizações dos Recursos Hídricos — Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio;

Lei da Água — Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro;

NP EN ISO 14001:2012 (Ed.3) Sistemas de gestão ambiental. Requisitos e linhas de orientação para a sua utilização;

NP EN ISO 9001:2008 (Ed.3) Sistemas de gestão da qualidade. Requisitos.

Nota: É permitida a consulta da legislação simples, não anotada.

Não é permitida a consulta de bibliografia ou outras fontes de informação em sede de prova de conhecimentos.

7.2.2 — Avaliação psicológica (AP), com uma ponderação de 25%, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e a aplicação do método serão efetuadas por entidade especializada pública, que remeterá os resultados aos membros do Júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

7.2.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30% e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria.

O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8 — Classificação Final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas:

Tipologia de candidatos	Fórmula a aplicar
Candidatos nas situações descritas em 7.1.	$CF = (0,45 \times AC) + (0,25 \times EAC) + (0,30 \times EPS)$
Candidatos nas situações descritas em 7.2.	$CF = (0,45 \times PC) + (0,25 \times AP) + (0,30 \times EPS)$

Sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

Ou,

CF= Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

Os candidatos referidos nos pontos 7.1. e 7.2., que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção consideram-se excluídos da valoração final.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

9 — Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

10 — Em caso de igualdade de classificação o desempate será pela forma prevista no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e subsistindo o empate, pela melhor nota da habilitação académica (último grau académico concluído). Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatará pela maior experiência profissional na função, e em seguida pela maior formação profissional.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Nestes termos, proceder-se-á:

11.1 — À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método eliminatório;

11.2 — À aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

12 — Constituição do júri:

Presidente: Eng.ª Carla Maria Taxa Viana Ramos, Técnica Superior do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, que preside;

Vogais efetivos: Eng. José Paulo Dantas Vieira, Chefe de Divisão de Recursos Naturais, e pela Dr.ª Hironidina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Eng.ª Maria Leonor Ferreira Rodrigues da Cruz, Técnica Superior — Engenharia; Eng. Artur Bernardino Silva Sá, Técnico Superior — Agrário.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt.

15 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Câmara Municipal de Viana do Castelo e disponibilizadas na sua página eletrónica.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, na sua atual redação.

A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

17 — Ao abrigo do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º Assim, os candidatos excluídos

serão notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

18 — As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover serão desempenhadas na área do Município de Viana do Castelo, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

19 — O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar é o correspondente à 2.ª posição remuneratória, do nível 15.º, da tabela remuneratória única, sendo o salário de referência de 1201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCR conjugado com artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

20 — O posto de trabalho a prover destina-se ao serviço da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

21 — Fundamentação legal: As regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nas suas atuais redações.

22 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o recrutamento inicia-se sempre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em Situação de Mobilidade Especial (SME) e posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, seguindo-se os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e por fim os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

25 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

26 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e é dispensada temporariamente consulta à Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transitoriamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página eletrónica oficial que “não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia”.

6 de junho de 2013. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, Ana Margarida Ferreira da Silva.

307055679

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Despacho (extrato) n.º 8663/2013

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, publica-se a Alteração ao Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, aprovado pela assembleia municipal, na sua sessão ordinária de 2013/06/19, mediante proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 2013/05/22, conforme consta do edital n.º 421/2013, datado de 2013/06/21.

21 de junho de 2013. — A Presidente da Câmara, Maria da Luz Rosinha.

Alteração ao Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Artigo 9.º

Estruturas municipais

Os serviços municipais compreendem unidades orgânicas nucleares e flexíveis organizando-se da seguinte forma:

a) Departamentos — unidades orgânicas nucleares de coordenação e de gestão de recursos e atividades, cuja direção é efetuada por um diretor de departamento municipal, a que corresponde o cargo de direção intermédia do 1.º grau; (anexo I)

b) Divisões — unidades orgânicas flexíveis de carácter técnico de execução, cuja chefia é cometida a um dirigente com o cargo de direção intermédia do 2.º grau ou de 3.º grau consoante a unidade em causa; (anexo III)

c) Gabinetes — unidades orgânicas flexíveis de carácter técnico equiparadas a divisões municipais, aos quais compete, entre outras tarefas, a conceção e a coordenação de ações ou programas específicos nos termos das deliberações e decisões dos órgãos camarários, cuja coordenação é cometida a um dirigente com o cargo de direção intermédia do 2.º grau ou de 3.º grau consoante a unidade em causa; (anexo III)

d) Equipas Multidisciplinares — unidades orgânicas de carácter técnico de execução, cuja chefia da equipa é cometida, por equiparação ao estatuto remuneratório dos diretores de departamento municipal, a que corresponde o cargo de direção intermédia do 1.º grau.

Artigo 11.º

Unidades orgânicas

A estrutura nuclear dos serviços é composta pelas seguintes unidades orgânicas: (anexos II e IV)

a) Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica (DGAFJ);

b) Departamento de Gestão Urbanística, Planeamento e Requalificação Urbana (DGUPRU);

c) Departamento de Obras, Viaturas e Infraestruturas (DOVI);

d) Departamento de Educação e Cultura (DEC);

e) Departamento de Ambiente, Sustentabilidade, Desporto, Equipamentos e Desenvolvimento Social (DASDEDS);

f) Equipa Multidisciplinar da Reabilitação Urbana (EMRU).

Artigo 16.º A

Equipa Multidisciplinar da Reabilitação Urbana

1 — A Equipa Multidisciplinar da Reabilitação Urbana, é a unidade orgânica que se desenvolve essencialmente, por projetos na área da reabilitação urbana, ao abrigo do Novo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e no âmbito do QEC — Quadro Estratégico Comum — 2014-2020.

2 — Constituem funções da Equipa Multidisciplinar da Reabilitação Urbana:

a) Ao nível da reabilitação urbana:

i) Definição e delimitação de áreas de reabilitação urbana, cuja intervenção venha a ser considerada;

ii) Desenvolvimento de operações de reabilitação urbana, simples ou sistemáticas, consubstanciados em programas estratégicos de reabilitação urbana;

iii) Implementação das operações de reabilitação urbana.

b) Ao nível do QEC — Quadro Estratégico Comum — 2014-2020:

i) Promover a elaboração de estratégia municipal integrada;

ii) Promover a pesquisa ativa de financiamento comunitário, de acordo com a sua elegibilidade, parceiros e candidaturas;

iii) Acompanhamento e gestão de candidaturas, com o respetivo controle de tempos e custos.

c) Ao nível dos procedimentos:

i) Lançamento dos procedimentos contratuais com vista à aquisição de prestação de serviços para a elaboração de Projetos no domínio do urbanismo, arquitetura, arquitetura paisagista, e respetivas especialidades, que venham a ser considerados necessários;

ii) Lançamento dos procedimentos contratuais com vista à contratação de empreitadas de obras públicas até ao limiar de competência do presidente de câmara;

iii) Acompanhamento da elaboração dos referidos projetos;

iv) Análise e validação da solução conceptual final com remessa para o lançamento de empreitada;

v) Obtenção dos necessários pareceres e licenciamentos junto das entidades com jurisdição sobre as áreas de intervenção.

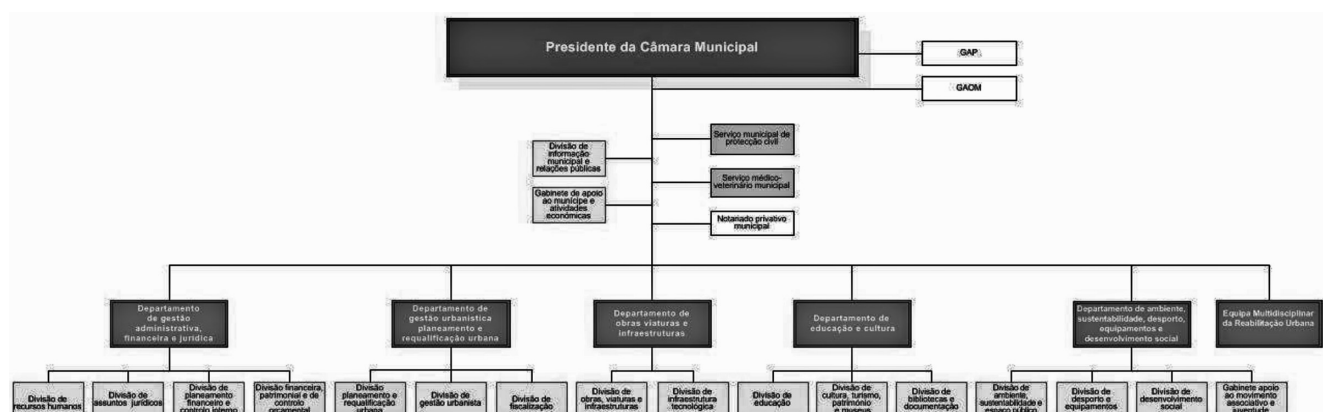
ANEXO I

Estrutura Nuclear dos Serviços Municipais da Câmara Municipal



ANEXO II

Organograma da macroestrutura dos serviços municipais da Câmara Municipal



ANEXO III

Lista das unidades orgânicas de direção intermédia por graus**De primeiro grau**

Unidades Orgânicas Nucleares:

Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica;
Departamento de Gestão Urbanística, Planeamento e Requalificação Urbana;
Departamento de Obras, Viaturas e Infraestruturas;
Departamento de Educação e Cultura;
Departamento de Ambiente, Desporto, Equipamentos e Desenvolvimento Social;
Equipa Multidisciplinar da Reabilitação Urbana.

ANEXO IV

Lista de sucessão de unidades orgânicas

1 — Unidades Orgânicas Nucleares:

a) Ao Departamento de Administração Geral e ao Departamento de Administração Financeira, sucede o Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica;
b) Ao Departamento de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana e Equipa Multidisciplinar da Requalificação Urbana, sucede o Departamento de Gestão Urbanística, Planeamento e Requalificação Urbana;
c) Ao Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais e ao Gabinete Municipal de Modernização, Qualidade e Tecnologias de Informação e Comunicação sucede o Departamento de Obras, Viaturas e Infraestruturas;
d) Ao Departamento de Educação e Juventude e Departamento de Cultura, Turismo e Atividades Económicas sucede o Departamento de Educação e Cultura;
e) Ao Departamento de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade e ao Departamento de Habitação, Saúde e Ação Social sucede o Departamento de Ambiente, Desporto, Equipamentos e Desenvolvimento Social;
f) Equipa Multidisciplinar da Reabilitação Urbana.

207063535

FREGUESIA DE LOULÉ (SÃO CLEMENTE)**Aviso n.º 8480/2013****Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicado pela portaria 145-A/2011 de 6 de abril autorizei, por meu despacho de 17 de janeiro de 2013, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de S. Clemente.

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

2 — Proveniente de 1 posto de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional.

2.1 — Conteúdo funcional: funções de natureza executiva de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), exercendo funções de conservação, limpeza e manutenção dos espaços da freguesia.

2.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

2.3 — Formação académica — escolaridade mínima obrigatória.

2.4 — Remuneração: correspondente à 4.ª posição remuneratória, 4.º nível remuneratório, que equivale a 635,07€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

3 — Constituição do júri — Presidente: Carlos Filipe Gabriel de Sousa, 1.º vogal efetivo Luís Carlos Custódio de Oliveira que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo

Teresa Margarida Semião Aleixo Simão, sendo o elemento suplente Maria de Fátima Saavedra da Silva.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5 — Local de trabalho: Freguesia de S. Clemente/Área do Concelho de Loulé.

6 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuírem escolaridade mínima obrigatória ou experiencia profissional equivalente;

7 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no serviço de atendimento da Freguesia de S. Clemente, Expansão Sul, 8100-583 Loulé e no site www.inforomba.net sendo entregue pessoalmente no citado serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Freguesia de S. Clemente. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do n.º 6 do presente aviso de abertura;
- b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.
- c) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

9 — Métodos de seleção e critérios gerais:

9.1 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de

trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação das competências (E.A.C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Provas de conhecimentos (P.C.) — visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As provas revestirão a forma escrita e terá a duração de uma hora, com quinze minutos de tolerância, podendo ser consultada apenas a legislação de suporte não anotada.

Programa das provas:

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

Código de procedimento administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias — Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;

Quadro de competências e regime jurídico dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias

b) Avaliação psicológica (A.P.) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

9.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 (cem), a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação dos segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo ou do terceiro métodos aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

9.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

9.5 — Sistema de classificação final:

$$CF = (AC \times 50 \%) + (EAC \times 50 \%)$$

Para os demais candidatos:

$$CF = (PC \times 50 \%) + (AP \times 50 \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

9.6 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC e da EAC, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativa constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício da Freguesia de S. Clemente e disponibilizada no *site* www.inforomba.net

17 de junho de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Clemente, *Pedro Maria Neves de Oliveira*.

307050964

FREGUESIA DE MIRA DE AIRE

Aviso n.º 8481/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 14 de fevereiro de 2013, determinei a celebração de dois contratos de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com os seguintes candidatos: João Carlos Caetano da Silva Torráo e Paulo José Jesus Carreira, aprovados no procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais da carreira geral de assistente operacional, com a posição remuneratória 1 e com o nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração base mensal de 485,00 €, com início em 01 de março de 2013.

1 de março de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia de Mira de Aire, *Artur José dos Santos Vieira*.

307063681

FREGUESIA DE SANTA MARIA

Aviso (extrato) n.º 8482/2013

Nos termos das disposições previstas na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4282/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de março de 2013, de que a respetiva lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados se encontra afixada no edifício da sede da Junta de Freguesia, e disponível na página eletrónica da Freguesia de Santa Maria (www.santamaria-obidos.com).

20 de junho de 2013. — O Presidente, *Sérgio Cláudio Correia Félix*.

307060051

FREGUESIA DE SENDIM

Aviso n.º 8483/2013

Cessação de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Aquilino José Morete Ginjo, Presidente da Junta de Freguesia de Sendim, torna público que, por deliberação da junta de freguesia do dia 21 de junho de 2013 procedeu à cessação do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado conforme caracterização do mapa de pessoal — assistente operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio.

21 de junho de 2013. — O Presidente, *Aquilino José Morete Ginjo*.

307059753

FREGUESIA DE SOUTO DA CASA

Aviso n.º 8484/2013

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, torna-se público que, por deliberação da Assembleia de Freguesia a 19 de abril de 2013, após proposta apresentada pela da Junta de Freguesia de Souto da Casa deliberada em 04 de abril de 2013, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da freguesia.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, uma vez que ainda não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, encontrando-se igualmente dispensada, temporariamente, a consulta à entidade ECCRC.

1 — Número de postos de trabalho: assistente operacional — 1 (um).

2 — Caracterização do posto de trabalho: realizar todos os serviços cemiteriais (abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e levantamento de restos mortais, à construção de fundações de sepulturas, à realização de pequenas reparações de construção civil e pintura, assegurar a abertura e encerramento do cemitério e velar pelo cumprimento do Regulamento do Cemitério, efetuar a limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes); assegurar a limpeza e manutenção das vias e espaços públicos da freguesia e pequenas obras e reparações; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza; colaborar nas atividades organizadas pela freguesia.

3 — Local de trabalho: Freguesia de Souto da Casa.

4 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos candidatos a recrutar é o correspondente à 1.ª posição remuneratória, do nível 1, sendo o salário de referência de 485 € de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCR conjugado com artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

5 — Requisitos de admissão — só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção Internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Nível habilitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31 de dezembro de 1966 é exigida a 4.º ano de escolaridade; nascidos após 1 de janeiro de 1967 é exigido o 6.º ano de escolaridade; nascidos após 1 de janeiro de 1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6 — Para efeitos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou

relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia no dia 04 de abril de 2013 e de acordo com o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponibilizado em suporte papel na sede da freguesia.

8.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da Freguesia de Souto da Casa, situada no Largo de S. Gonçalo, n.º 13, 6230 -693 Souto da Casa, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou por carta registada com aviso de receção.

8.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- d) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do tempo de serviço e das classificações obtidas na avaliação de desempenho (últimos três anos);
- e) Currículo profissional, datado e assinado.

8.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos, implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Os métodos de seleção:

10.1 — Ao abrigo do disposto no artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, os métodos de seleção aplicáveis são a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, consoante os casos previstos, respetivamente, nos n.ºs 1 e 2 do mesmo preceito e a entrevista profissional de seleção, como método de seleção facultativo.

10.2 — Os candidatos que reúnam os requisitos do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, os candidatos abrangidos pelo ali disposto, podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

10.3 — Ambos os métodos de seleção (prova de conhecimentos/ avaliação curricular e entrevista profissional de seleção) têm caráter eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer um deles ou na classificação final ou que não compareçam para a sua realização.

10.4 — Forma, natureza e duração da prova de conhecimentos:

10.4.1 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

10.4.2 — Natureza da prova: a prova de conhecimentos será de natureza prática e de simulação, de realização individual, com a duração de 25 minutos. Será realizada individualmente e não será permitido o acesso a consulta de qualquer bibliografia. O conteúdo da prova é proceder à simulação da abertura de uma sepultura e limpeza de uma zona dentro do cemitério.

10.5 — Forma, natureza da Avaliação Curricular:

10.5.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos em que exerceu funções na administração pública.

10.5.2 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que possuam relação jurídica de emprego público e tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,50 EP + 0,10 AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,50 EP$$

10.5.3 — No parâmetro da formação profissional apenas serão considerados os cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

10.5.4 — A experiência profissional refere-se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

10.5.5 — A nota final da avaliação de desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos).

10.6 — Na Entrevista Profissional de Seleção são adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.7 — A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula e será expressa na escala de 0 a 20 valores:

OF = (70 % PC + 30 % EPS)/100 ou OF = (70 % AC + 30 % EPS)/100 sendo:

OF = Ordenação final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

11 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção,

nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem as provas para as quais foram notificados.

14 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Maria das Dores Santos Ladeira Filipe Figueira, Presidente da Junta de Freguesia de Souto da Casa.

Vogais efetivos: Albano José Manaia Soares, Secretário da Junta de Freguesia de Souto da Casa.

João Pedro Proença Ascensão, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Souto da Casa.

Vogais suplentes: António Alfredo Monteiro Duarte, Assistente Operacional, da Junta de Freguesia de Souto da Casa.

Maria Judite Ladeira Pedro, Assistente Operacional, da Junta de Freguesia de Souto da Casa.

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando — se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final.

17 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da sede da freguesia.

20 — A ordenação do recrutamento efetua-se, por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

21 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República* e, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, por extrato em jornal de expansão nacional.

24 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 de junho de 2013. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria das Dores Santos Ladeira Filipe Figueira*.

307055143

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 8485/2013

Cessação da Comissão de Serviço dos Cargos Dirigentes

Para efeitos do disposto na alínea c) e d) do n.º 1.º do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência da reestruturação orgânica dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda e no seguimento da deliberação do conselho de administração de 7 de junho de 2013, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2013, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foram determinadas as cessações das comissões de serviço dos técnicos abaixo mencionados, com efeitos a 20 de maio de 2013:

José João Vale Urgueira, Técnico superior;
Francisco José Norberto Dias, Técnico Superior;
Luísa Margarida Gonçalves Santos, Técnica Superior;
Horácio Luís Marques Brás, Técnico superior.

18 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. Vítor Manuel Fazenda dos Santos*.

307059704

Aviso n.º 8486/2013

Nomeação em regime de substituição

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1.º do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência da reestruturação orgânica dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda e de harmonia com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicado à administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, e no seguimento da deliberação do conselho de administração de 7 de junho de 2013, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2013, foi deliberado nomear em regime de substituição e por um período de seis meses, com efeitos a partir do dia 20 de maio de 2013, o seguinte dirigente:

Horácio Luís Marques Brás, com a categoria de Técnico Superior, no cargo dirigente de 2.º grau, como Chefe de Divisão Geral.

18 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Fazenda dos Santos*, Dr.

307062814

MERVAL — GESTÃO DE MERCADOS E DE PROMOÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, E. E. M.**Relatório n.º 18/2013****Relatório e Contas 2012****Merval — Gestão de Mercados e de Promoção de Projetos de Desenvolvimento Local, E. E. M.**

Sede social: Loteamento Industrial de Constantim, Lote 158, 5000-082 Vila Real. Capital social: 4.184.914,36 euros. Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real sob o n.º 12.

Considerações Gerais — Tendo em conta o artigo 42.º da Lei n.º 53-F/2006 de 29 de dezembro e os estatutos da Merval, E. E. M., são apresentados os documentos de prestação de contas relativos ao ano 2012, tendo como objetivo dotar o órgão executivo do Município de Vila Real, de informação financeira, que permita um juízo fundamentado sobre a evolução da atividade e dos resultados da empresa, desde o termo do exercício anterior, bem como, se possível, a evolução previsível no exercício em curso.

Apresentação: A Merval, E. E. M. é uma empresa do setor empresarial local, regulamentada pela Lei n.º 53-F/2006 de 29/12, entretanto revogada em 2012 pela Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto. Foi formalmente constituída e deu início de atividade a 26 de maio de 2001. “A Merval tem como objeto social principal a conceção, criação, comercialização, promoção, desenvolvimento e gestão de parques industriais, mercados, feiras, apoio ao desenvolvimento de empresas, promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades ligadas a artes e ofícios tradicionais, bem como a elaboração de estudos diversos de desenvolvimento de planos de negócios. A Merval pode exercer, com caráter complementar, prestações de serviços de apoio às atuações municipais ou de outras entidades públicas ou privadas, no domínio da sua atividade principal.”

Estrutura Acionista: O capital social da empresa é no montante de 4.184.914,36 Euros, sendo a Câmara Municipal de Vila Real detentora de 100 % do capital. 3 — Órgãos Sociais — Os órgãos sociais da Merval, E. E. M são: — a) Conselho de Administração; Presidente: Eng.º Domingos José Monteiro Madeira Pinto; Vogais: Dr. Albertino Azevedo do Fundo e Prof. Doutor Mário Sérgio Teixeira; b) Diretor — Dr. Urbano Rafael Osório Lopes Miranda; Fiscal Único — Batista da Costa & Associados, SROC, S. A., representada Dr. Paulo Fernando da Silva Pereira.

Relatório:

O desenvolvimento da atividade da Merval no ano 2012 alicerçou-se fundamentalmente em quatro grandes vetores, cuja implementação nos pareceu fundamental, para enfrentar os desafios que certamente se irá deparar. Os desafios são consequência quer das alterações das políticas de gestão do território o que implicou uma grande reorganização das competências do poder local que acontece em paralelo com a forte repercussão negativa na capacidade de intervenção dos agentes locais em consequência da enorme diminuição do poder de compra das famílias e sua repercussão na saúde financeira dos nossos operadores. O ambiente fortemente recessivo em que se vive obriga a medidas de diminuição do peso na estrutura de custos, bem como na procura de fontes alternativas de receitas, com o propósito de diminuir o impacto necessariamente negativo que eventuais saídas de operadores possam provocar na autossustentabilidade da empresa. Este foi também o ano, em que foi publicada a nova lei do setor empresarial local, Lei n.º 50/2012. A entrada em vigor desta lei vai provocar profundas alterações no universo empresarial local em todo e pais e também na Merval E. E. M. Considerando que ao abrigo do artigo 62 da lei n.º 50/2012 em que as empresas locais são obrigatoriamente objeto de deliberação de dissolução, no prazo de 6 meses, sempre que se verifique, uma das seguintes situações: As vendas e prestações de serviços realizados durante os últimos três anos não cobrem, pelo menos, 50 % dos gastos totais dos respetivos exercícios; Quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à exploração é superior a 50 % das suas receitas; Quando se verificar que, nos últimos três anos, o valor do resultado operacional subtraído ao mesmo o valor correspondente às amortizações e às depreciações é negativo; Quando se verificar que, nos últimos três anos, o resultado líquido é negativo; e que a avaliação desses critérios se reporta aos anos de 2009, 2010 e 2011. Assim e porque a Merval não cumpre o critério do resultado líquido positivo, pelo menos num daqueles anos, tem, ao abrigo da lei, que ser dissolvida. Assim, porque a lei o permite, e porque a Merval é uma empresa que presta serviços relevantes no contexto empresarial local, iremos, até ao prazo limite, apresentar

uma proposta de fusão entre a Merval e a Vila Real Social. Pensamos que com a fusão das duas empresas obteremos ganhos de competitividade através da melhoria de funcionamento em ambas as estruturas e alcançaremos, pela economia de escala que permite, uma diminuição considerável dos custos.

Atividade Operacional: Restruturação da empresa: Considerando o atual momento em que o país atravessa é fundamental que as empresas repensem a forma como prestam os seus serviços, os meios que afetam, os resultados que alcançam, as necessidades que preenchem, no sentido de verificarem se é possível com menos recursos alcançar os mesmos objetivos e se o caminho que escolheram as estratégias que seguiram são os mais eficazes tendo em vista o alcance dos objetivos que estão na origem da existência da própria empresa: O repensar da empresa, passa necessariamente por verificar se os canais de informação existentes são os mais adequados e refletem as reais necessidades dos nossos operadores; Se as atividades desenvolvidas são aquelas que melhor satisfazem as necessidades funcionais das infraestruturas sob a alçada da empresa; Se os meios utilizados são os adequados, quando entramos em linha de conta com o efeito custo/benefício. Assim decidiu-se por um lado, proceder a uma reafetação funcional do pessoal existente dando-lhes mais competências e afetando serviços que até à data eram executados por prestadores de serviços exteriores à empresa. Desses serviços, por serem aqueles que mais contribuíam para o peso da despesa, destacam-se, a limpeza da feira de levante e do Loteamento Industrial, bem como o serviço de apoio da empresa Prosegur, que passou a ser prestado de uma forma mais seletiva. Optou-se ainda pela não renovação dos contratos de trabalho a termo, o que motivou uma diminuição significativa dos custos com o pessoal. Como se pode facilmente verificar no relatório de prestação de contas, a diminuição de custos com o pessoal, bem como dos fornecimentos e serviços de terceiros foi significativa. Em paralelo com a diminuição dos custos, procurou-se fazer um ponto de situação sobre o mercado da empresa e tentar encontrar formas complementares de receita, por forma a encontrar soluções que permitissem um crescimento da receita, sem que isso implicasse um aumento de custos. Nesta fase da vida da empresa, a solução encontrada foi, procurar uma melhoria na gestão da oferta de serviços nas feiras de Sto. António e S. Pedro, que nos permitisse alcançar tal objetivo. Pela análise das contas a diferença de receita, quando comparada com igual período de 2011 foi de 7.374€. Todas as ações descritas e conjugadas com a diminuição dos salários dos técnicos da empresa, com base no Orçamento de Estado, para aqueles que auferem um rendimento mensal bruto entre 600€ e 1.100€ houve cortes parciais e para aqueles que auferem acima de 1.100€ os cortes foram totais para o subsídio de férias e subsídio de natal, verbas essas, que ficaram na empresa e que contribuíram para que em 2012 a Merval feche com um resultado líquido positivo de 8.838,09€ em contraponto com os resultados historicamente negativos obtidos pela empresa ao longo dos últimos anos.

ZEN — Nova Zona Empresarial: O ano 2012 marca o fim das atividades preparatórias para a execução da nova zona empresarial de Vila Real, com o lançamento do concurso internacional para a execução da empreitada em dezembro de 2012. A nova zona empresarial é um investimento que deve ser autossustentável e ao mesmo tempo cumprir o objetivo primeiro que está na génese do seu desenvolvimento, que é a criação de condições para a atração de novos investimentos e a geração de novos postos de trabalho. Este investimento, que se projetava, ser desenvolvido pela Merval, tinha três componentes fundamentais na cobertura do seu financiamento: O apoio do QREN, um empréstimo bancário e uma transferência por parte da autarquia de apoio ao investimento. Assim e considerando que, no âmbito da nova lei do setor empresarial local, estão proibidos os apoios ao investimento por parte da autarquia, e considerando que sem esse apoio, é impossível a Merval levar este investimento a bom porto e considerando ainda que este projeto é fundamental para o desenvolvimento económico do concelho, optou-se por entregar essa responsabilidade à autarquia e nos termos da candidatura a empresa responsabilizar-se pela gestão do equipamento.

Cobertura e renovação Feira de Gado de Lordelo: Em dezembro de 2012 demos início à obra de renovação da feira de gado de Lordelo, que entre outras ações permitirá proceder à cobertura do recinto de exposição de gado, o que permitirá oferecer um muito maior conforto animal, bem como a todos quantos fazem da feira o seu espaço privilegiado de troca de animais. Com estas obras o centro de agrupamento de Lordelo ficará dotado de excelentes condições operacionais. Desenvolvimento da atividade da empresa: Importava no entanto, e independentemente das ações promovidas no sentido de diminuir os custos estruturais, não perder de vista a manutenção da qualidade do serviço prestado, bem como a garantia do bom funcionamento dos diferentes equipamentos ao serviço quer na perspetiva dos operadores quer dos utentes. Pensamos ter

alcançado de uma forma geral tal objetivo, no entanto, e no que diz respeito ao ninho de empresas, por ser aquele, pelas características das empresas nele instaladas, mais expostos estão à conjuntura que o país atravessa, observou-se uma diminuição de receitas, provocada pelo menor número de empresas incubadas, e pela dificuldade, por falta de candidaturas novas, para substituir, aquelas que ao longo do ano, foram desistindo. No final de 2012 temos 10 empresas instaladas que representam aproximadamente 40 trabalhadores.

Análise Económica e Financeira: Comparticipação financeira à atividade, pelo Município de Vila Real (de exploração — transferência de 20.000€, e de investimento — transferência de 40.000€), assim como do instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (de investimento — transferência de 29.257€). Quanto à Demonstração

dos resultados, o resultado operacional atingiu um valor positivo de 1.831,78€ e um volume de negócios de 346.324,78. Pela estrutura do balanço, pode observar-se que, em 2012, não se verificou nenhum endividamento. Proposta de aplicação dos resultados: O Conselho de Administração propõe que o resultado líquido positivo do exercício de 2012, no valor de 8.838,09€, tenha a seguinte aplicação: Reservas legal o valor de 883,80€ e Resultados transitados a quantia de 7.954,29€.

6 de fevereiro de 2013. — O Conselho de Administração:
Eng.º Domingos José Monteiro Madeira Pinto — Dr. Albertino Azevedo do Fundo — Prof. Doutor Mário Sérgio Carvalho Teixeira.

Balanço em 31 de dezembro de 2012

		Unidade Monetária (1)	
Rubricas	Notas	Datas	
		31.12.2012	31.12.2011
Ativo			
Ativo não corrente	5	4 175 283	4 183 851
Ativos fixos tangíveis	6	52 857	57 754
<i>Subtotal</i>		4 228 139	4 241 605
Ativo corrente:			
Clientes	8	62 377	65 446
Estado e outros entes públicos	12	7 401	5 934
Outras contas a receber	8	2 200	7 839
Diferimentos	9	2 243	3 447
Caixa e depósitos bancários	4,8	78 359	29 053
<i>Subtotal</i>		152 579	111 718
<i>Total do ativo</i>		4 380 718	4 353 323
Capital próprio e passivo			
Capital próprio			
Capital realizado	10	4 184 914	4 184 914
Reservas legais	10	8 703	8 703
Resultados transitados	10	– 441 740	– 361 662
Outras variações no capital próprio	10	300 637	300 942
<i>Subtotal</i>		4 052 515	4 132 898
Resultado líquido do período		8 838	– 71 576
<i>Total do capital próprio</i>		4 061 353	4 061 321
Passivo			
Passivo não corrente:			
Passivos por impostos diferidos	7	87 998	44 235
<i>Subtotal</i>		87 998	44 235
Passivo corrente:			
Fornecedores	11	55 063	59 507
Estado e outros entes públicos	12	10 836	18 423
Outras contas a pagar	11	69 277	73 647
Diferimentos	9	96 191	96 191
<i>Subtotal</i>		231 367	247 767
<i>Total do passivo</i>		319 365	292 002
<i>Total do capital próprio e do passivo</i>		4 380 718	4 353 323

(1) O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros.

O Conselho de Administração: Eng.º Domingos José Monteiro Madeira Pinto — Dr. Albertino Azevedo do Fundo — Prof. Doutor Mário Sérgio Carvalho Teixeira. — A Técnica Oficial de Contas, Dr.ª Sandra Maria Gomes Torres Galego.

Demonstração dos resultados por naturezas**Período findo em 31 de dezembro de 2012****Unidade Monetária (1)**

Rendimentos e gastos	Notas	Períodos	
		31.12.2012	31.12.2011
Vendas e serviços prestados	13	346 325	332 772
Subsídios à exploração	14	20 000	10 615
Fornecimentos e serviços externos	15	– 104 733	– 114 999
Gastos com o pessoal	16	– 200 831	– 238 552
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	8	– 10 004	– 739
Outros rendimentos e ganhos	18	40 160	39 371
Outros gastos e perdas	19	– 4 904	– 19 906
<i>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</i>		<i>86 014</i>	<i>8 561</i>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	17	– 84 182	– 83 048
<i>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</i>		<i>1 832</i>	<i>– 74 486</i>
<i>Resultado antes de impostos</i>		<i>1 832</i>	<i>– 74 486</i>
Imposto sobre o rendimento do período	7	7 006	2 910
<i>Resultado líquido do período</i>		<i>8 838</i>	<i>– 71 576</i>

(1) O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros.

O Conselho de Administração: Eng.º Domingos José Monteiro Madeira Pinto — Dr. Albertino Azevedo do Fundo — Prof. Doutor Mário Sérgio Carvalho Teixeira. — A Técnica Oficial de Contas, Dr.ª Sandra Maria Gomes Torres Galego.

Certificação Legal das Contas:**Introdução:**

1 — Examinamos as demonstrações financeiras da Merval — Gestão de Mercados e de Promoção de Projetos de Desenvolvimento Local, E. E. M., as quais compreendem o Balanço Individual em 31 de dezembro de 2012 (que evidencia um total de 4.380.718 EUR e um total de capital próprio de 4.061.353 EUR, incluindo um resultado líquido de 8.838 EUR), a Demonstração Individual dos resultados por naturezas, a Demonstração Individual das alterações no capital próprio e a Demonstração Individual dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidades:

2 — É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito:

4 — O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu: — a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação; — a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; — a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; — a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião:

7 — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente

relevantes, a posição financeira da Merval — Gestão de Mercados e de Promoção de Projetos de Desenvolvimento Local, E. E. M. em 31 de dezembro de 2012, o resultado das suas operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Relato sobre outros requisitos legais:

8 — É também nossa opinião que a informação constante do Relatório de Gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício. Lisboa, 6 de fevereiro de 2013 Batista da Costa & Associados, SROC, S. A. representada por Paulo Fernando da Silva Pereira, ROC.

Relatório e Parecer do Fiscal Único:

1 — Em cumprimento do disposto do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e nos Estatutos da Merval — Gestão de Mercados e de Promoção de Projetos de Desenvolvimento Local, E. E. M. (adiante designada por Merval), apresentamos o nosso Parecer sobre o Relatório e as Contas anuais apresentados pelo Conselho de Administração relativamente ao exercício de 2012.

2 — No desempenho das funções de Fiscal Único acompanhamos a atividade desenvolvida pela Merval, através da análise da informação financeira, dos esclarecimentos prestados quer pelo Conselho de Administração quer pelos Serviços e dos contactos com os respetivos membros. Efetuamos também os procedimentos julgados necessários ao exercício das nossas funções, bem como verificamos a observância da lei e dos estatutos, não tendo chegado ao nosso conhecimento situações de incumprimento de tais preceitos.

3 — Analisamos igualmente os documentos de prestação de contas preparados em conformidade com o modelo preconizados no Sistema de Normalização Contabilística (Balanço Individual, Demonstração Individual dos Resultados por Naturezas, Demonstração Individual dos Fluxos de Caixa, Demonstração Individual das Alterações no Capital Próprio e Anexo às Demonstrações Financeiras) bem como o Relatório do Conselho de Administração, tendo concluído que os mesmos possibilitam uma adequada compreensão, quer da posição financeira da Merval em 31 de dezembro de 2012, quer do modo como se desenrolaram as atividades e se formou o resultado no exercício de 2012, salientando-se o fato de ter sido apurado um resultado líquido positivo.

4 — Elaboramos, para além da Informação Financeira referente ao primeiro semestre de 2012 a Certificação Legal das Contas decorrente do exame efetuado a qual deve ser considerada como fazendo parte integrante deste Relatório.

5 — Salientamos o fato de não ter sido apresentado o Plano de Atividades e Orçamento para 2013 em virtude de estar prevista a fusão da Empresa com uma outra empresa municipal.

6 — Cumpre-nos assinalar o apoio e colaborando recebidos do Conselho de Administração, do Diretor Geral e dos Serviços na disponibilização da informação e na prestação dos esclarecimentos considerados necessários ao desempenho das nossas funções.

7 — Como consequência do trabalho efetuado e tendo em consideração o conteúdo da Certificação Legal das Contas, o Fiscal Único é de PARECER que: a) O Relatório apresentado pelo Conselho de Adminis-

tração deve ser aprovado; As Contas apresentadas pelo Conselho de Administração devem ser aprovadas; A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração deve ser aprovada.

6 de fevereiro de 2013. — O Fiscal Único: Batista da Costa & Associados, SROC, S. A., representada por *Paulo Fernando da Silva Pereira*, ROC. 307045634



PARTE I

ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Anúncio (extrato) n.º 241/2013

Luís Meruje — Notário — Elvas
Cartório Notarial — Rua dos Falcatos, 13 — apartado 187 — 7350-903 Elvas
Telf. 268 639 694 — Fax 268 639 696 — notario.elvas@mail.telepac.pt

Constituição de associação

Certifico, para efeitos de publicação, que a folhas sessenta do livro de notas para escrituras diversas número oitenta e três deste meu Cartório, se encontra exarada uma escritura realizada em dezoito de Outubro de dois mil e sete, pela qual foi constituída uma associação com a denominação de “Associação de Trabalhadores da Câmara Municipal de Elvas”; sendo que tem a sua sede na Rua Isabel Maria Picão, em Elvas, freguesia de Assunção, concelho de Elvas; tem por objecto o desenvolvimento de actividades de natureza cultural, desportiva recreativa e social; são órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal; a duração do mandato dos órgãos sociais é de dois anos; a Assembleia Geral é dirigida pela respectiva Mesa que será constituída por um Presidente, um primeiro e um segundo secretários; a Direcção da Associação é constituída por cinco membros, dos quais um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e dois Vogais; para obrigar a Associação são necessárias as assinaturas de dois membros da Direcção, sendo obrigatória a do seu Presidente; o conselho fiscal é composto por três elementos, dos quais um Presidente e dois vogais; são receitas da Associação:

- a) o produto das jóias e quotas dos associados;
- b) As participações dos utentes;
- c) Os rendimentos de bens próprios, quando os houver;
- d) As doações, legados e heranças e respectivos rendimentos;
- e) Os subsídios do Estado, autarquias locais e outros organismos oficiais;

- f) Os donativos e produtos de festas;
- g) Outras receitas.

24 de Outubro de 2007. — O Notário, *Luís Germano Beato de Oliveira Meruje*.

1194629087947

EGAS MONIZ — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Aviso (extrato) n.º 8487/2013

Ao abrigo do disposto no n.º 3 no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março; a Escola Superior de Saúde Egas Moniz torna público as seguintes alterações ao seu regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos seus cursos dos maiores de 23 anos, publicado no *Diário da República*, 2ª série (Regulamento n.º 129/2006) e alterado no aviso (extrato) n.º 8993/2009 e no aviso (extrato) n.º 793/2010:

O artigo 14.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 14.º

[...]

- 1 —
- 2 — O candidato realiza uma prova específica em função do curso pretendido, podendo escolher a área científica, de acordo com o publicado no edital referido no ponto 2 do artigo 1.º.

[...]

Aprovado em 6 de maio de 2013.

21 de junho de 2013. — O Diretor da Escola Superior de Saúde Egas Moniz, *José Alberto de Salis Amaral*.

207062069



PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 8488/2013

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Diretor-Geral, de 16.05.2012, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes na subalínea i) da alínea ee) do n.º 1, do Despacho n.º 1365/2012, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro, referente ao cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Assistência Tributária (DGAT) da Unidade de Grandes Contribuintes (UGC).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

21 de junho de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

207063405

Aviso n.º 8489/2013

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do diretor-geral, de 16 de maio de 2012, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público

(BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes na subalínea ii) da alínea ee) do n.º 1 do despacho n.º 1365/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2012, referente ao cargo de chefe de divisão de Inspeção a Bancos e Outras Instituições Financeiras (DIBIF) da Unidade de Grandes Contribuintes (UGC).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

21 de junho de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

207063713

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 8490/2013

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 19º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 137_CRESAP_73_05/13 de recrutamento e seleção do cargo de Subdiretor-Geral da Saúde.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

19 de junho de 2013. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207063519

Aviso (extrato) n.º 8491/2013

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 120_CRESAP_56_05/13 de recrutamento e seleção do cargo de Vice-Presidente da Casa Pia de Lisboa, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

19 de junho de 2013. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207062499

Aviso (extrato) n.º 8492/2013

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 138_CRESAP_74_05/13, de recrutamento e seleção do cargo de subdiretor-geral da Saúde.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na bolsa de emprego público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

19 de junho de 2013. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207063673

Aviso (extrato) n.º 8493/2013

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 136_CRESAP_72_05/13 de recrutamento e seleção do cargo de diretor-geral da Saúde.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na bolsa de emprego público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

19 de junho de 2013. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207063446

Aviso (extrato) n.º 8494/2013

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 121_CRESAP_57_05/13 de recrutamento e seleção do cargo de vogal do conselho diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na bolsa de emprego público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

19 de junho de 2013. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207063332



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 8495/2013

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública celebrado entre o Município de Albufeira e o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e de Entidades com Fins Públicos — Acordo Coletivo de Trabalho n.º 5/2013 — Constituição da Comissão Paritária.

Em cumprimento do estipulado na Cláusula 24.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 5/2013, celebrado entre o Município de Albufeira e o

Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e de Entidades com Fins Públicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, Parte J3, de 23 de maio de 2013, foi constituída pelas entidades outorgantes uma comissão paritária, com a seguinte composição:

Em representação da Entidade Empregadora Pública:

Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha
Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro

Em representação da Associação Sindical:

Maria Helena Rodrigues
Jorge Alves Pereira

20 de junho de 2013. — A Diretora-Geral, *Carolina Ferra*.

207060943

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
